



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Processo Nº 04901/18

EXERCÍCIO: 2017
SUBCATEGORIA: PCA - Prestação de Contas Anuais
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
DATA DE ENTRADA: 22/03/2018
ASSUNTO: Encaminhamento de PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS relativa ao exercício de 2017.
INTERESSADOS:
Ana Paula Chagas da Silva
Clair Leitão Martins Beltrão Bezerra de Melo
Guilherme Alvarenga Galdino
Itamara Monteiro Leitao
Maria Leonice Lopes Vital



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 300/2017

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE
REAJUSTE SALARIAL PARA OS
SERVIDORES MUNICIPAIS PARA
ADEQUAR AO SALÁRIO MÍNIMO
NACIONAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o salário mínimo de acordo com a Legislação Federal vigente, no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), como vencimento básico dos funcionários do quadro efetivo, comissionados, contratados ou integrantes de quadro suplementar da Município de Boa Ventura.

Parágrafo Único – A atualização salarial constante no caput deste artigo, será feita independente de reajuste salarial, atingindo todos os funcionários que estejam recebendo salário base abaixo do valor estabelecido.

ART. 2º – A estimativa de impacto orçamentário- financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta Lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira, estão contidos nos anexos I e II, consoante determinação insista no Art.16, da Lei Complementar nº 101/00.

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar modificações oriundas do referido Projeto de Lei, na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

ART.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2017.

ART. 5º - Revogam- se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Boa Ventura PB, 07 de março de 2017.


Maria Leonice Lopes Vital
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2017

Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX

Nome do Convênio: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS

Conveniente: MINISTERIO DAS CIDADES

Data Inicial: 20/04/2015

Data Final: 16/02/2019

Valor do Convênio: 493.100,00

Valor do Aditivo do Convênio:

Valor da Contrapartida: 500,00

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:

Total do Convênio: 493.600,00

Objetivo: Implantacao de Pavimentacao em Vias Publicas Urbanas no Municipio de Boa Ventura - PB

Conta Bancária: 35 647051 6 PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS - CONV. 0254/2015

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	0,00	148.647,16	4-Transferências	0,00	198.219,75
101-Receitas Orçamentárias	0,00	148.647,16	401-Transferências	0,00	198.219,75
1325019900-Receita de Remuneração de Outros	0,00	717,16	55-PAVIMENT. EM VIAS URBANAS - CONV.	0,00	147.930,00
Depósitos Bancários de Recursos Vinc			0254/2015 (APLIC		
2471070000-Transferências de Convênio da União -	0,00	147.930,00	6280-PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS -	0,00	50.289,75
Ministério das Cidades			CONV. 0254/2015 (PO		
5-Saldo Anterior	0,00	49.572,59	6-Saldo Atual	0,00	0,00
501-Caixa	0,00	0,00	601-Caixa	0,00	0,00
502-Contas Correntes	0,00	49.572,59	602-Contas Correntes	0,00	0,00
Totais da Conta	0,00	198.219,75		0,00	198.219,75



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2017

Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX

Nome do Convênio: CONVENIO TC/PAC 0624/14, SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO

Conveniente: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA

Data Inicial: 18/06/2014

Data Final: 13/06/2018

Valor do Convênio: 3.153.919,80

Valor do Aditivo do Convênio:

Valor da Contrapartida:

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:

Total do Convênio: 3.153.919,80

Objetivo: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA/PB

Conta Bancária: 38 31722 5 BCO DO BRASIL - ESGOTAMENTO SANITARIO

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	0,00	8.514,45	4-Transferências	0,00	659.266,34
101-Receitas Orçamentárias	0,00	8.514,45	401-Transferências	0,00	659.266,34
1325019900-Receita de Remuneração de Outros	0,00	8.514,45	6282-BCO DO BRASIL - ESGOTAMENTO	0,00	659.266,34
Depósitos Bancários de Recursos Vinc			SANITARIO (APLICAÇÃO)		
5-Saldo Anterior	0,00	650.751,89	6-Saldo Atual	0,00	0,00
501-Caixa	0,00	0,00	601-Caixa	0,00	0,00
502-Contas Correntes	0,00	650.751,89	602-Contas Correntes	0,00	0,00
Totais da Conta	0,00	659.266,34		0,00	659.266,34

**Prefeitura Municipal de Boa Ventura**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2017**Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX**

2049

Nome do Convênio: REFORMA ESCOLA MARIA BARAUNAS**Conveniente:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**Data Inicial:** 19/07/2016**Data Final:** 14/07/2018**Valor do Convênio:** 165.393,47**Valor do Aditivo do Convênio:****Valor da Contrapartida:****Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:****Total do Convênio:** 165.393,47**Objetivo:** EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA BARAUNAS, EM BOA VENTURA/PB.**Conta Bancária: 48 33402 2 REFORMA ESCOLA BARAUNA**

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	0,00	50.638,45	1-Despesas Orçamentárias	0,00	50.638,45
101-Receitas Orçamentárias	0,00	50.638,45	101-Despesas Orçamentárias	0,00	50.638,45
2472020000-Transferências de Convênio dos Estados destinadas a Programas de Educ	0,00	50.638,45	8-Transferência de Recursos do FNDE	0,00	50.638,45
2-Retenções	0,00	1.012,77	4-Transferências	0,00	51.651,22
201-Orçamentárias	0,00	1.012,77	401-Transferências	0,00	51.651,22
1113050000-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	1.012,77	123-PMBV/ITR/DIVERSOS	0,00	1.012,77
4-Transferências	0,00	50.638,45	51-REFORMA ESCOLA BARAUNA (APLICAÇÃO)	0,00	50.638,45
401-Transferências	0,00	50.638,45	6-Saldo Atual	0,00	0,00
51-REFORMA ESCOLA BARAUNA (APLICAÇÃO)	0,00	50.638,45	601-Caixa	0,00	0,00
5-Saldo Anterior	0,00	0,00	602-Contas Correntes	0,00	0,00
501-Caixa	0,00	0,00			
502-Contas Correntes	0,00	0,00			
Totais da Conta	0,00	102.289,67		0,00	102.289,67



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX

Dezembro de 2017

Nome do Convênio: CONV. Nº 05673/16 - IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS PUBLICAS URBAN

Conveniente: MINISTERIO DAS CIDADES

Data Inicial: 09/06/2016

Data Final: 31/07/2018

Valor do Convênio: 245.850,00

Valor do Aditivo do Convênio:

Valor da Contrapartida: 4.150,00

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:

Total do Convênio: 250.000,00

Objetivo: IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE BOA VENTURA - PB

Conta Bancária: 67 647060 5 PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS - CONV. 05673/2016

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
5-Saldo Anterior	0,00	0,00	6-Saldo Atual	0,00	0,00
501-Caixa	0,00	0,00	601-Caixa	0,00	0,00
502-Contas Correntes	0,00	0,00	602-Contas Correntes	0,00	0,00
Totais da Conta	0,00	0,00		0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2017

Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX

Nome do Convênio: CONV. Nº 05741/2016 MPLANT. DE PAVIMENTACAO EM VIAS PUBLICAS URBANAS N

Conveniente: MINISTERIO DAS CIDADES

Data Inicial: 09/06/2016

Data Final: 31/07/2018

Valor do Convênio: 315.080,00

Valor do Aditivo do Convênio:

Valor da Contrapartida: 12.159,98

Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:

Total do Convênio: 327.239,98

Objetivo: IMPLANTACAO DE PAVIMENTACAO EM VIAS PUBLICAS URBANAS NO MUNICIPIO DE BOA VENTURA - PB

Conta Bancária: 69 647059 1 PAVIMENT. EM VIAS URBANAS - CONV. 05741/2016

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
5-Saldo Anterior	0,00	0,00	6-Saldo Atual	0,00	0,00
501-Caixa	0,00	0,00	601-Caixa	0,00	0,00
502-Contas Correntes	0,00	0,00	602-Contas Correntes	0,00	0,00
Totais da Conta	0,00	0,00		0,00	0,00

**Prefeitura Municipal de Boa Ventura**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2017**Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX**

2052

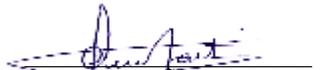
Nome do Convênio: TRANSPORTE ESCOLAR CONVENIO 0269/2017**Conveniente:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**Data Inicial:** 19/07/2017**Data Final:** 31/12/2017**Valor do Convênio:** 51.500,00**Valor do Aditivo do Convênio:****Valor da Contrapartida:****Valor do Aditivo da Contrapartida do Convênio:****Total do Convênio:** 51.500,00**Objetivo:** CUSTEAR O TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2017, RESIDENTES EM ÁREAS RURAIS QUE NÃO DISPONHAM DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, PARA UNIDADES DE ENSINO NA SEDE DO MUNICÍPIO OU EM LOCALIDADES PRÓXIMAS DE SUA RESIDÊNCIA**Conta Bancária: 6257 8801 3 TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO**

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1-Receitas Orçamentárias	0,00	51.500,34	1-Despesas Orçamentárias	1.800,00	51.885,87
101-Receitas Orçamentárias	0,00	51.500,34	101-Despesas Orçamentárias	1.800,00	51.885,87
1325019900-Receita de Remuneração de Outros	0,00	0,34	0-Recursos Ordinários	0,00	335,87
Depósitos Bancários de Recursos Vinc			25-Transferência de Convênios - Educação (Estadual/Municipal/Outros)	1.800,00	51.550,00
1762020000-Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educ	0,00	51.500,00	2-Recolhimentos	85,05	3.071,25
2-Retensões	120,60	6.989,55	202-Extra-Orçamentárias	85,05	3.071,25
201-Orçamentárias	72,00	3.918,30	10-PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	1.679,40
1112043100-Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	0,00	1.856,30	3077-INSS - DIVERSOS	69,30	1.134,10
1113050000-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	72,00	2.062,00	9-SEST/SENAT	15,75	257,75
202-Extra-Orçamentárias	48,60	3.071,25	4-Transferências	126,00	47.055,05
10-PAGAMENTO INDEVIDO	0,00	1.679,40	401-Transferências	126,00	47.055,05
3077-INSS - DIVERSOS	39,60	1.134,10	123-PMBV/ITR/DIVERSOS	126,00	3.918,30
9-SEST/SENAT	9,00	257,75	49-TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO (APLICAÇÃO)	0,00	43.136,75
4-Transferências	1.890,45	43.323,55	6-Saldo Atual	0,00	0,00
401-Transferências	1.890,45	43.323,55	601-Caixa	0,00	0,00
112-PMBV PB IPVA REPAS	0,00	37,60	602-Contas Correntes	0,00	0,00
167-PMBV/FPM	9,64	108,84			
49-TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO (APLICAÇÃO)	1.880,81	43.177,11			
5-Saldo Anterior	0,00	198,73			
501-Caixa	0,00	0,00			
502-Contas Correntes	0,00	198,73			
Totais da Conta	2.011,05	102.012,17		2.011,05	102.012,17

**Prefeitura Municipal de Boa Ventura**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Dezembro de 2017**Balancetes Mensais - Demonstrativo Financeiro de Convênios - Anexo IX**
CLAIR LEIRÃO MARTINS
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
VITAL
PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
BOA VENTURA-PB

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, do Município de Boa Ventura, estado da Paraíba.

PARECER

Nós membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica dos Profissionais do Magistério. Eleitos democraticamente e nomeados pelas **Portarias 051/2016 e 52/2016** de 28 de outubro de 2016, acompanhamos e analisamos os demonstrativos executados mensais e anuais relativos aos recursos financeiros recebidos do **FUNDEB** no exercício referente a **2017**.

Com base nas análises feitas nos demonstrativos, observamos e constatamos que o valor total dos recursos destinados pelo **FUNDEB**, ou seja, que se referem à receita totaliza o valor de **R\$ 2.751.982,48**. Deste valor as despesas totais foram **R\$ 2.696.731,07** sendo relacionadas ao **FUNDEB 60% R\$ 1.674.205,90** valor este destinado ao pagamento de Professores, Diretores Escolares, Coordenadores, Orientadores Pedagógicos e pagamento de previdência patronal e segurado, como estabelece a **Lei nº 274/2014** e os **40%** do referido recurso **R\$ 1.022.525,17** foram utilizados na aplicabilidade de pagamentos de servidores de apoio, aquisição, manutenção, conservação de instalações e equipamentos necessários para o desenvolvimento do ensino, materiais didáticos pedagógicos, manutenção de veículos que transportam alunos do ensino fundamental bem como pagamento de transportes para professores que se deslocam da cidade para a zona rural e pagamento de previdência patronal e segurado.

Após ter sido feita uma análise detalhada dos demonstrativos, este Conselho está de acordo e emite parecer favorável a aplicação dos recursos do **FUNDEB** no exercício de **2017**.

Boa Ventura, 26 de janeiro de 2018.

Elânia Kátia Cândido da Silva Sousa
ELÂNIA KÁTIA CÂNDIDO DA SILVA SOUSA
PRESIDENTE DO CONSELHO



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Relação dos Precatórios em 31 de Dezembro (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017

Cód.Divida	Nome da Pessoa	CPF/CNPJ	Data	Saldo
6	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA	09.283.185/000	21/10/2013	132.124,64
			Total Geral	132.124,64


 CLAIR LEFFAO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

KAMILA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
 VITAL
 PREFEITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS
DÍVIDA CONSOLIDADA

DÍVIDA CONSOLIDADA DE PRECATÓRIOS DOS MUNICÍPIOS E DO ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTE AO ANO DE 2017

PRECATÓRIOS VENCIDOS ATÉ 31/12/2017, ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2017

DEVEDOR	DÍVIDA TJPB	SALDO EM CONTA	DÍVIDA CONSOLIDADA
ESTADO DA PARAÍBA	R\$ 1.946.955.205,18	R\$ 5.466.046,78	R\$ 1.941.489.158,40
AGUIAR	R\$ 80.026,07	R\$ 8.792,26	R\$ 71.233,81
ALAGOA GRANDE	R\$ 197.395,79	R\$ 31.652,69	R\$ 165.743,10
ALAGOINHA	R\$ 197.931,27	R\$ 27.362,44	R\$ 170.568,83
ALGODAO DE JANDAIRA	R\$ 157.972,93	R\$ 23.427,81	R\$ 134.545,12
ALHANDRA	R\$ 162.457,29	R\$ 83.619,73	R\$ 78.837,56
APARECIDA	R\$ 931.011,90	R\$ 217.567,78	R\$ 713.444,12
ARACAGI	R\$ 1.197.289,86	R\$ 75.138,90	R\$ 1.122.150,96
ARARA	R\$ 233.473,68	R\$ 49.336,83	R\$ 184.136,85
ARARUNA	R\$ 972.344,38	R\$ 218.020,71	R\$ 754.323,67
AREIA	R\$ 201.281,07	R\$ 47.745,59	R\$ 153.535,48
AREIAL	R\$ 49.050,51	R\$ 43.778,70	R\$ 5.271,81
AROEIRAS	R\$ 1.367.643,58	R\$ 179.475,46	R\$ 1.188.168,12
ASSUNCAO	R\$ 117.117,21	R\$ 37.458,79	R\$ 79.658,42
BANANEIRAS	R\$ 2.166.502,39	R\$ 231.795,61	R\$ 1.934.706,78
BARRA DE SANTA ROSA	R\$ 2.259.551,06	R\$ 306.009,30	R\$ 1.953.541,76
BARRA DE SANTANA	R\$ 190.103,62	R\$ 67.156,30	R\$ 122.947,32
BARRA DE SAO MIGUEL	R\$ 41.079,72	R\$ 42.835,32	(R\$ 1.755,60)
BAYEUX	R\$ 18.843.775,94	R\$ 208.196,81	R\$ 18.635.579,13
BELEM	R\$ 320.970,11	R\$ 87.216,71	R\$ 233.753,40
BERNARDINO BATISTA	R\$ 4.899,47	R\$ 2,77	R\$ 4.896,70
BOA VENTURA	R\$ 173.042,98	R\$ 40.918,34	R\$ 132.124,64
BOM JESUS	R\$ 366.111,81	R\$ 115.868,75	R\$ 250.243,06
BOM SUCESSO	R\$ 6.734,20	R\$ 1.012,51	R\$ 5.721,69
BONITO DE SANTA FE	R\$ 3.270.202,78	R\$ 8.299,75	R\$ 3.261.903,03
BOQUEIRAO	R\$ 1.586.086,23	R\$ 153.970,15	R\$ 1.432.116,08
BORBOREMA	R\$ 260.175,81	R\$ 24.374,33	R\$ 235.801,48
BREJO DO CRUZ	R\$ 230.571,58	R\$ 56.693,53	R\$ 173.878,05
BREJO DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 901,66	(R\$ 901,66)
CAAPORA	R\$ 43.489,57	R\$ 7.334,10	R\$ 36.155,47
CABACEIRAS	R\$ 53.019,10	R\$ 19.284,07	R\$ 33.735,03
CABEDELO	R\$ 2.002.726,13	R\$ 509.683,23	R\$ 1.493.042,90
CACHOEIRA DOS INDIOS	R\$ 68.100,28	R\$ 50.692,78	R\$ 17.407,50
CACIMBA DE AREIA	R\$ 38.777,92	R\$ 14.156,79	R\$ 24.621,13
CACIMBA DE DENTRO	R\$ 698.842,38	R\$ 125.738,37	R\$ 573.104,01
CAICARA	R\$ 4.369.087,02	R\$ 115.461,75	R\$ 4.253.625,27
CAJAZEIRAS	R\$ 77.058,64	R\$ 18.606,18	R\$ 58.452,46
CALDAS BRANDAO	R\$ 455.692,14	R\$ 105.122,34	R\$ 350.569,80
CAMALAU	R\$ 15.709,84	R\$ 139,29	R\$ 15.570,55
CAMPINA GRANDE	R\$ 24.419.880,74	R\$ 1.097,79	R\$ 24.418.782,95
CAPIM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARRAPATEIRA	R\$ 68.198,93	R\$ 22.885,16	R\$ 45.313,77
CASSERENGUE	R\$ 45.824,09	R\$ 5.667,66	R\$ 40.156,43
CATINGUEIRA	R\$ 73.748,04	R\$ 27.656,04	R\$ 46.092,00
CATOLE DO ROCHA	R\$ 301.592,57	R\$ 9.275,50	R\$ 292.317,07
CONCEICAO	R\$ 733.056,94	R\$ 182.238,94	R\$ 550.818,00
CONDADO	R\$ 31.066,73	R\$ 12.914,54	R\$ 18.152,19

Demonstrativo da dívida com precatórios**Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura****Prestação de Contas do Exercício 2017**

Emitido em 22/03/2018 13:36

Valores em R\$

Saldo inicial do exercício	Pagamentos efetuados durante o exercício	Inclusão de novos precatórios	Valor constatado ao final do exercício
136.589,46	19.742,81	15.277,99	132.124,64



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

2058

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	12.342.579,00	12.342.579,00	12.593.667,65	251.088,65
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	129.650,00	129.650,00	155.267,74	25.617,74
1.1.1.2.02.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.000,00	6.000,00	6.479,33	479,33
1.1.1.2.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	65.000,00	65.000,00	67.439,13	2.439,13
1.1.1.2.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	3.000,00	3.000,00	0,00	(3.000,00)
1.1.1.2.08.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.000,00	5.000,00	1.360,00	(3.640,00)
1.1.1.3.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	47.000,00	47.000,00	77.620,28	30.620,28
1.1.2.1.17.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	250,00	250,00	199,00	(51,00)
1.1.2.1.25.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadores de Serviços	1.000,00	1.000,00	465,00	(535,00)
1.1.2.1.29.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	1.000,00	1.000,00	350,00	(650,00)
1.1.2.1.31.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	100,00	100,00	0,00	(100,00)
1.1.2.1.99.00 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	600,00	600,00	1.005,00	405,00
1.1.2.2.28.00 - Taxa de Cemitérios	500,00	500,00	350,00	(150,00)
1.1.2.2.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	200,00	200,00	0,00	(200,00)
1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições	1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
1.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	73.750,00	73.750,00	75.683,19	1.933,19
1.3.1.1.00.00 - Aluguéis	2.400,00	2.400,00	1.375,00	(1.025,00)
1.3.2.5.01.02 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	6.800,00	6.800,00	3.039,16	(3.760,84)
1.3.2.5.01.03 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	33.400,00	33.400,00	20.169,79	(13.230,21)
1.3.2.5.01.99 - Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	27.550,00	27.550,00	47.122,21	19.572,21
1.3.2.5.02.99 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	3.100,00	3.100,00	3.977,03	877,03
1.3.2.9.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários	500,00	500,00	0,00	(500,00)
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	340,00	(660,00)
1.6.0.0.13.02 - Serviços de Venda de Editais	1.000,00	1.000,00	340,00	(660,00)
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	12.122.076,00	12.122.076,00	12.328.316,20	206.240,20
1.7.2.1.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.916.940,00	7.916.940,00	7.489.073,80	(427.866,20)
1.7.2.1.01.03 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	0,00	0,00	332.933,20	332.933,20
1.7.2.1.01.04 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	343.498,54	343.498,54
1.7.2.1.01.05 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	75,00	75,00	1.090,99	1.015,99
1.7.2.1.22.70 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	60.471,00	60.471,00	86.992,63	26.521,63
1.7.2.1.22.90 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	1.616,00	1.616,00	604,46	(1.011,54)



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

2059

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	12.342.579,00	12.342.579,00	12.593.667,65	251.088,65
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	1.071.086,00	1.071.086,00	1.055.196,96	(15.889,04)
1.7.2.1.34.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS	231.739,00	231.739,00	300.089,91	68.350,91
1.7.2.1.35.02 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola <input type="checkbox"/> PDDE	8.880,00	8.880,00	18.230,00	9.350,00
1.7.2.1.35.03 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar <input type="checkbox"/>	99.760,00	99.760,00	97.040,00	(2.720,00)
1.7.2.1.35.04 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte de	17.548,00	17.548,00	16.443,42	(1.104,58)
1.7.2.1.35.99 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação <input type="checkbox"/> FNDE	199.795,00	199.795,00	90.844,14	(108.950,86)
1.7.2.1.36.00 - Transferência Financeira do ICMS <input type="checkbox"/> Desoneração <input type="checkbox"/> L.C. Nº 87/96	1.609,00	1.609,00	1.545,84	(63,16)
1.7.2.2.01.01 - Cota-Parte do ICMS	1.302.760,00	1.302.760,00	1.386.376,65	83.616,65
1.7.2.2.01.02 - Cota-Parte do IPVA	57.541,00	57.541,00	49.569,09	(7.971,91)
1.7.2.2.01.04 - Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.250,00	1.250,00	15,38	(1.234,62)
1.7.2.2.01.13 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.560,00	7.560,00	17.099,91	9.539,91
1.7.2.2.33.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde <input type="checkbox"/> Repasse Fundo a Fundo	13.935,00	13.935,00	5.806,60	(8.128,40)
1.7.2.2.99.00 - Outras Transferências dos Estados	14.867,00	14.867,00	21.062,14	6.195,14
1.7.2.4.01.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básic	2.368.297,00	2.368.297,00	2.539.654,97	171.357,97
1.7.2.4.02.00 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Dese	460.341,00	460.341,00	209.288,35	(251.052,65)
1.7.6.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	90.541,00	90.541,00	0,00	(90.541,00)
1.7.6.2.02.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	51.500,00	51.500,00	51.500,00	0,00
9.5.1.7.21.01.02 - (-) Dedução de Receita do FPM <input type="checkbox"/> FUNDEB e Redutor Financeiro	(1.583.388,00)	(1.583.388,00)	(1.497.814,46)	85.573,54
9.5.1.7.21.01.05 - (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	(15,00)	(15,00)	(218,14)	(203,14)
9.5.1.7.21.36.00 - (-) Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB <input type="checkbox"/> ICMS Desoneração <input type="checkbox"/> Lei Comple	(322,00)	(322,00)	(309,12)	12,88
9.5.1.7.22.01.01 - (-) Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB <input type="checkbox"/> ICMS	(260.552,00)	(260.552,00)	(277.275,11)	(16.723,11)
9.5.1.7.22.01.02 - (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	(11.508,00)	(11.508,00)	(10.020,87)	1.487,13
9.5.1.7.22.01.04 - (-) Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB <input type="checkbox"/> IPI <input type="checkbox"/> Exportação	(250,00)	(250,00)	(3,08)	246,92
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	15.103,00	15.103,00	34.060,52	18.957,52
1.9.1.1.40.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza <input type="checkbox"/> ISS	53,00	53,00	0,00	(53,00)
1.9.1.3.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	50,00	50,00	0,00	(50,00)
1.9.2.2.99.00 - Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	25.716,38	15.716,38
1.9.3.1.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana <input type="checkbox"/> IPTU	2.000,00	2.000,00	1.652,59	(347,41)
1.9.3.1.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza <input type="checkbox"/> ISS	500,00	500,00	0,00	(500,00)
1.9.3.1.99.01 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos <input type="checkbox"/> Principal	1.500,00	1.500,00	630,00	(870,00)
1.9.9.0.99.02 - Outras Receitas - Financeiras	1.000,00	1.000,00	6.061,55	5.061,55
Receitas de Capital (II)	16.430.472,00	16.430.472,00	207.076,45	(16.223.395,55)
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

2060

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas de Capital (II)	16.430.472,00	16.430.472,00	207.076,45	(16.223.395,55)
2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens	5.000,00	5.000,00	0,00	(5.000,00)
2.2.1.0.00.00 - Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	(5.000,00)
2.3.0.0.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	16.425.472,00	16.425.472,00	207.076,45	(16.218.395,55)
2.4.2.1.01.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde □ SUS	600.000,00	600.000,00	0,00	(600.000,00)
2.4.2.1.02.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	2.733.764,00	2.733.764,00	8.508,00	(2.725.256,00)
2.4.7.1.01.00 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde □ SUS	7.353.919,00	7.353.919,00	0,00	(7.353.919,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	5.085.789,00	5.085.789,00	147.930,00	(4.937.859,00)
2.4.7.2.01.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde □ SUS	302.000,00	302.000,00	0,00	(302.000,00)
2.4.7.2.02.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	50.638,45	(49.361,55)
2.4.7.2.99.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	250.000,00	250.000,00	0,00	(250.000,00)
2.5.0.0.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	28.773.051,00	28.773.051,00	12.800.744,10	(15.972.306,90)
Operações de Crédito / Refinanciamento (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

2061

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Operações de Crédito / Refinanciamento (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	28.773.051,00	28.773.051,00	12.800.744,10	(15.972.306,90)
Déficit (IX)			1.588.361,52	
TOTAL (X) = (VIII + IX)	28.773.051,00	28.773.051,00	14.389.105,62	(14.383.945,38)
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (XI)	11.427.618,00	14.080.604,25	13.574.289,79	13.574.289,79	11.833.439,80	506.314,46
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	7.231.904,00	8.361.859,23	8.220.158,31	8.220.158,31	7.193.193,59	141.700,92
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.374.444,00	1.597.294,83	1.568.408,07	1.568.408,07	1.328.357,20	28.886,76
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.887.360,00	5.441.773,50	5.417.623,74	5.417.623,74	5.019.728,61	24.149,76
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	893.100,00	1.181.929,95	1.114.462,68	1.114.462,68	725.443,96	67.467,27
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	66.400,00	17.215,57	0,00	0,00	0,00	17.215,57
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	3.000,00	17.941,69	17.941,69	17.941,69	17.941,69	0,00
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	7.600,00	105.703,69	101.722,13	101.722,13	101.722,13	3.981,56
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	4.194.714,00	5.718.745,02	5.354.131,48	5.354.131,48	4.640.246,21	364.613,54
3.3.50.41 - Contribuições	40.400,00	41.702,37	38.622,00	38.622,00	37.492,00	3.080,37
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	4.900,00	3.618,71	0,00	0,00	0,00	3.618,71
3.3.71.41 - Contribuições	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	26.000,00	26.980,76	21.312,00	21.312,00	21.312,00	5.668,76
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	40.100,00	16.447,00	10.580,00	10.580,00	10.580,00	5.867,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.268.196,00	2.101.904,57	2.026.946,60	2.026.946,60	1.678.533,78	74.957,97
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	54.000,00	52.983,79	50.682,64	50.682,64	50.682,64	2.301,15
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	110.600,00	95.882,83	85.683,10	85.683,10	73.626,04	10.199,73
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	11.600,00	15.495,38	10.992,80	10.992,80	10.992,80	4.502,58
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	252.700,00	265.703,00	257.100,00	257.100,00	230.600,00	8.603,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	661.119,00	789.197,29	728.009,35	728.009,35	695.998,35	61.187,94
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.405.149,00	1.864.779,54	1.713.834,49	1.713.834,49	1.425.560,10	150.945,05
3.3.90.41 - Contribuições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	128.500,00	129.481,49	118.184,90	118.184,90	118.184,90	11.296,59
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	26.000,00	23.047,91	18.546,71	18.546,71	18.546,71	4.501,20
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	17.000,00	2.243,24	2.243,13	2.243,13	2.243,13	0,11
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	26.700,00	176.616,87	166.973,87	166.973,87	166.973,87	9.643,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	84.750,00	111.660,27	104.419,89	104.419,89	98.919,89	7.240,38
Despesas de Capital (XII)	17.222.008,00	14.569.021,75	814.815,83	814.815,83	800.309,41	13.754.205,92
4.4.00.00 - Investimentos	16.847.008,00	14.126.549,16	387.345,20	387.345,20	372.838,78	13.739.203,96
4.4.90.51 - Obras e Instalações	14.719.783,00	12.206.653,95	50.638,45	50.638,45	50.638,45	12.156.015,50
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	2.127.225,00	1.919.895,21	336.706,75	336.706,75	322.200,33	1.583.188,46



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas de Capital (XII)	17.222.008,00	14.569.021,75	814.815,83	814.815,83	800.309,41	13.754.205,92
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	360.000,00	427.472,59	427.470,63	427.470,63	427.470,63	1,96
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	290.000,00	407.729,34	407.727,82	407.727,82	407.727,82	1,52
4.6.90.91 - Sentenças Judiciais	70.000,00	19.743,25	19.742,81	19.742,81	19.742,81	0,44
Reserva de Contingência (XIII)	123.425,00	123.425,00	0,00	0,00	0,00	123.425,00
Reserva do RPPS (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XV) = (XI + XII + XIII + XIV)	28.773.051,00	28.773.051,00	14.389.105,62	14.389.105,62	12.633.749,21	14.383.945,38
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVII) = (XV + XVI)	28.773.051,00	28.773.051,00	14.389.105,62	14.389.105,62	12.633.749,21	14.383.945,38
Superávit (XVIII)						
TOTAL (XIX) = (XVII + XVIII)	28.773.051,00	28.773.051,00	14.389.105,62	14.389.105,62	12.633.749,21	14.383.945,38

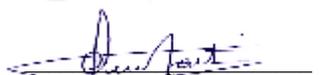
**Prefeitura Municipal de Boa Ventura**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado


CLAIR LEITÃO MARTINS
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILA LOPES VITAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
VITAL
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

2065

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		12.800.744,10	14.636.738,56
Ordinária		8.341.073,19	8.671.870,60
Vinculada		4.459.670,91	5.964.867,96
Recursos Vinculados à Educação		3.133.343,98	3.703.167,74
Recursos Vinculados à Saúde		941.835,43	1.082.322,47
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		384.491,50	1.179.377,75
Transferências Financeiras Recebidas (II)		713.801,40	608.024,16
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		713.801,40	608.024,16
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		2.540.789,18	1.753.988,59
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	251.389,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.755.356,41	600.002,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		785.432,77	902.597,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		1.667.039,25	492.713,23
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.667.039,25	492.713,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		17.722.373,93	17.491.464,54



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

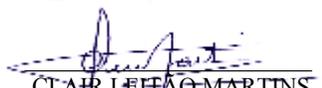
Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

2066

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DISPÊNDIOS			
Despesa Orçamentária (VI)		14.389.105,62	13.065.238,45
Ordinária		9.421.900,85	7.748.660,24
Vinculada		4.967.204,77	5.316.578,21
Recursos Destinados à Educação		3.150.018,77	3.466.718,93
Recursos Destinados à Saúde		1.509.829,42	1.023.538,88
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		307.356,58	826.320,40
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		713.815,94	608.024,16
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		713.815,94	608.024,16
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		1.426.106,70	2.151.162,68
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		8.508,00	29.601,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		600.325,97	1.252.989,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		817.272,73	868.572,46
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		1.193.345,67	1.667.039,25
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.193.345,67	1.667.039,25
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		17.722.373,93	17.491.464,54


CLÁUDIO LEIFÃO MARTINS
CPF 477.984.084-87



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

	DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRC-PB 4.395/O-7	<u>KAMILLA LOPES VITAL</u> SECRETARIA DE FINANÇAS		<u>MARIA LEONICE LOPES</u> VITAL PREFEITA	



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

2068

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	1.238.683,58	2.012.275,11
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	1.193.345,67	1.667.039,25
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	1.193.345,67	1.667.039,25
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	1.193.345,67	1.667.039,25
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	36.878,00	327.392,60
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00	321.582,60
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	0,00	321.582,60
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	2.570,00	5.810,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	2.570,00	5.810,00
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	34.308,00	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	34.308,00	0,00
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	8.459,91	17.843,26
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	8.459,91	17.843,26
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	8.459,91	17.843,26
Total do Ativo Circulante	1.238.683,58	2.012.275,11
Ativo Não Circulante		
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	8.771.208,16	8.322.203,43
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	151.892,47	98.740,94
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	136.933,52	92.638,69
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	136.933,52	92.638,69
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	136.933,52	92.638,69
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo (Realizável a Longo Prazo)	14.958,95	6.102,25
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	14.958,95	6.102,25
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	14.958,95	6.102,25
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	8.619.315,69	8.223.462,49
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	4.866.301,91	4.521.087,16
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	4.866.301,91	4.521.087,16
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	3.753.013,78	3.702.375,33
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	3.753.013,78	3.702.375,33
Total do Ativo Não Circulante	8.771.208,16	8.322.203,43
TOTAL DO ATIVO	10.009.891,74	10.334.478,54



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

2069

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício Atual

Exercício Anterior

Passivo Circulante

2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.764.142,09	641.478,26
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.026.964,72	123.745,07
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	637.946,00	123.745,07
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	637.946,00	123.745,07
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	389.018,72	0,00
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	389.018,72	0,00
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	722.203,17	477.022,38
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	722.203,17	477.022,38
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	722.203,17	477.022,38
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.130,00	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	1.130,00	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	1.130,00	0,00
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	13.844,20	40.710,81
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	8.344,20	40.710,81
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	8.344,20	40.710,81
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	5.500,00	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	5.500,00	0,00

Total do Passivo Circulante

1.764.142,09 **641.478,26**

Passivo Não Circulante

2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	8.602.327,64	5.132.828,59
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	8.393.596,92	4.928.856,48
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	132.124,64	136.589,46
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	132.124,64	136.589,46
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	8.261.472,28	4.792.267,02
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	8.261.472,28	4.792.267,02
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	200.468,00	203.972,11
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	200.468,00	203.972,11
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	200.468,00	203.972,11
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	8.262,72	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	8.262,72	0,00
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	8.262,72	0,00

Total do Passivo Não Circulante

8.602.327,64 **5.132.828,59**



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

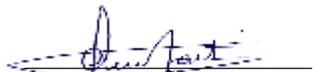
Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Patrimônio Líquido

2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	(356.577,99)	4.560.171,69
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	(356.577,99)	4.560.171,69
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	(356.577,99)	4.560.171,69
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	(3.097.351,72)	(3.255.506,66)
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(11.939.767,25)	(9.396.432,30)
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	9.030.856,11	6.093.718,16
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	(188.440,58)	47.207,48
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	(14,54)	0,00
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(14,54)	0,00
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	(1.241.558,14)	6.549.616,16
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	3.229.126,28	11.983.529,74
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	(4.470.684,42)	(5.433.913,58)
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	3.982.346,41	1.266.062,19
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	3.982.346,41	1.266.062,19
Total do Patrimônio Líquido	(356.577,99)	4.560.171,69
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.009.891,74	10.334.478,54


 CLAIR LEIRÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

 KAMILLA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

 MARIA LEONICE LOPES
 VITAL
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

2071

Exercício Atual

Exercício Anterior

Variações Patrimoniais Aumentativas

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	155.267,74	405.073,66
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.267,74	405.073,66
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	152.898,74	403.469,66
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	75.278,46	158.364,92
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	75.278,46	158.364,92
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	77.620,28	245.104,74
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	77.620,28	245.104,74
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	2.369,00	1.604,00
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	199,00	108,00
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	199,00	108,00
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	2.170,00	1.496,00
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	2.170,00	1.496,00

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	1.715,00	4.094,00
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.715,00	4.094,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.715,00	4.094,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.715,00	4.094,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	1.715,00	4.094,00

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	74.308,19	83.874,47
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	74.308,19	83.874,47
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	74.308,19	83.874,47
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	74.308,19	83.874,47
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	74.308,19	83.874,47

Transferências e Delegações Recebidas

	12.927.611,45	15.018.706,05
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	12.927.611,45	15.018.706,05
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	713.801,40	608.024,16
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	713.801,40	608.024,16
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	713.801,40	608.024,16
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	12.213.810,05	14.410.681,89
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	9.267.656,35	9.838.500,45



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS <input type="checkbox"/> União	8.075.025,64	8.736.438,26
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	1.192.630,71	1.102.062,19
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	2.687.577,25	3.225.330,11
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	0,00	3.225.330,11
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	2.687.577,25	0,00
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	60.008,00	357.017,37
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias <input type="checkbox"/> Inter OFSS - União	8.508,00	305.517,37
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias <input type="checkbox"/> Inter OFSS - Estado	51.500,00	51.500,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	198.568,45	989.833,96
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências <input type="checkbox"/> Inter OFSS - União	147.930,00	877.333,96
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências <input type="checkbox"/> Inter OFSS - Estado	50.638,45	112.500,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	1.425.457,36
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	1.425.457,36
4.6.4.0.0.00.00 - Desincorporação de Passivos	0,00	1.425.457,36
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	0,00	1.425.457,36
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	35.311,54	9.579,70
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	35.311,54	9.579,70
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	35.311,54	9.579,70
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	35.311,54	9.579,70
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	35.311,54	9.579,70
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	13.194.213,92	16.946.785,24



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Diminutivas		
Pessoal e Encargos	8.118.436,18	7.589.934,31
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	8.118.436,18	7.589.934,31
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	7.003.973,50	6.895.337,35
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	7.003.973,50	6.895.337,35
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	7.003.973,50	6.895.337,35
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	1.114.462,68	694.596,96
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.114.462,68	694.596,96
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	1.114.462,68	694.596,96
Benefícios Previdenciários e Assiste	18.546,71	10.350,38
3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	18.546,71	10.350,38
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	18.546,71	10.350,38
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	18.546,71	10.350,38
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	18.546,71	10.350,38
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.846.121,47	4.021.491,17
3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.846.121,47	4.021.491,17
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	2.114.872,83	1.717.723,68
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	2.029.189,73	1.636.874,12
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	2.029.189,73	1.636.874,12
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	85.683,10	80.849,56
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	85.683,10	80.849,56
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	2.731.248,64	2.303.767,49
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	21.312,00	4.947,10
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	21.312,00	4.947,10
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	890.009,35	752.130,59
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	890.009,35	752.130,59
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	1.819.927,29	1.546.689,80
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	1.819.927,29	1.546.689,80
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.889.533,94	480.459,37
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.889.533,94	480.459,37



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

2074

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	3.889.533,94	480.459,37
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00	2.509,66
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00	2.509,66
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	3.889.533,94	477.949,71
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	15.277,99	12.510,91
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	3.874.255,95	465.438,80
Transferências e Delegações Concedidas	713.815,94	608.024,16
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	713.815,94	608.024,16
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	713.815,94	608.024,16
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	713.815,94	608.024,16
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	713.815,94	608.024,16
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	2.610,00	0,00
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.610,00	0,00
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.610,00	0,00
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	2.610,00	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consoli	2.610,00	0,00
Tributárias	167.776,25	173.433,75
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	167.776,25	173.433,75
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.771,59	4.480,42
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	3.722,42	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	3.722,42	0,00
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	9.049,17	4.480,42
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	9.049,17	4.480,42
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	155.004,66	168.953,33
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	116.382,66	109.910,33
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	102.763,93	108.856,13
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	13.618,73	1.054,20
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	38.622,00	59.043,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	38.622,00	59.043,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	165.682,53	209.932,47



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

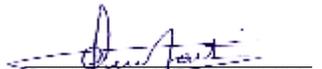
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	165.682,53	209.932,47
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	50.682,64	38.456,83
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	50.682,64	38.456,83
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	50.682,64	38.456,83
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	10.580,00	33.800,00
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	10.580,00	33.800,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	10.580,00	33.800,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	104.419,89	137.675,64
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	104.419,89	137.675,64
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	104.419,89	137.675,64
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	17.922.523,02	13.093.625,61
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	(4.728.309,10)	3.853.159,63


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
 VITAL
 PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CNPJ: 08.940.702/0001-67

DÍVIDAS



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

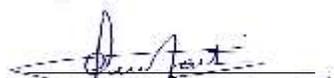
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna - Anexo 16 - Detalhada - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2017

Código	Autorização	Saldo Anterior	Movimento do Exercício					Saldo
			Novos Empréstimos	Correção Monetária	Resgates	Juros	Exclusão por Renegociação	
0-Dívida Orçamentária		5.132.828,59	10.969,35	3.889.533,94	427.470,63	0,00	3.533,61	8.602.327,64
3-Precatórios Posteriores a 05/05/2000		136.589,46	0,00	15.277,99	19.742,81	0,00	0,00	132.124,64
6	Lei Nº SETENÇAS JUDICIAIS - Data do Contrato 21/10/2013 - Credor TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA Finalidade ATENDER AO PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	136.589,46	0,00	15.277,99	19.742,81	0,00	0,00	132.124,64
5-Dívida Contratual-Parcelamentos de Tributos Federais		0,00	10.969,35	0,00	2.677,13	0,00	29,50	8.262,72
13	Lei Nº TERMO DE PARCELAMENTO - Data do Contrato 07/07/2017 - Credor RECEITA FEDERAL Finalidade PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DE DEBITOS FAZENDARIOS, CONFORME PROCESSO NUMERO 10425-401004/2017-21	0,00	10.969,35	0,00	2.677,13	0,00	29,50	8.262,72
7-Dívida Contratual-Parcelamentos de Demais Contribuições Sociais		4.792.267,02	0,00	3.874.255,95	405.050,69	0,00	0,00	8.261.472,28
3	Lei Nº TERMOS DE PARCELAMENTO - Data do Contrato 01/01/2013 - Credor INSS Finalidade PAGAMENTO DE PARCELAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO AO INSS.	4.792.267,02	0,00	3.874.255,95	405.050,69	0,00	0,00	8.261.472,28
9-Dívida Contratual-Outras Dívidas		203.972,11	0,00	0,00	0,00	0,00	3.504,11	200.468,00
10	Lei Nº 1 - Data do Contrato 01/12/2013 - Credor CAGEPA Finalidade PARCELAMENTO JUNTO A CAGEPA.	203.972,11	0,00	0,00	0,00	0,00	3.504,11	200.468,00
Totais		5.132.828,59	10.969,35	3.889.533,94	427.470,63	0,00	3.533,61	8.602.327,64


 CLAIR LEITO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

KAMILA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
 VITAL
 PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CNPJ: 08.940.702/0001-67

PRECATÓRIOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
GERÊNCIA DE PRECATÓRIOS
DÍVIDA CONSOLIDADA

DÍVIDA CONSOLIDADA DE PRECATÓRIOS DOS MUNICÍPIOS E DO ESTADO DA PARAÍBA, REFERENTE AO ANO DE 2017

PRECATÓRIOS VENCIDOS ATÉ 31/12/2017, ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2017

DEVEDOR	DÍVIDA TJPB	SALDO EM CONTA	DÍVIDA CONSOLIDADA
ESTADO DA PARAÍBA	R\$ 1.946.955.205,18	R\$ 5.466.046,78	R\$ 1.941.489.158,40
AGUIAR	R\$ 80.026,07	R\$ 8.792,26	R\$ 71.233,81
ALAGOA GRANDE	R\$ 197.395,79	R\$ 31.652,69	R\$ 165.743,10
ALAGOINHA	R\$ 197.931,27	R\$ 27.362,44	R\$ 170.568,83
ALGODAO DE JANDAIRA	R\$ 157.972,93	R\$ 23.427,81	R\$ 134.545,12
ALHANDRA	R\$ 162.457,29	R\$ 83.619,73	R\$ 78.837,56
APARECIDA	R\$ 931.011,90	R\$ 217.567,78	R\$ 713.444,12
ARACAGI	R\$ 1.197.289,86	R\$ 75.138,90	R\$ 1.122.150,96
ARARA	R\$ 233.473,68	R\$ 49.336,83	R\$ 184.136,85
ARARUNA	R\$ 972.344,38	R\$ 218.020,71	R\$ 754.323,67
AREIA	R\$ 201.281,07	R\$ 47.745,59	R\$ 153.535,48
AREIAL	R\$ 49.050,51	R\$ 43.778,70	R\$ 5.271,81
AROEIRAS	R\$ 1.367.643,58	R\$ 179.475,46	R\$ 1.188.168,12
ASSUNCAO	R\$ 117.117,21	R\$ 37.458,79	R\$ 79.658,42
BANANEIRAS	R\$ 2.166.502,39	R\$ 231.795,61	R\$ 1.934.706,78
BARRA DE SANTA ROSA	R\$ 2.259.551,06	R\$ 306.009,30	R\$ 1.953.541,76
BARRA DE SANTANA	R\$ 190.103,62	R\$ 67.156,30	R\$ 122.947,32
BARRA DE SAO MIGUEL	R\$ 41.079,72	R\$ 42.835,32	(R\$ 1.755,60)
BAYEUX	R\$ 18.843.775,94	R\$ 208.196,81	R\$ 18.635.579,13
BELEM	R\$ 320.970,11	R\$ 87.216,71	R\$ 233.753,40
BERNARDINO BATISTA	R\$ 4.899,47	R\$ 2,77	R\$ 4.896,70
BOA VENTURA	R\$ 173.042,98	R\$ 40.918,34	R\$ 132.124,64
BOM JESUS	R\$ 366.111,81	R\$ 115.868,75	R\$ 250.243,06
BOM SUCESSO	R\$ 6.734,20	R\$ 1.012,51	R\$ 5.721,69
BONITO DE SANTA FE	R\$ 3.270.202,78	R\$ 8.299,75	R\$ 3.261.903,03
BOQUEIRAO	R\$ 1.586.086,23	R\$ 153.970,15	R\$ 1.432.116,08
BORBOREMA	R\$ 260.175,81	R\$ 24.374,33	R\$ 235.801,48
BREJO DO CRUZ	R\$ 230.571,58	R\$ 56.693,53	R\$ 173.878,05
BREJO DOS SANTOS	R\$ 0,00	R\$ 901,66	(R\$ 901,66)
CAAPORA	R\$ 43.489,57	R\$ 7.334,10	R\$ 36.155,47
CABACEIRAS	R\$ 53.019,10	R\$ 19.284,07	R\$ 33.735,03
CABEDELO	R\$ 2.002.726,13	R\$ 509.683,23	R\$ 1.493.042,90
CACHOEIRA DOS INDIOS	R\$ 68.100,28	R\$ 50.692,78	R\$ 17.407,50
CACIMBA DE AREIA	R\$ 38.777,92	R\$ 14.156,79	R\$ 24.621,13
CACIMBA DE DENTRO	R\$ 698.842,38	R\$ 125.738,37	R\$ 573.104,01
CAICARA	R\$ 4.369.087,02	R\$ 115.461,75	R\$ 4.253.625,27
CAJAZEIRAS	R\$ 77.058,64	R\$ 18.606,18	R\$ 58.452,46
CALDAS BRANDAO	R\$ 455.692,14	R\$ 105.122,34	R\$ 350.569,80
CAMALAU	R\$ 15.709,84	R\$ 139,29	R\$ 15.570,55
CAMPINA GRANDE	R\$ 24.419.880,74	R\$ 1.097,79	R\$ 24.418.782,95
CAPIM	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARRAPATEIRA	R\$ 68.198,93	R\$ 22.885,16	R\$ 45.313,77
CASSERENGUE	R\$ 45.824,09	R\$ 5.667,66	R\$ 40.156,43
CATINGUEIRA	R\$ 73.748,04	R\$ 27.656,04	R\$ 46.092,00
CATOLE DO ROCHA	R\$ 301.592,57	R\$ 9.275,50	R\$ 292.317,07
CONCEICAO	R\$ 733.056,94	R\$ 182.238,94	R\$ 550.818,00
CONDADO	R\$ 31.066,73	R\$ 12.914,54	R\$ 18.152,19

DEVEDOR	DÍVIDA TJPB	SALDO EM CONTA	DÍVIDA CONSOLIDADA
CONDE	R\$ 52.493,68	R\$ 32.312,84	R\$ 20.180,84
COREMAS	R\$ 0,00	R\$ 89.777,26	(R\$ 89.777,26)
CRUZ DO ESPIRITO SANTO	R\$ 209.095,32	R\$ 19.620,84	R\$ 189.474,48
CUBATI	R\$ 19.903,90	R\$ 9.972,97	R\$ 9.930,93
CUITE	R\$ 3.769.206,13	R\$ 220.494,28	R\$ 3.548.711,85
CUITE DE MAMANGUAPE	R\$ 170.554,96	R\$ 41.127,31	R\$ 129.427,65
CUITEGI	R\$ 715.285,08	R\$ 207.979,84	R\$ 507.305,24
DAMIAO	R\$ 148.828,08	R\$ 754,45	R\$ 148.073,63
DIAMANTE	R\$ 234.095,90	R\$ 25.530,70	R\$ 208.565,20
DONA INES	R\$ 62.052,88	R\$ 22.552,65	R\$ 39.500,23
DUAS ESTRADAS	R\$ 667.856,91	R\$ 128.515,52	R\$ 539.341,39
EMAS	R\$ 254.526,10	R\$ 42.325,14	R\$ 212.200,96
ESPERANCA	R\$ 8.827.756,48	R\$ 408.918,48	R\$ 8.418.838,00
FAGUNDES	R\$ 644.467,95	R\$ 15.456,67	R\$ 629.011,28
FREI MARTINHO	R\$ 97.772,10	R\$ 14.449,13	R\$ 83.322,97
GADO BRAVO	R\$ 139.256,19	R\$ 43.407,56	R\$ 95.848,63
GUARABIRA	R\$ 4.347.205,86	R\$ 528.254,09	R\$ 3.818.951,77
GURINHEM	R\$ 573.897,11	R\$ 192.937,29	R\$ 380.959,82
GURJAO	R\$ 303.514,40	R\$ 8.248,31	R\$ 295.266,09
IBIARA	R\$ 255.604,49	R\$ 84.086,86	R\$ 171.517,63
IGARACY	R\$ 133.078,77	R\$ 28.116,21	R\$ 104.962,56
IMACULADA	R\$ 39.958,62	R\$ 32.151,01	R\$ 7.807,61
INGA	R\$ 743.669,91	R\$ 75.072,59	R\$ 668.597,32
ITABAIANA	R\$ 1.278.923,26	R\$ 237.203,52	R\$ 1.041.719,74
ITAPORANGA	R\$ 233.827,96	R\$ 59.196,52	R\$ 174.631,44
ITAPOROROCA	R\$ 767.632,78	R\$ 91.384,38	R\$ 676.248,40
ITATUBA	R\$ 281.180,61	R\$ 8.146,91	R\$ 273.033,70
JACARAU	R\$ 914.941,88	R\$ 212.363,32	R\$ 702.578,56
JERICO	R\$ 648.374,68	R\$ 0,00	R\$ 648.374,68
JOAO PESSOA	R\$ 102.372.560,28	R\$ 9.496.254,18	R\$ 92.876.306,10
JUAREZ TAVORA	R\$ 681.810,31	R\$ 0,00	R\$ 681.810,31
JUAZEIRINHO	R\$ 216.824,65	R\$ 34.762,96	R\$ 182.061,69
JUNCO DO SERIDO	R\$ 102.579,68	R\$ 11.216,80	R\$ 91.362,88
JURIPIRANGA	R\$ 9.449,70	R\$ 4.181,32	R\$ 5.268,38
JURU	R\$ 475.140,07	R\$ 56.612,74	R\$ 418.527,33
LAGOA	R\$ 89.860,87	R\$ 0,00	R\$ 89.860,87
LAGOA DE DENTRO	R\$ 0,00	R\$ 47.654,42	(R\$ 47.654,42)
LAGOA SECA	R\$ 1.998.945,93	R\$ 151.534,77	R\$ 1.847.411,16
LASTRO	R\$ 919.265,82	R\$ 107.973,51	R\$ 811.292,31
LIVRAMENTO	R\$ 539.184,87	R\$ 38.763,13	R\$ 500.421,74
LUCENA	R\$ 73.303,27	R\$ 7.607,16	R\$ 65.696,11
MAE DAGUA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MALTA	R\$ 505.886,83	R\$ 90.101,58	R\$ 415.785,25
MAMANGUAPE	R\$ 2.287.817,27	R\$ 297.060,30	R\$ 1.990.756,97
MARI	R\$ 528.679,39	R\$ 507.799,26	R\$ 20.880,13
MARIZOPOLIS	R\$ 0,00	R\$ 10.820,29	(R\$ 10.820,29)
MASSARANDUBA	R\$ 258.444,30	R\$ 4.162,22	R\$ 254.282,08
MATINHAS	R\$ 302.342,33	R\$ 39.657,01	R\$ 262.685,32
MONTE HOREBE	R\$ 79.582,89	R\$ 10.285,64	R\$ 69.297,25
MONTEIRO	R\$ 962.624,58	R\$ 159.879,56	R\$ 802.745,02
MULUNGU	R\$ 1.653.541,06	R\$ 226.006,17	R\$ 1.427.534,89
NATUBA	R\$ 121.209,03	R\$ 28.922,33	R\$ 92.286,70
NAZAREZINHO	R\$ 1.551.874,83	R\$ 72.299,79	R\$ 1.479.575,04
NOVA FLORESTA	R\$ 91.530,23	R\$ 12.794,03	R\$ 78.736,20
NOVA OLINDA	R\$ 505.266,89	R\$ 22.746,26	R\$ 482.520,63
NOVA PALMEIRA	R\$ 0,00	R\$ 3.364,17	(R\$ 3.364,17)
OLHO DAGUA	R\$ 7.560.090,35	R\$ 77.828,34	R\$ 7.482.262,01
OLIVEDOS	R\$ 111.762,78	R\$ 35.241,81	R\$ 76.520,97
OURO VELHO	R\$ 1.091.133,99	R\$ 191.593,34	R\$ 899.540,65
PASSAGEM	R\$ 47.048,48	R\$ 18.316,72	R\$ 28.731,76
PATOS	R\$ 2.450.420,97	R\$ 1.380.874,50	R\$ 1.069.546,47
PEDRA LAVRADA	R\$ 126.005,77	R\$ 0,00	R\$ 126.005,77
PEDRAS DE FOGO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIANCO	R\$ 7.932.306,52	R\$ 313.958,56	R\$ 7.618.347,96
PILAR	R\$ 516.813,47	R\$ 49.880,56	R\$ 466.932,91

DEVEDOR	DÍVIDA TJPB	SALDO EM CONTA	DÍVIDA CONSOLIDADA
PILOES	R\$ 216.984,96	R\$ 35.365,44	R\$ 181.619,52
PILOEZINHOS	R\$ 330.676,78	R\$ 76.905,84	R\$ 253.770,94
PIRIPITUBA	R\$ 806.971,15	R\$ 122.423,52	R\$ 684.547,63
PITIMBU	R\$ 168.828,75	R\$ 22.737,68	R\$ 146.091,07
POCINHOS	R\$ 470.335,39	R\$ 110.698,40	R\$ 359.636,99
POCO DE JOSE DE MOURA	R\$ 33.902,57	R\$ 6.930,15	R\$ 26.972,42
POMBAL	R\$ 876.938,21	R\$ 701.790,82	R\$ 175.147,39
PRATA	R\$ 334.154,42	R\$ 49.530,44	R\$ 284.623,98
PRINCESA ISABEL	R\$ 111.534,39	R\$ 38.863,22	R\$ 72.671,17
QUEIMADAS	R\$ 1.310.451,12	R\$ 348.920,74	R\$ 961.530,38
REMIGIO	R\$ 4.579.967,38	R\$ 435.571,58	R\$ 4.144.395,80
RIACHAO	R\$ 129.573,99	R\$ 0,00	R\$ 129.573,99
RIACHAO DO BACAMARTE	R\$ 177.293,30	R\$ 0,00	R\$ 177.293,30
RIACHO DOS CAVALOS	R\$ 40.702,57	R\$ 13.811,79	R\$ 26.890,78
RIO TINTO	R\$ 159.019,72	R\$ 120.363,32	R\$ 38.656,40
SALGADINHO	R\$ 14.837,57	R\$ 11.751,96	R\$ 3.085,61
SALGADO DE SAO FELIX	R\$ 378.716,80	R\$ 72.900,47	R\$ 305.816,33
SANTA CECILIA	R\$ 542.221,53	R\$ 107.103,87	R\$ 435.117,66
SANTA CRUZ	R\$ 1.141.918,18	R\$ 131.197,33	R\$ 1.010.720,85
SANTA HELENA	R\$ 482.348,39	R\$ 9.783,42	R\$ 472.564,97
SANTA LUZIA	R\$ 12.242,90	R\$ 4.286,38	R\$ 7.956,52
SANTA RITA	R\$ 3.002.435,87	R\$ 791.779,29	R\$ 2.210.656,58
SANTA TEREZINHA	R\$ 61.092,87	R\$ 21.451,41	R\$ 39.641,46
SANTANA DE MANGUEIRA	R\$ 15.044,28	R\$ 0,00	R\$ 15.044,28
SANTANA DOS GARROTES	R\$ 170.568,06	R\$ 22.867,80	R\$ 147.700,26
SAO BENTINHO	R\$ 96.809,31	R\$ 0,00	R\$ 96.809,31
SAO BENTO	R\$ 38.361,35	R\$ 11.206,85	R\$ 27.154,50
SAO JOAO DO CARIRI	R\$ 32.837,70	R\$ 5.039,13	R\$ 27.798,57
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	R\$ 1.464.108,69	R\$ 379.868,26	R\$ 1.084.240,43
SAO JOAO DO TIGRE	R\$ 55.956,65	R\$ 19.893,80	R\$ 36.062,85
SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	R\$ 195.873,16	R\$ 50.740,24	R\$ 145.132,92
SAO JOSE DE CAIANA	R\$ 584.568,96	R\$ 185.949,63	R\$ 398.619,33
SAO JOSE DE PIRANHAS	R\$ 1.160.851,41	R\$ 297.078,10	R\$ 863.773,31
SAO JOSE DO SABUGI	R\$ 284.573,21	R\$ 119.272,47	R\$ 165.300,74
SAO MAMEDE	R\$ 0,00	R\$ 9.711,53	(R\$ 9.711,53)
SAO MIGUEL DE TAIPU	R\$ 118.524,83	R\$ 15.271,41	R\$ 103.253,42
SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	R\$ 8.581,27	R\$ 9.648,85	(R\$ 1.067,58)
SAO VICENTE DO SERIDO	R\$ 0,00	R\$ 22.119,34	(R\$ 22.119,34)
SAPE	R\$ 5.700.046,92	R\$ 209.838,50	R\$ 5.490.208,42
SERRA BRANCA	R\$ 442.289,96	R\$ 18.961,18	R\$ 423.328,78
SERRA DA RAIZ	R\$ 1.275.049,93	R\$ 147.623,87	R\$ 1.127.426,06
SERRA GRANDE	R\$ 190.085,47	R\$ 44.838,62	R\$ 145.246,85
SERRA REDONDA	R\$ 155.008,71	R\$ 21.160,13	R\$ 133.848,58
SERRARIA	R\$ 1.053.989,26	R\$ 75.225,81	R\$ 978.763,45
SOBRADO	R\$ 89.686,73	R\$ 0,00	R\$ 89.686,73
SOLANEA	R\$ 2.750.935,27	R\$ 132.355,18	R\$ 2.618.580,09
SOLEDADE	R\$ 554.986,28	R\$ 178.394,76	R\$ 376.591,52
SOSSEGO	R\$ 237.840,47	R\$ 46.702,39	R\$ 191.138,08
SOUSA	R\$ 13.271.003,32	R\$ 345.771,97	R\$ 12.925.231,35
SUME	R\$ 341.328,68	R\$ 78.894,44	R\$ 262.434,24
TACIMA	R\$ 982.168,42	R\$ 93.258,36	R\$ 888.910,06
TAPEROA	R\$ 1.634.768,93	R\$ 180.032,67	R\$ 1.454.736,26
TAVARES	R\$ 527.364,65	R\$ 141.091,59	R\$ 386.273,06
TEIXEIRA	R\$ 102.429,09	R\$ 20.650,62	R\$ 81.778,47
TENORIO	R\$ 10.262,21	R\$ 1.575,11	R\$ 8.687,10
TRIUNFO	R\$ 1.320.913,49	R\$ 131.601,80	R\$ 1.189.311,69
UIRAUNA	R\$ 5.768.586,19	R\$ 504.623,68	R\$ 5.263.962,51
UMBUZEIRO	R\$ 253.447,92	R\$ 41.640,80	R\$ 211.807,12
VIEIROPOLIS	R\$ 50.383,35	R\$ 291,40	R\$ 50.091,95
VISTA SERRANA	R\$ 0,00	R\$ 8.930,72	(R\$ 8.930,72)
TOTAL	R\$ 288.101.326,64	R\$ 26.813.392,28	R\$ 261.287.934,36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CNPJ: 08.940.702/0001-67

DÉBITOS FAZENDÁRIOS

Extrato do Parcelamento[Voltar](#) | [Ajuda](#)**CNPJ: 08.940.702/0001-67****PROCESSO: 10425-401004/2017-21 - Parcelado**

Para ver as parcelas, escolha o tributo.

Tributos do processo negociados:

TRIBUTO	SITUAÇÃO	SALDO	TOTAL EM ATRASO	PARCELAS EM ATRASO	PARCELAS
MULTAS	Ativo	8.262,72	0,00	000	>> Mais detalhes

[Retornar](#)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CNPJ: 08.940.702/0001-67

INSS



INFORMATIVO 2018 SARH/PM BOA VENTURA

Ao Excelentíssimo(a) Senhor(a)
 Prefeito(a) Constitucional do Município de BOA VENTURA/PB
 Encaminhamento/Informação Faz.
 Débitos junto à RFB (Previdenciário e Não Previdenciário)

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Sirvo-me do presente para informar a situação dos débitos deste Município junto à RFB e PGFN.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL – PREVIDENCIÁRIO

O Município desistiu de todos os parcelamentos previdenciários existentes até 13/2016 e fez adesão ao Prem - Programa de Regularização de Débitos Previdenciários dos Estados, Distrito Federal e Municípios - MP nº 778/2017 e, nesta modalidade, parcelou R\$ 6.066.830,58.

O Município teria que quitar 2,4% da dívida previdenciária até 31/12/2017 no valor de R\$ 145.603,93, para obtenção dos benefícios de redução da dívida no valor de R\$ 2.875.019,04. No entanto, só pagou R\$ 123.913,56 restando a pagar R\$ 21.690,37.

Desta forma, o saldo devedor das dívidas previdenciárias parceladas até 31/12/2016 é de R\$ 5.942.917,02.

O Município possui um débito previdenciário parcelado referente ao período de janeiro a setembro de 2017 com saldo devedor no valor de R\$ 482.961,65.

O Município possui um débito previdenciário de outubro e novembro de 2017 no valor de R\$ 184.054,38 que só foi parcelado em março de 2018.

A dívida previdenciária do Município junto à RFB em 31/12/2017 é de R\$ 6.609.933,05

Conceição-PB, 13 de março de 2018



INFORMATIVO 2018 SARH/PM BOA VENTURA

Ao Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Prefeito(a) Constitucional do Município de BOA VENTURA/PB
Encaminhamento/Informação Faz.
Débitos junto à RFB (Previdenciário e Não Previdenciário)

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Sirvo-me do presente para informar a situação dos débitos deste Município junto à RFB e PGFN.

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PREVIDENCIÁRIO

O Município desistiu de todos os parcelamentos previdenciários existentes até 13/2016 e fez adesão ao Prem - Programa de Regularização de Débitos Previdenciários dos Estados, Distrito Federal e Municípios - MP nº 778/2017 e, nesta modalidade, parcelou R\$ 1.651.539,23.

TOTAL DAS DIVIDAS PREVIDENCIÁRIAS

RFB R\$ 6.609.933,05

PGFN R\$ 1.651.539,23.

TOTAL R\$ 8.261.472,28

Conceição-PB, 13 de março de 2018



Ministério da Fazenda



Parâmetros Informados

CNPJ: 08.940.702/0001-67

Contribuinte: MUNICIPIO DE BOA VENTURA

Data de Arrecadação: 01/06/2017 a 28/12/2017

Tipo do Documento: Todos

Código de Receita: 5525

Faixa de Valores: Todos

Observação: A relação abaixo não serve como comprovante de arrecadação.

Arrecadações Selecionadas

Tipo	Data de Arrecadação	Data de Vencimento	Período de Apuração	Código de Receita	Número do Documento	Valor Total
DARF	28/07/2017	31/07/2017	31/07/2017	5525	10100106060051592	19.634,41
DARF	31/08/2017	31/08/2017	31/08/2017	5525	10100106084160654	19.634,41
DARF	31/10/2017	29/09/2017	29/09/2017	5525	10100106125209806	1.000,00
DARF	31/10/2017	31/10/2017	31/10/2017	5525	10100106125209805	1.000,00
DARF	10/11/2017	29/09/2017	29/09/2017	5525	10100106133018911	18.634,41
DARF	10/11/2017	31/10/2017	31/10/2017	5525	10100106133018912	18.634,41
DARF	29/11/2017	30/11/2017	30/11/2017	5525	10100106145049959	1.000,00
DARF	20/12/2017	31/07/2017	31/07/2017	5525	10100106160184463	4.637,60
DARF	20/12/2017	31/08/2017	31/08/2017	5525	10100106160184464	4.803,07
DARF	20/12/2017	30/09/2017	30/09/2017	5525	10100106160184465	4.923,40
DARF	20/12/2017	31/10/2017	31/10/2017	5525	10100106160184466	5.052,29
DARF	20/12/2017	30/11/2017	30/11/2017	5525	10100106160184467	5.325,15
DARF	20/12/2017	30/11/2017	30/11/2017	5525	10100106160184481	18.634,41
DARF	28/12/2017	29/12/2017	29/12/2017	5525	10100106165093690	1.000,00



13448720644/2017-67 L

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR
MODALIDADE SIMPLIFICADO

Contribuinte: MUNICIPIO DE BOA VENTURA PREFEITURA MUNICIPAL

Nº de Inscrição: 08.940.702/0001-67 (X) CNPJ () CPF () CEI () NIT

Endereço: RUA EMILIA LEITE, 01 - CENTRO

Cidade: BOA VENTURA UF: PB CEP: 58.993-000

Representante Legal/Procurador: _____

CPF do Representante Legal/Procurador: _____

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminado(s) no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIPAR, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 60 (sessenta) prestações mensais.

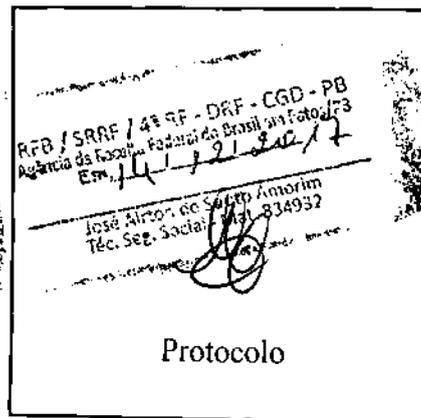
Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

- a) em confissão irretroatável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e
- b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

PATOS, 14/12/17
Local e data

[Assinatura]
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: _____





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar - DIPAR

Contribuinte: MUNICIPIO DE BOA VENTURA PREFEITURA MUNICIPAL

Nº de Inscrição: 08.940.702/0001-67 (X) CNPJ () CPF () CEI () NIT

Tributo: Contribuição Previdenciária

No. Parcelamento: 622436090

Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

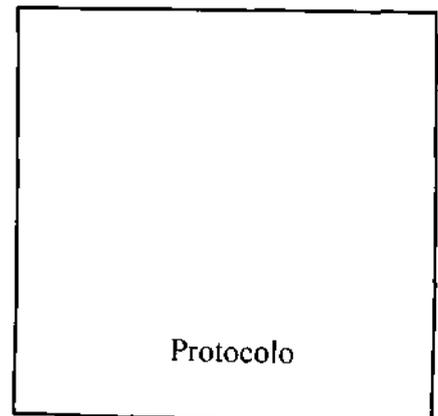
Nº DEBCAD	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
14.267.184-3	01/2017 - 09/2017	-	289.319,42

Local e data

PATOS, 14/12/17

[Assinatura]
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: _____



Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município)

01 - NOME MUNICIPIO DE BOA VENTURA PREFEITURA MUNICIPAL	
02 - CNPJ 08.940.702/0001-67	03 - TELEFONE
04 - SEDE RUA EMILIA LEITE, 01 - BOA VENTURA - PB	
05 - REPRESENTANTE LEGAL (NOME)	
06 - CARGO OU FUNÇÃO	07 - CPF

O ente político acima identificado declara estar de acordo com as seguintes cláusulas, que farão parte do processo de parcelamento solicitado por meio dos formulários Pedido de Parcelamento de Débitos – Pepar e Discriminação do Débito a Parcelar – Dipar:

Cláusula 1ª O ente político autoriza a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, na cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou na cota do Fundo de Participação dos Estados (FPE), bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso não tenha sido a parcela plenamente quitada.

Cláusula 2ª O ente político autoriza que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

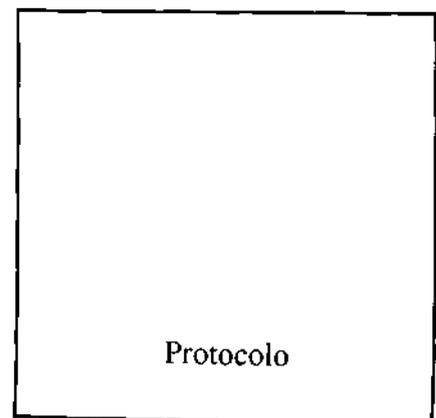
Cláusula 3ª O ente político autoriza, quando houver atraso no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor correspondente à mora.

Cláusula 4ª O ente político autoriza o repasse dos valores retidos na forma das cláusulas 1ª, 2ª e 3ª à União.

PATOS, 14/12/17
Local e data

Assinatura do Representante Legal

Telefone para contato: _____





CARTÓRIO ÚNICO

DE CONCEIÇÃO - PB

NICE LEITE BRAGA PEGADO

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE NOTAS

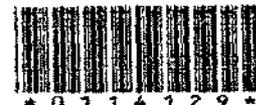
Av. Sólton de Lucena, 60 - Centro - Cep: 58970-000 - Conceição-PB
FAX (83) 3453-2274 - recepcao@tblpb.pb.gov.br/CEPEL 08.288.168/0001-19
TABELIONATO DE NOTAS

CARTÓRIO ÚNICO
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelião
TABELIONATO DE NOTAS

Kalina Ferreira Leite
Escritor Encarregado

LIVRO: 0114

FOLHA: 129



PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), neste NICE BRAGA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL, situado na Av. Sólton de Lucena, 60 - Centro - Conceição - PB, foi lavrado o presente Instrumento de Procuração Pública em que, perante mim, NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelião, compareceu (ram) como OUTORGANTE(S): STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade nº 1822491-SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 022.871.794-96, residente e domiciliado na Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo, Conceição-PB CEP 58970-000; identificado(s) como o(s) próprio(s) por mim Notário(a), à vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé; perante mim por ele(s) me foi dito que constituía(m) e nomeava(m) seu(s) bastante(s) procurador(es): WYATYANA QUIRINO ALVES MONTEIRO, brasileiro(a), solteira, advogada, portador(a) do Documento de Identidade nº. 3.569.438-SSDS/PB, inscrito (a) no CPF/MF nº 090.451.924-46, residente e domiciliado (a) na Rua Doutor Pedro Firmino, nº. 1-7, 1º. Andar, sala 109, Edifício Milindra Empresarial - Patos - PB. STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo, Conceição - PB, portador do RG nº. 1822491 SSP/PB e CPF 02287179496. A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para Representá-lo perante a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, INSS, RECEITA FEDERAL, MINISTÉRIO DO TRABALHO, podendo o mesmo solicitar copia de documentos, requerer relatórios dos sistemas, juntar documentos a processo, solicitar certidão negativa, solicitar documentos em sigilo fiscal, ajustar GPS, enfim fazer tudo que for necessário para o desempenho deste mandato, inclusive o que não está relacionado anteriormente. Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo (a) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). Recolhidas as Taxas FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 5,01, FARPEN - Fundo de Amparo ao Registrador de Pessoas Naturais, no valor de R\$ 9,23, sendo os Emolumentos 46,16, pagos em. . Selo Digital: AEJ15669-SXOX. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente Procuração, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. A presente procuração não pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. Eu, Kalina Lígia Ferreira Leite (*Kalina*), Escrevente Autorizado, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelião do NICE BRAGA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL, subscrevo e assino este ato conforme o original. (aa) STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA.

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIONATO DE NOTAS
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelião
TABELIONATO DE NOTAS

Em testemunho (*Kalina*) da verdade.

Kalina Lígia Ferreira Leite
Escritor Encarregado

Documento de 15 página(s) autenticado digitalmente.



**Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

DIPLOMA

O Juiz Eleitoral da 33ª Zona Eleitoral, Dr. Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma de Prefeita do município de Boa Ventura a MARIA LEONICE LOPES VITAL, eleito em 2 de outubro de 2016, tendo obtido 2.376 votos, pela Coligação “**MAIS TRABALHO E CREDIBILIDADE**”.



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que se encontra arquivada e exibida. Deu fé. (Art. 365 - III do CPC)

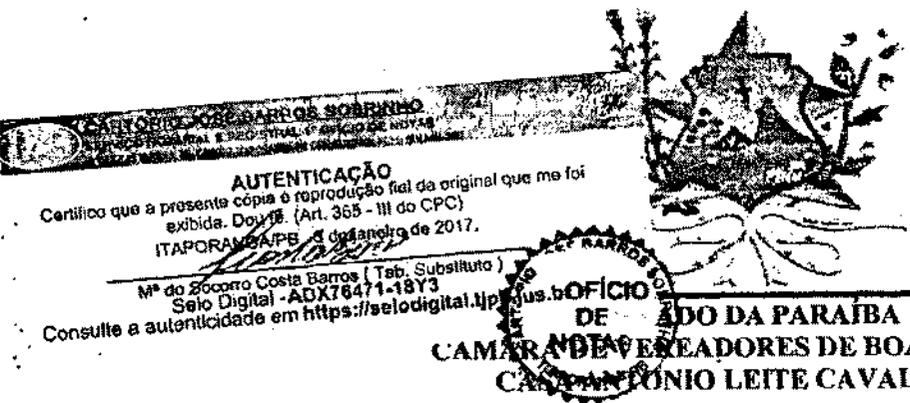
ITAPORANGA/PA, 14 de dezembro de 2016.

Mº Sr. Socorro Costa Barreto (Tab. Substituto)
Selo Digital - ADX76472-ITJR

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Itaporanga, 14 de dezembro de 2016.

CARLOS GUSTAVO GUIMARAES ALBERGARIA BARRETO
Presidente da Junta Eleitoral



AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)

ITAPORANGA/PB, 14 de Janeiro de 2017.

Mº do Zocorro Costa Barros (Tab. Substituto)

Selo Digital - ADX76471-18Y3

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.itapora.pb.gov.br>

OFÍCIO
DE
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA
CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTI

ATA DE SESSÃO ESPECIAL SOLENE DE POSSE DA SRA. MARIA LEONICE LOPES VITAL E DO SR. JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR, PREFEITA E VICE-PREFEITO, RESPECTIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020. Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Câmara Municipal de Boa Ventura, Estado da Paraíba, Casa Antonio Leite Cavalcanti, instalou-se a sessão solene, tendo como finalidade exclusiva de dar posse a Sra. **MARIA LEONICE LOPES VITAL** e ao Sr. **JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR**, como Prefeita e Vice-Prefeito, respectivamente. A cerimônia é presidida pelo vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura, o Sr. **ANTONIO BENTO DA SILVA NETO**, este inicia a sessão, convidando as autoridades presentes a tomarem parte da mesa diretiva desta casa, convida a Sra. Prefeita **MARIA LEONICE LOPES VITAL** e o seu esposo o Sr. Manoel Vital Neto, **JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR** e a sua noiva a Srta. Joana D'arc Pinto de Santana, o Ex. Prefeito Pedro Deocleciano Pinto, o Presidente do Sindicato dos Derivados de Petróleo do Estado da Paraíba o Sr. Neto Porcino, o médico Dr. Amaro Jorge Pinto Neto e o Ex. Prefeito e Vice-Prefeito José Laday Alves, os vereadores presentes: **Ronaldo Alvarenga de Sousa, José Ribamar Prudêncio Rodrigues, Antonio Bento da Silva Neto e Suely Almeida de Carvalho**, e em seguida convida as autoridades locais e da região e populares em geral, à ficarem de pé, para ouvirem o Hino Nacional do Brasil, na sequência convida a Prefeita **MARIA LEONICE LOPES VITAL** e o Vice-Prefeito





ATA DE SESSÃO ESPECIAL SOLENE DE POSSE DA SRA. MARIA LEONICE LOPES VITAL E DO SR. JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR, PREFEITA E VICE-PREFEITO RESPECTIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020. REALIZADA EM 01/01/2017 02/06

JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR, para fazerem o juramento nos seguintes termos: **PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA E OBSERVAR AS LEIS DO MEU PAÍS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO** e em seguida declara empossados respectivamente Prefeita e Vice-Prefeita. Na continuidade usa da tribuna para se pronunciar a Sra. Prefeita **Maria Leonice Lopes Vital**, que inicialmente Saúda o presidente desta corte o vereador **Antonio Bento da Silva Neto**, Exma. Senhora vereadora **Suely Almeida**, pessoa a qual cumprimenta os vereadores e demais autoridades, os familiares, ilustres convidados, representantes da imprensa, agradece a presença de todos e de público expressa sua gratidão, primeiramente á Deus por permitir conduzir junto com os Boaventurenses os destinos desta terra por mais quatro anos, agradece aos seus familiares, afirmando serem a base da sua vida, em especial ao seu esposo **Manoel Vital** e seus filhos **Kamilla** e **Thiago**, afirma que só eles sabem o quanto foi difícil chegar até aqui, pois são testemunhas de quantas renúncias, ausências e noites mal dormidas, mas afirma que foi em Deus e neles que encontrou sua a força, fé e o sentido para ir a adiante. Enaltece o seu Vice-Prefeito **Dr. José Gervázio Júnior**, um guerreiro e parceiro de todas as horas e de agora em diante nesse projeto de fazer uma Boa Ventura cada dia na maneira emocionante se vestiu de nossa cidade em uma grande onda campanha limpa, com respeito, di verdade, afirma que com certeza

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que foi exibida. Dou fé (Art. 365 - III do CPC).
ITAPORANGA/PB, 3 de Janeiro de 2017.
Mº do Scaóro Costa Barros (Tab. Substituto)
Selo Digital - ADX76471-18Y3
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

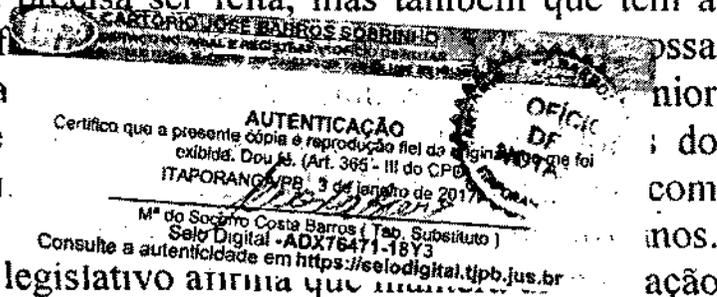


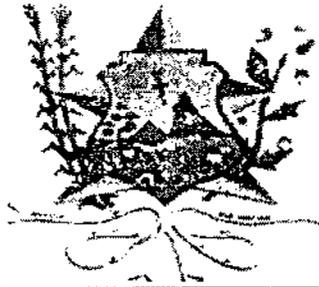


ATA DE SESSÃO ESPECIAL SOLENE DE POSSE DA SRA. MARIA LEONICE LOPES VITAL E DO SR. JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR, PREFEITA E VICE-PREFEITO RESPECTIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020. REALIZADA EM 01/01/2017 03/06

que em caráter mais que especial agradece do fundo do seu coração ao povo de Boa Ventura, pelos 2.376 (dois mil trezentos e setenta e seis) votos de confiança recebidos e que lhe dar a responsabilidade de trabalhar ainda mais por essa terra querida, Afirma que neste 01 de Janeiro de 2017, estará sendo dado início a uma nova jornada, onde irá procurar a todo instante corrigir os erros da administração que terminou e ainda mais melhorar aquilo que foi acertado, Afirma que a partir de hoje será um tempo de união, paz, amor e desenvolvimento no nosso município; Pois é sabedora que não é a prefeita apenas daqueles que votaram nela e em Dr. Júnior, mas a prefeita de todos os Boaventurenses, como é o dever legal de quem ocupa esse cargo, afirma ser sabedora que grande serão os desafios que estão por vir, porém, isso não a intimida de maneira alguma, pois afirma a gestora que com muita transparência, zelo pela coisa pública, capacidade de unir a sociedade, continuaremos trabalhando para que Boa Ventura cresça e se desenvolva cada dia mais, afirma que tem consciência que muita coisa ainda precisa ser feita, mas também que tem a certeza, de que muito f

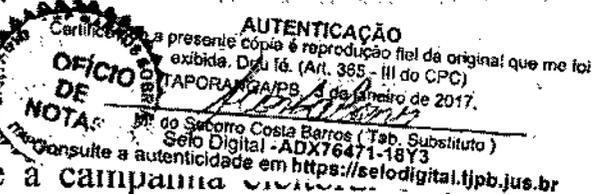
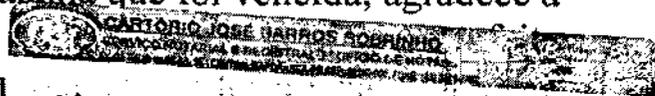
idade. Declara que na na qualidade de Vice município, para que ju. o nosso melhor em ca. Aos representantes do legislativo afirma que ação respeitosa e de autonomia com relação ao Legislativo Municipal, afirmando que é de fundamental importância esse elo para vencermos os desafios a serem enfrentados por todos. Deixa um abraço de gratidão a cada um dos presentes, e deixa a seguinte mensagem: **“O FUTURO NÃO É UM LUGAR PARA ONDE ESTAMOS INDO, MAS UM LUGAR QUE ESTAMOS CRIANDO HOJE”**. Aproveita para divulgar parte do seu





ATA DE SESSÃO ESPECIAL SOLENE DE POSSE DA SRA. MARIA LEONICE LOPES VITAL E DO SR. JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR, PREFEITA E VICE-PREFEITO RESPECTIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020. REALIZADA EM 01/01/2017 0406

secretariado que irá compor a sua equipe de trabalho e faz a apresentação dos mesmos: Secretário de Saúde será o veterinário **Sóstenes**, na Secretária de Educação a Srta. **Sandra Regina**, Ação Social ficará a Sr. **Maria das Graças Freitas**, Secretária de Esportes será ocupada por **Maelson Cabral**, na Secretária de Administração continuará a Sra. **Saskya Moreth** e na Secretária de Finanças sua filha **Kamilla Lopes Vital**, enfatiza que gostaria de escolher todos que lutaram por esse novo projeto, mas infelizmente não é possível, afirma que suas escolhas serão pautadas em pessoas que tenham capacidade e comprometimento com essa administração que se inicia. Informa que posteriormente outros nomes serão divulgados, para outras funções. Solicita a todos empenho e comprometimento total de toda a equipe e Finaliza pedindo para todos os Boaventurenses um ano novo de muita paz, saúde e de muita chuva. Na Sequência usa da tribuna o Vice-Prefeito **José Gervázio Júnior**, que inicialmente saúda o presidente **Antonio Bento da Silva Neto**, os vereadores e vereadora que se faz presente, autoridades e populares em geral, afirma que a prefeita em sua fala já disse tudo com relação ao empenho de todos nessa árdua batalha que foi vencida, agradece a Deus por esta oportunidade de **Leonice Lopes** a frente do executivo as pessoas de Boa Ventura que empenharam por esse projeto e familiares da sua noiva **Joana P...** longo da árdua jornada durante a campanha todos os momentos tiveram ao seu lado nessa luta, agradece a presença do seu pai **José Neto** e seus tios que se fazem presentes, estende os agradecimentos a todos os presentes e afirma que em toda hora e em todo momento o povo Boaventurenses saiba que podem contar com seu apoio, dedicação e empenho nessa jornada

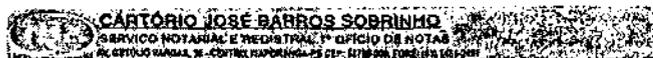




ATA DE SESSÃO ESPECIAL, SOLENE DE POSSE DA SRA. MARIA LEONICE LOPES VITAL E DO SR. JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR, PREFEITA E VICE-PREFEITO RESPECTIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O QUADRÊNIO 2017/2020, REALIZADA EM 01/01/2017 06/06

constatando que não tem mais nenhum assunto a ser tratado, solicita a finalização da presente Ata desta reunião, a mesma após sua leitura é submetida pelo presidente **Antonio Bento da Silva Neto** para as considerações do Plenário, para apreciação e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, na continuidade solicita que a mesma seja lavrada e depois assinada nesse ato pelo secretário ah-doc **José Dinarte Paulino de Freitas** e pela Prefeita, Vice-Prefeito e Vereadores presentes. Em seguida dar-se por encerrada a presente sessão.

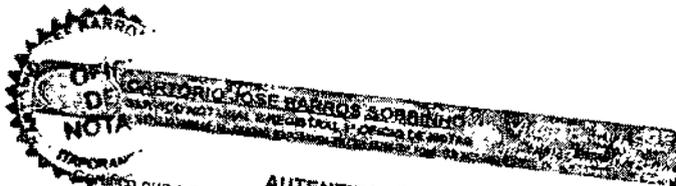
José Dinarte Paulino de Freitas
Maria Leonice Lopes Vital
Rodrigo Almeida de Souza
José Gervázio Júnior - Vice-Prefeito
Antonio Paulo Araújo Laureles
Suelly Almeida de Carvalho
Roberto Ribeiros Prudêncio Pedro Sousa
Antonio Bento da Silva Neto



REGISTRO Nº 18647
Livro: B 56 - Folha: 91
ITAPORANGA/PB, 3 de Janeiro de 2017.

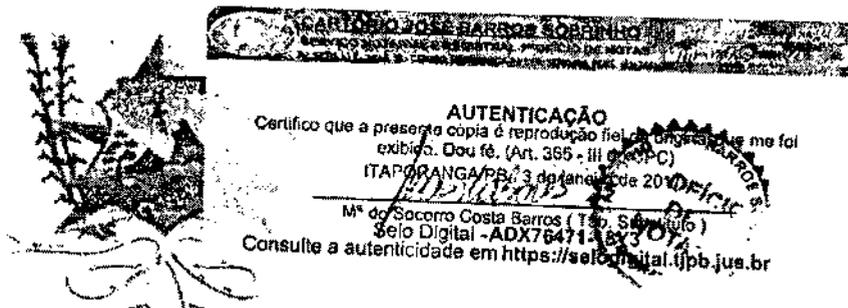
Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)

Selo Digital - AEL74733-E8GT
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)
ITAPORANGA/PB, 3 de Janeiro de 2017.
Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)
Selo Digital - ADX76471-18Y3
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

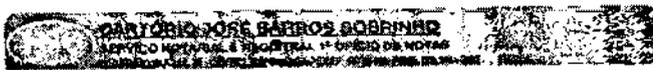
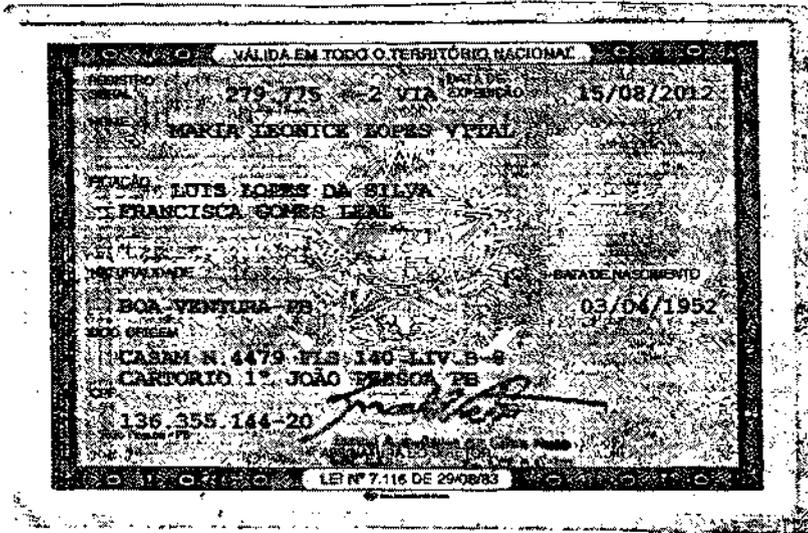




ATA DE SESSÃO ESPECIAL SOLENE DE POSSE DA SRA. MARIA LEONICE LOPES VITAL E DO SR. JOSÉ GERVAZIO JÚNIOR, PREFEITA E VICE-PREFEITO RESPECTIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020, REALIZADA EM 01/04/2017 05/06

que se inicia e conclama para todos trabalharem unidos junto com essa administração, objetivando assim o crescimento dessa terra querida e finaliza desejando a todos os filhos dessa terra um feliz ano novo, de muita paz, saúde e prosperidade. Na sequência usa da palavra o **Dr. Amaro Jorge Pinto**, que saúda a todos os presentes, enfatiza o seu agradecimento para todas as pessoas que se empenharam na longa caminhada que finalizou com esse momento de vitória, pois afirma o **Dr. Amaro Jorge**, que vitoriosos neste momento são os Boaventurênses, afirma que o trabalho de **Leonice Lopes** hoje tem um respaldo de credibilidade, respeito e honestidade, afirmando que nossa gestora faz o caminho inverso do que acontece na política nacional, onde a cada dia os políticos perdem a sua credibilidade e confiança. Finaliza desejando um feliz 2017 a todos. Na sequência usa da palavra o sindicalista **Neto Porcino**, que inicialmente saúda a prefeita **Leonice Lopes**, seu esposo **Manoel Vital**, as demais autoridades e os populares presentes, pede a sra. Prefeita que a partir de hoje governe sem vencedores e vencidos, que a mesma trabalhe em benefício comum para os munícipes e siga trabalhando com já tem feito, sempre pensando no bem comum, sem usar do dinheiro público para enriquecer, como já foi feito anteriormente aqui por outros gestores e que ela felizmente com a sua nova filosofia de trabalho, tem mudado essa ideologia ultrapassada e falida. Declara expressamente a sua confiança na continuação do trabalho que aqui vêm sendo feito e que com certeza o que se pode esperar é nada mais do que a continuidade deste trabalho que engrandece nosso município. O presidente verificando o adiantado das horas, informa que o tempo para pronunciamentos está esgotando, afirma também que conforme combinado com os vereadores, nenhum usará da tribuna, haja vista que isto já foi feito na sessão de hoje cedo e ainda





AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me
 exibida. Data fé. (Art. 365 - III do CPC)
 ITAPORANGA/PB, 07 de janeiro de 2017.
 Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)
 Selo Digital - ADX76472-TT3R
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



MARIA LEONICE LOPES VITAL
RUA JUVENIANO GOMES DE LIMA, 56 - CENTRO
BOA VENTURA / PB CEP 58693000 (AO: 154)



ENERGISA PARANÁ - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
R. Zoológico, 25 - Centro Recreio, João Pessoa/PB - CEP 58071-080
CNPJ: 06.935.183/0001-43 Ins. Est. 16.016.822-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Eletr. e NVOU SEG 131
Código para Débito Automático: 00063781402

Classificação RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MICROFASICO R. 206, Km 25 - Centro Recreio, João Pessoa/PB - CEP 58071-080
Roteiro 12 - 157 - 520 - 1760 Referência Out / 2016
Métrica de Consumo 00008046E37 Energia 21/11/2016

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse www.energisa.com.br

Conta referente a UC (Unidade Consumidora) 5/374140-2

Canal de contato

Out / 2016

Apresentação

21/10/2016

Data prevista da próxima leitura

22/11/2016

CPF/CNPJ/RANI

13809514428

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
22/09/16	7319	21/10/16	7358	30
				29

Faturas em atraso

Demonstrativo

FATURAS VENCIDAS ATÉ
O Dia 18/10/2016 PAGAS
OBRIGADOR

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Custo da Disponibilidade			13,20
PS			0,13
COPINS			0,62

Histórico de Consumo

(kWh)

Sep/16	34
Ago/16	16
Jul/16	80
Jun/16	153
Mai/16	52
Abr/16	58
Mar/16	8
Fev/16	8
Jan/16	59
Dez/16	75
Nov/16	8
Out/16	18

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALORES
ICMS	0,00	0,00	0,00
PS	13,95	0,896	0,13
COPINS	12,95	4,858	0,62

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

Média dos últimos meses
43 kWh

06/11/2016 R\$ 13,95

292d.6608.8341.bd72.bba5.d893.3770.ec91.

Indicadores de Qualidade de Tensão

Limite da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	0,00	NORMAL
DIC TRIMESTRAL	0,00	CONTRATADA
DIC ANUAL	0,00	LIMITE INFERIOR
FIC MENSAL	0,00	LIMITE SUPERIOR
FIC TRIMESTRAL	0,00	
FIC ANUAL	0,00	
DMC	0,00	
DMC	0,00	

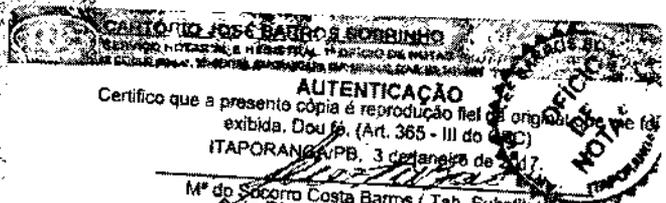
Composição de valor total da fatura

Descrição	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist. de Energia PB	5,02	35,96
Conta de Energia	5,37	38,63
Serviço de Transmissão	0,34	2,44
Inscrição Serviços	1,87	13,42
Impostos Diretos e Encargos	0,75	5,38
Outros Serviços	0,62	4,45
Total	13,95	100,00

Valor de EUSD (Ret. 8/2016) R\$ 8,66

ATENÇÃO

Leitura confirmada



Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida, Dou fé. (Art. 365 - III do CC/03)
ITAPORANGA/PB, 3 de Janeiro de 2017
Mº do Sacom Costa Barros (Tab. Substituto)
Selo Digital - ADX76472-TT3R
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CPF/CNPJ/RANI

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

Roteiro: 12 - 157 - 520 - 1760
Matrícula: 374140-2016-10-5

06/11/2016 R\$ 13,95

FATURA A SER QUITADA ATRAVES DE DEBITO AUTOMATICO BANCO 001
CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO

SICOB

DATAPREV-INSS
SISTEMA DE COBRANCA

DATA:

LISTA DE GUIAS EMITIDAS PARA O DEVEDOR

HORA:

DEVEDOR

PROCESSO	TITULO	EMISSAO	VENCIMENTO	VALOR EMITIDO	VALOR PAGO	SITUA	
00000000-0	068505692	18/04/2017	28/02/2017	4.882,48	8.121,90	T.DESM	
00000000-0	068505693	18/04/2017	31/03/2017	4.882,49	8.121,90	T.DESM	
00000000-0	068505694	18/04/2017	28/04/2017	12.197,28	8.121,90	T.DESM	
00000000-0	068562349	25/04/2017	28/04/2017	2.530,38	2.530,38	T.DESM	
00000000-0	068562355	25/04/2017	28/04/2017	4.075,11	4.075,11	T.DESM	
00000000-0	068975634	02/05/2017	31/05/2017	16.233,12	16.233,12	T.DESM	
00000000-0	069621987	03/06/2017	30/06/2017	16.336,52	16.336,52	T.DESM	
00000000-0	073453420	05/12/2017	19/12/2017	3.382,05	3.382,05	T.DESM	
00000000-0	073624900	14/12/2017	28/12/2017	5.898,87	5.898,87	T.DESM	
55614763-4	010208226	10/12/2001	20/05/1998	7.642,02	0,00	N. REC	
55614763-4	010208227	10/12/2001	20/06/1998	7.639,72	0,00	N. REC	
<input type="text" value="556147634"/>	<input type="text" value="10208228"/>	PROXIMO					
				F inalizar	P rincipal	M odulo	A nterior

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	12/2017
	5 - Identificador	073.624.900/0001-8
	6 - Valor do INSS	5.898,87
	7 -	
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICÍPIO DE BOA VENTURA PREFEITURA MUNICIPAL RUA EMILIA LEITE, 01 CENTRO - BOA VENTURA - PB - 58.993-000	8 -	
	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
2 - Vencimento: 28/12/2017 CNPJ: 08.940.702/0001-67 Pedido: 2249632 Âmbito: Administrativo Parcela 001 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
	11 - Total	5.898,87
	12 - Autorização Bancária	

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 14/12/2017 às 12h03.



 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	12/2017
	5 - Identificador	073.624.900/0001-8
	6 - Valor do INSS	5.898,87
	7 -	
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICÍPIO DE BOA VENTURA PREFEITURA MUNICIPAL RUA EMILIA LEITE, 01 CENTRO - BOA VENTURA - PB 58.993-000	8 -	
	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
2 - Vencimento: 28/12/2017 CNPJ: 08.940.702/0001-67 Pedido: 2249632 Âmbito: Administrativo Parcela 001 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
	11 - Total	5.898,87
	12 - Autorização Bancária	

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 14/12/2017 às 12h03.



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS em 22/12/2017.

Documento autenticado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS em 22/12/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA em 14/03/2018.



13448720635/2017-76

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR
MODALIDADE SIMPLIFICADO

Contribuinte: MUNICIPIO DE BOA VENTURA PREFEITURA MUNICIPAL
Nº de Inscrição: 08.940.702/0001-67 CNPJ CPF CEI NIT
Endereço: RUA EMILIA LEITE, 01 - CENTRO
Cidade: BOA VENTURA UF: PB CEP: 58.993-000
Representante Legal/Procurador: _____
CPF do Representante Legal/Procurador: _____

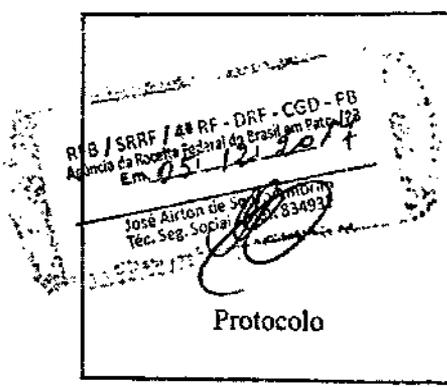
REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminado(s) no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIFAR, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 60 (sessenta) prestações mensais.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

- a) em confissão irretroatável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e
- b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora requerido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

PATOS, 05/12/2017
Local e data
x Maria Leonice Lopes Vital
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador
Telefone para contato: _____





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar - DIPAR

Contribuinte: MUNICIPIO DE BOA VENTURA PREFEITURA MUNICIPAL

Nº de Inscrição: 08.940.702/0001-67

CNPJ () CPF () CEI () NIT

Tributo: Contribuição Previdenciária

No. Parcelamento: 622271008

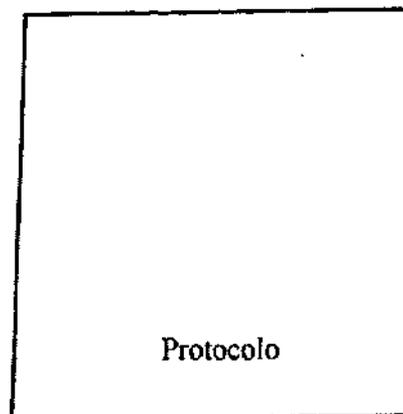
Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

Nº DEBCAD	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
13.872.288-9	04/2017 - 04/2017	-	58.062,27
13.872.293-5	06/2017 - 06/2017	-	105.292,66

PATOS, 05/12/17
Local e data

Maria Leonice Lopes Vital
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: _____



Protocolo

Página 1/1 - DIPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município)	
01 - NOME MUNICÍPIO DE BOA VENTURA PREFEITURA MUNICIPAL	
02 - CNPJ 08.940.702/0001-67	03 - TELEFONE
04 - SEDE RUA EMILIA LEITE, 01 - BOA VENTURA - PB	
05 - REPRESENTANTE LEGAL (NOME)	
06 - CARGO OU FUNÇÃO	07 - CPF

O ente político acima identificado declara estar de acordo com as seguintes cláusulas, que farão parte do processo de parcelamento solicitado por meio dos formulários Pedido de Parcelamento de Débitos – Pepar e Discriminação do Débito a Parcelar – Dipar:

Cláusula 1ª O ente político autoriza a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, na cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou na cota do Fundo de Participação dos Estados (FPE), bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso não tenha sido a parcela plenamente quitada.

Cláusula 2ª O ente político autoriza que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

Cláusula 3ª O ente político autoriza, quando houver atraso no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor correspondente à mora.

Cláusula 4ª O ente político autoriza o repasse dos valores retidos na forma das cláusulas 1ª, 2ª e 3ª à União.

PATOS, 05/12/17
Local e data

Maria Leonia Lopes Vital
Assinatura do Representante Legal

Telefone para contato: _____

Protocolo

Emiúdo pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 05/12/2017 às 08h43



**Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

DIPLOMA

O Juiz Eleitoral da 33ª Zona Eleitoral, Dr. Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma de Prefeita do município de Boa Ventura a MARIA LEONICE LOPES VITAL, eleito em 2 de outubro de 2016, tendo obtido 2.376 votos, pela Coligação "**MAIS TRABALHO E CREDIBILIDADE**".

Itaporanga, 14 de dezembro de 2016.



CARLOS GUSTAVO GUIMARÃES ALBERGARIA BARRETO
Presidente da Junta Eleitoral



AUTENTICAÇÃO

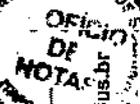
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que se encontra em arquivo eletrônico. Deu fé. (Art. 365 - III do CPC)

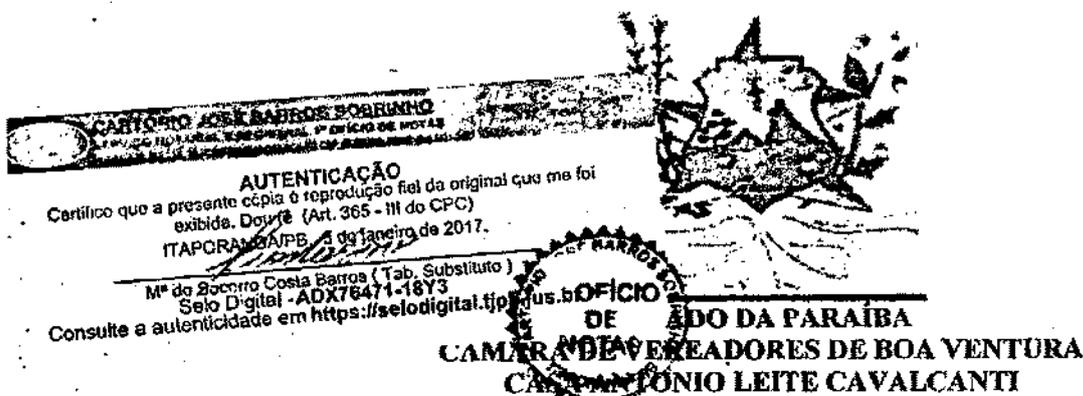
ITAPORANGA/PB, 14 de dezembro de 2016.

M.ª Socorro Costa Barros (Trib. Substituído)

Selo Digital - ADX76472-TT3R

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





ATA DE SESSÃO ESPECIAL SOLENE DE POSSE DA SRA. MARIA LEONICE LOPES VITAL E DO SR. JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR, PREFEITA E VICE-PREFEITO, RESPECTIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020. Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Câmara Municipal de Boa Ventura, Estado da Paraíba, Casa Antonio Leite Cavalcanti, instalou-se a sessão solene, tendo como finalidade exclusiva de dar posse a Sra. **MARIA LEONICE LOPES VITAL** e ao Sr. **JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR**, como Prefeita e Vice-Prefeito respectivamente. A cerimônia é presidida pelo vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura, o Sr. **ANTONIO BENTO DA SILVA NETO**, este inicia a sessão, convidando as autoridades presentes a tomarem parte da mesa diretiva desta casa, convida a Sra. Prefeita **MARIA LEONICE LOPES VITAL** e o seu esposo o Sr. Manoel Vital Neto, **JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR** e a sua noiva a Srta. Joana D'arc Pinto de Santana, o Ex. Prefeito Pedro Deocleciano Pinto, o Presidente do Sindicato dos Derivados de Petróleo do Estado da Paraíba o Sr. Neto Porcino, o médico Dr. Amaro Jorge Pinto Neto e o Ex. Prefeito e Vice-Prefeito José Laday Alves, os vereadores presentes: **Ronaldo Alvarenga de Sousa, José Ribamar Prudêncio Rodrigues, Antonio Bento da Silva Neto e Suely Almeida de Carvalho**, e em seguida convida as autoridades locais e da região e populares em geral, à ficarem de pé, para ouvirem o Hino Nacional do Brasil, na sequência convida a Prefeita **MARIA LEONICE LOPES VITAL** e o Vice-Prefeito





ATA DE SESSÃO ESPECIAL SOLENE DE POSSE DA SRA. MARIA LEONICE LOPES VITAL E DO SR. JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR, PREFEITA E VICE-PREFEITO RESPECTIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020. REALIZADA EM 01/01/2017 02/06

JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR, para fazerem o juramento nos seguintes termos: **PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA E OBSERVAR AS LEIS DO MEU PAÍS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO** e em seguida declara empossados respectivamente Prefeita e Vice-Prefeita. Na continuidade usa da tribuna para se pronunciar a Sra. Prefeita Maria Leonice Lopes Vital, que inicialmente Saúda o presidente desta corte o vereador **Antonio Bento da Silva Neto**, Exma. Senhora vereadora **Suely Almeida**, pessoa a qual cumprimenta os vereadores e demais autoridades, os familiares, ilustres convidados, representantes da imprensa, agradece a presença de todos e de público expressa sua gratidão, primeiramente á Deus por permitir conduzir junto com os Boaventurenses os destinos desta terra por mais quatro anos, agradece aos seus familiares, afirmando serem a base da sua vida, em especial ao seu esposo **Manoel Vital** e seus filhos **Kamilla** e **Thiago**, afirma que só eles sabem o quanto foi difícil chegar até aqui, pois são testemunhas de quantas renúncias, ausências e noites mal dormidas, mas afirma que foi em Deus e neles que encontrou sua a força, fé e o sentido para ir a adiante. Enaltece o seu Vice-Prefeito **Dr. José Gervázio Júnior**, um guerreiro e parceiro de todas as horas e de agora em diante nesse projeto de fazer uma Boa Ventura cada dia na maneira emocionante se vestiu de nossa cidade em uma grande onda campanha limpa, com respeito, di verdade, afirma que com certeza

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que foi exibida. Dou-lhe (Art. 365 - III do CPC)
 ITAPORANGA - PB, 3 de Janeiro de 2017.
 Mº do Sr. Sr. Costa Barros (Tab. Substituto)
 Selo Digital - ADX76471-18Y3
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.org/>





ATA DE SESSÃO ESPECIAL SOLENE DE POSSE DA SRA. MARIA LEONICE LOPES VITAL E DO SR. JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR, PREFEITA E VICE-PREFEITO RESPECTIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O QUADRILÊNIO 2017/2020. REALIZADA EM 01/01/2017 03/06

que em caráter mais que especial agradece do fundo do seu coração ao povo de Boa Ventura, pelos 2.376 (dois mil trezentos e setenta e seis) votos de confiança recebidos e que lhe dar a responsabilidade de trabalhar ainda mais por essa terra querida. Afirma que neste 01 de Janeiro de 2017, estará sendo dado início a uma nova jornada, onde irá procurar a todo instante corrigir os erros da administração que terminou e ainda mais melhorar aquilo que foi acertado, Afirma que a partir de hoje será um tempo de união, paz, amor e desenvolvimento no nosso município; Pois é sabedora que não é a prefeita apenas daqueles que votaram nela e em Dr. Júnior, mas a prefeita de todos os Boaventurenses, como é o dever legal de quem ocupa esse cargo, afirma ser sabedora que grande serão os desafios que estão por vir, porém, isso não a intimida de maneira alguma, pois afirma a gestora que com muita transparência, zelo pela coisa pública, capacidade de unir a sociedade, continuaremos trabalhando para que Boa Ventura cresça e se desenvolva cada dia mais, afirma que tem consciência que muita coisa ainda precisa ser feita, mas também que tem a certeza, de que muito f... cidade. Declara que na na qualidade de Vice município, para que ju o nosso melhor em ca A aos representantes do legislativo afirma que man... respeitosa e de autonomia com relação ao Legislativo Municipal, afirmando que é de fundamental importância esse elo para vencermos os desafios a serem enfrentados por todos. Deixa um abraço de gratidão a cada um dos presentes, e deixa a seguinte mensagem: **“O FUTURO NÃO É UM LUGAR PARA ONDE ESTAMOS INDO, MAS UM LUGAR QUE ESTAMOS CRIANDO HOJE”**. Aproveita para divulgar parte do seu

CARTEIRA JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR
AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)
 ITAPORANGA/PB, 3 de Janeiro de 2017.
 Mª do Socorro Costa Barros (Tab. Substituta)
 Selo Digital - ADX76471-18Y3
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





ATA DE SESSÃO ESPECIAL SOLENE DE POSSE DA SRA. MARIA LEONICE LOPES VITAL E DO SR. JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR, PREFEITA E VICE-PREFEITO RESPECTIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020. REALIZADA EM 01/01/2017 04/66

secretariado que irá compor a sua equipe de trabalho e faz a apresentação dos mesmos: Secretário de Saúde será o veterinário **Sóstenes**, na Secretária de Educação a Srta. **Sandra Regina**, Ação Social ficará a Sr. **Maria das Graças Freitas**, Secretária de Esportes será ocupada por **Maelson Cabral**, na Secretária de Administração continuará a Sra. **Saskya Moreth** e na Secretária de Finanças sua filha **Kamilla Lopes Vital**, enfatiza que gostaria de escolher todos que lutaram por esse novo projeto, mas infelizmente não é possível, afirma que suas escolhas serão pautadas em pessoas que tenham capacidade e comprometimento com essa administração que se inicia. Informa que posteriormente outros nomes serão divulgados, para outras funções. Solicita a todos empenho e comprometimento total de toda a equipe e Finaliza pedindo para todos os Boaventurenses um ano novo de muita paz, saúde e de muita chuva. Na Sequência usa da tribuna o Vice-Prefeito **José Gervázio Júnior**, que inicialmente saúda o presidente **Antonio Bento da Silva Neto**, os vereadores e vereadora que se faz presente, autoridades e populares em geral, afirma que a prefeita em sua fala já disse tudo com relação ao empenho de todos nessa árdua batalha que foi vencida, agradece a Deus por esta oportunidade de **Leonice Lopes** a frente do executivo as pessoas de Boa Ventura empenharam por esse projeto e familiares da sua noiva **Joana Pereira** longo da árdua jornada durante a campanha todos os momentos tiveram ao seu lado nessa luta, agradece a presença do seu pai **José Neto** e seus tios que se fazem presentes, estende os agradecimentos a todos os presentes e afirma que em toda hora e em todo momento o povo Boaventurenses saiba que podem contar com seu apoio, dedicação e empenho nessa jornada

JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR
VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)
OFÍCIO DE NOTARIADO PÚBLICO DE BOA VENTURA - PARAÍBA
NOTA: Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Selo Digital - ABX76471-18Y3





ATA DE SESSÃO ESPECIAL SOLENE DE POSSE DA SRA. MARIA LEONICE LOPES VITAL E DO SR. JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR, PREFEITA E VICE-PREFEITO RESPECTIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020, REALIZADA EM 01/01/2017 06/06

constatando que não tem mais nenhum assunto a ser tratado, solicita a finalização da presente Ata desta reunião, a mesma após sua leitura é submetida pelo presidente Antonio Bento da Silva Neto para as considerações do Plenário, para apreciação e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, na continuidade solicita que a mesma seja lavrada e depois assinada nesse ato pelo secretário ah-doc José Dinarte Paulino de Freitas e pela Prefeita, Vice-Prefeito e Vereadores presentes. Em seguida dar-se por encerrada a presente sessão.

Jose Dinarte Paulino de Freitas
Maria Leonice Lopes Vital
Antonio Bento da Silva Neto
Jose Gervázio Júnior - Vice-Prefeito
Antonio Rui Araújo Laureles
Suelly Almeida de Carvalho
Antonio Bento da Silva Neto

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 1º OFÍCIO DE NOTAS
R. Celso de Melo, 100 - Centro - 51020-000 - Patos - PB

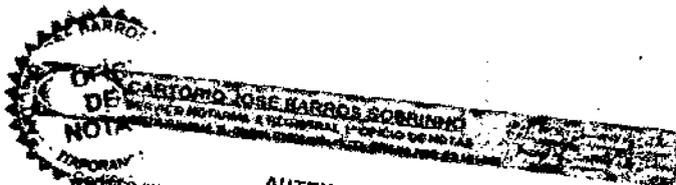
REGISTRO Nº 18647
Livro: B 56 - Folha: 91

ITAPORANGA/PB, 3 de janeiro de 2017.

M. do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)

Selo Digital - AEL74733-E8GT

Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



AUTENTICAÇÃO
O ofício que a presente cópia é reprodução fiel da original que mo foi exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)
ITAPORANGA/PB, 3 de janeiro de 2017.
M. do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)
Selo Digital - ADX78471-18Y3
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original e que me foi
 exibido. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)
 ITAPORANGA/PB, 3 de janeiro de 2017.
 Mº do Sccom Costa Barros (Tºp. Sem Juízo)
 Selo Digital - ADX764712-8/3
 Consulte a autenticidade em <https://selo.digijal.tjpb.jus.br>

ATA DE SESSÃO ESPECIAL SOLENE DE POSSE DA SRA. MARIA LEONICE LOPES VITAL E DO SR. JOSÉ GERVAZIO JÚNIOR,
 PREFEITA E VICE-PREFEITO RESPECTIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O
 QUADRIÊNIO 2017/2021. REALIZADA EM 01/01/2017 05/06

que se inicia e conclama para todos trabalharem unidos junto com essa administração, objetivando assim o crescimento dessa terra querida e finaliza desejando a todos os filhos dessa terra um feliz ano novo, de muita paz, saúde e prosperidade. Na sequência usa da palavra o **Dr. Amaro Jorge Pinto**, que saúda a todos os presentes, enfatiza o seu agradecimento para todas as pessoas que se empenharam na longa caminhada que finalizou com esse momento de vitória, pois afirma o **Dr. Amaro Jorge**, que vitoriosos neste momento são os Boaventurêense, afirma que o trabalho de **Leonice Lopes** hoje tem um respaldo de credibilidade, respeito e honestidade, afirmando que nossa gestora faz o caminho inverso do que acontece na política nacional, onde a cada dia os políticos perdem a sua credibilidade e confiança. Finaliza desejando um feliz 2017 a todos. Na sequência usa da palavra o sindicalista **Neto Porcino**, que inicialmente saúda a **prefeita Leonice Lopes**, seu esposo **Manoel Vital**, as demais autoridades e os populares presentes, pede a sra. Prefeita que a partir de hoje governe sem vencedores e vencidos, que a mesma trabalhe em benefício comum para os munícipes e siga trabalhando com já tem feito, sempre pensando no bem comum, sem usar do dinheiro público para enriquecer, como já foi feito anteriormente aqui por outros gestores e que ela felizmente com a sua nova filosofia de trabalho, tem mudado essa ideologia ultrapassada e falida. Declara expressamente a sua confiança na continuação do trabalho que aqui vêm sendo feito e que com certeza o que se pode esperar é nada mais do que a continuidade deste trabalho que engrandece nosso município. O presidente verificando o adiantado das horas, informa que o tempo para pronunciamentos está esgotando, afirma também que conforme combinado com os vereadores, nenhum usará da tribuna, haja vista que isto já foi feito na sessão de hoje cedo e ainda



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 279.775 - 2 VIA DATA DE EMISSÃO 15/08/2012

Nome: MARIA LEONICE LOPES VITAL

FRACÇÃO: LUIS LOPES DA SILVA
FRANCISCA GOMES LEAL

MUNICIPALIDADE: BOA VENTURA - PB DATA DE NASCIMENTO: 03/04/1952

ENDEREÇO: CASAM N. 4479 FLS. 140 LIV. B-6
CARTORIO 1º JOÃO PESSOA - PB

136.355.144-20

LEI Nº 7.118 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

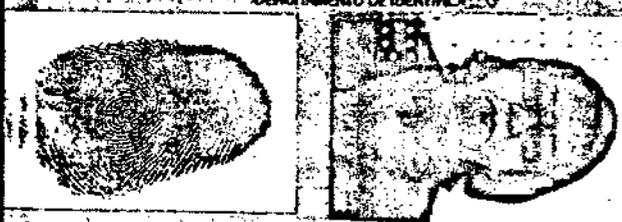
ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-004



Maria Leonice Lopes Vital

ASS. MARIA DEURVALAN

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTEIRO JOSÉ BARROS SOBRINHO

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)
 ITAPORANGA/PB, 2 de janeiro de 2017.
 Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)
 Setor Digital - ADX76472-TT3R
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



MARIA LEONICE LOPES VITAL
RUA J. MYRANO GOMES S. E. LMA. 58. CENTRO
ECO AVENTURA / PE CEP: 65530000 (A3: 194)

ENERGISA PARÁIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Classe de Serviço: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
RCC: 12-157-520-1780 Referência: Out/2016
Número do Contrato: 000036-18637 Emissão: 21/10/2016

Endereço: Rua S. Raimundo, 2233 Fátima / PB CEP: 59071-650
CNPJ: 09.026.162/0001-43 Ins. Est. 16.016.823-0

Nota Fiscal em Conformidade com a Lei nº 10.000/2000 e Lei nº 10.172/2001 para o Estado de Pernambuco. Código para Débito Automático: 00003711402

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a UC (Unidade Consumidora): 6/374140-2

Canal de contato

Out / 2016

Apresentação

21/10/2016

Data prevista da próxima leitura

22/11/2016

CPF/ CNPJ/ RANI

1535514420

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 16/10/2016 PAGAS OBRIGADOR

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
22/09/16	7318	21/10/16	7358	22

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo de Energia			13,95
ICMS			3,73
COFINS			0,32

Histórico de Consumo (kWh)

Set/16	24
Ago/16	16
Jul/16	57
Jun/16	103
Mai/16	52
Abr/16	39
Mar/16	5
Fev/16	8
Jan/16	29
Dez/16	75
Nov/16	9
Out/16	12

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR R\$
ICMS	13,95	26,75%	3,73
COFINS	13,95	2,31%	0,32

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR 06/11/2016 R\$ 13,95

Média dos últimos meses 33,65 kWh

292d.66D8.8341.bd72.bba5.d893.3770.ec91.

Indicadores de Qualidade

Discriminação	Valor (R\$)	%
Benefício de Cust. Energia PB	5,02	35,95
Conta de Energia	5,97	42,63
Carregos Fixos	0,34	2,44
Imposto de Renda	1,97	14,13
Outros Serviços	0,75	5,33
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	13,95	100,00

ATENÇÃO

MARTINO JOSÉ BARRAS ROBINHO

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CC)
ITAPORANGA/PB, 3 de novembro de 2017
Mº do Sécuro Costa Barros (Tab. Substituto)
Selo Digital - ADX76472-TT3R
Consulte a autenticidade em https://selodigital.tjpb.jus.br

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR 06/11/2016 R\$ 13,95

Fatura a ser quitada através de Débito Automático Banco: 001
CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	12/2017
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE BOA VENTURA PREFEITURA MUNICIPAL RUA EMILIA LEITE, 01 CENTRO - BOA VENTURA - PB - 58.983-000	5 - Identificador	073.453.420/0001-0
	6 - Valor do INSS	3.382,05
2 - Vencimento: 19/12/2017	7 -	
CNPJ: 08.940.702/0001-87 Pedido: 2233123 Ambiente: Administrativo Parcela: 001 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.	8 -	
	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
	11 - Total	3.382,05
12 - Autorização Bancária		

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 05/12/2017 às 08h43



 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	12/2017
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICIPIO DE BOA VENTURA PREFEITURA MUNICIPAL RUA EMILIA LEITE, 01 CENTRO - BOA VENTURA - PB 58.983-000	5 - Identificador	073.453.420/0001-0
	6 - Valor do INSS	3.382,05
2 - Vencimento: 19/12/2017	7 -	
CNPJ: 08.940.702/0001-87 Pedido: 2233123 Ambiente: Administrativo Parcela: 001 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.	8 -	
	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
	11 - Total	3.382,05
12 - Autorização Bancária		

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 05/12/2017 às 08h43



A335.081352533319013
05/12/2017 13:59:39

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/12/2017 - APORTAMENTO - 13.59 42
2176802176 0000

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: P M B V PB (COM REPAS)
AGENCIA: 2176-8 CONTA: 10 105-2

CODIGO DO PAGAMENTO	4000
COMPETENCIA	12/2017
IDENTIFICADOR	7345342000020
DATA DO PAGAMENTO	06/12/2017
VALOR DO INSS	3.382 05
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0 00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0 00
VALOR TOTAL	3.382 05

DOCUMENTO: 120601
AUTENTICACAO SISBB: A.C90.C50.055.834.818

CENTRAL DE ATENDIMENTO IB
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACCIONAIS

SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUVIDORIA
0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HEBITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA
0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUVIDORIA

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/12/2017 - APORTAMENTO - 13.59 42
2176802176 0000

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: P M B V PB (COM REPAS)

CODIGO DO PAGAMENTO	4000
COMPETENCIA	12/2017
IDENTIFICADOR	7345342000020
DATA DO PAGAMENTO	06/12/2017
VALOR DO INSS	3.382 05
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0 00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0 00
VALOR TOTAL	3.382 05

DOCUMENTO: 120601
AUTENTICACAO SISBB: A.C90.C50.055.834.818

CENTRAL DE ATENDIMENTO IB
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACCIONAIS

SAC
0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS

OUVIDORIA
0800 729 3678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
EXISTENTES: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS DO BR BRAS
0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE DEFICIENTES

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Assinada por	J8754368 MARIA TECNICE LOPES M L	06/12/2017 13:57:21
	J8754376 KARLELLA LOPEZ M L	06/12/2017 13:58:33

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por J8754376 KARLELLA LOPEZ M L

SICOB

LGUIDEV

DATAPREV-INSS
SISTEMA DE COBRANCA

LGUIDEV

DATA: 11/12/17

LISTA DE GUIAS EMITIDAS PARA O DEVEDOR

HORA: 08:58:34

DEVEDOR 1 08940702000167 MUNICIPIO DE BOA VENTURA PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO TITULO EMISSAO VENCIMENTO VALOR EMITIDO VALOR PAGO SITUA

00000000-0	068505692	18/04/2017	28/02/2017	4.882,48	8.121,90	T.DESM
00000000-0	068505693	18/04/2017	31/03/2017	4.882,49	8.121,90	T.DESM
00000000-0	068505694	18/04/2017	28/04/2017	12.197,28	8.121,90	T.DESM
00000000-0	068562349	25/04/2017	28/04/2017	2.530,38	2.530,38	T.DESM
00000000-0	068562355	25/04/2017	28/04/2017	4.075,11	4.075,11	T.DESM
00000000-0	068975634	02/05/2017	31/05/2017	16.233,12	16.233,12	T.DESM
00000000-0	069621987	03/06/2017	30/06/2017	16.336,52	16.336,52	T.DESM
00000000-0	073453420	05/12/2017	19/12/2017 ✓	3.382,05 ✓	3.382,05 ✓	T.DESM
55614763-4	010208226	10/12/2001	20/05/1998	7.642,02	0,00	N. REC
55614763-4	010208227	10/12/2001	20/06/1998	7.639,72	0,00	N. REC
55614763-4	010208228	10/12/2001	20/07/1998	7.636,77	0,00	N. REC

556147634 10208229 PROXIMO

F inalizar P rincipal M odulo A nterior



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS em 22/12/2017.

Documento autenticado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS em 22/12/2017.

Esta cópia / impressão foi realizada por STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA em 14/03/2018.



13448720143/2018-61

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR
MODALIDADE SIMPLIFICADO

Contribuinte: MUNICIPIO DE BOA VENTURA PREFEITURA MUNICIPAL
Nº de Inscrição: 08.940.702/0001-67 (x) CNPJ () CPF () CEI () NIT
Endereço: RUA EMILIA LEITE, 01 - CENTRO
Cidade: BOA VENTURA UF: PB CEP: 58.993-000
Representante Legal/Procurador: _____
CPF do Representante Legal/Procurador: _____

REQUERIMENTO

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminado(s) no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIPAR, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 60 (sessenta) prestações mensais.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

- a) em confissão irretroatável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e
- b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

PATOS, 05/03/2018
Local e data
[Assinatura]
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: _____

RTB / SRRF / 4ª RF - DRF - CGD - PB
Agência da Receita Federal do Brasil em Patos/PB
Em 05.03.2018
José Airton da S. [Assinatura]
Téc. Seg. Social - Matr. 831932
Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar - DIPAR

Contribuinte: MUNICIPIO DE BOA VENTURA PREFEITURA MUNICIPAL

Nº de Inscrição: 08.940.702/0001-67

CNPJ () CPF () CEI () NIT

Tributo: Contribuição Previdenciária

No. Parcelamento: 623911957

Modalidade: RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

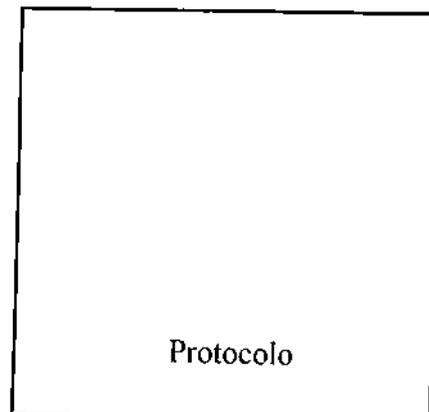
Nº DEBCAD	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
14.673.226-0	10/2017 - 10/2017	-	93.074,45
14.673.227-8	11/2017 - 11/2017	-	90.979,93

PATOS, 05/03/2018

Local e data

Wilton Antonio Alves Venturo
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: _____



Protocolo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município)	
01 - NOME MUNICÍPIO DE BOA VENTURA PREFEITURA MUNICIPAL	
02 - CNPJ 08.940.702/0001-67	03 - TELEFONE
04 - SEDE RUA EMILIA LEITE, 01 - BOA VENTURA - PB	
05 - REPRESENTANTE LEGAL (NOME)	
06 - CARGO OU FUNÇÃO	07 - CPF

O ente político acima identificado declara estar de acordo com as seguintes cláusulas, que farão parte do processo de parcelamento solicitado por meio dos formulários Pedido de Parcelamento de Débitos – Pepar e Discriminação do Débito a Parcelar – Dipar:

Cláusula 1ª O ente político autoriza a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) acumulada mensalmente, na cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou na cota do Fundo de Participação dos Estados (FPE), bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso não tenha sido a parcela plenamente quitada.

Cláusula 2ª O ente político autoriza que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

Cláusula 3ª O ente político autoriza, quando houver atraso no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, que seja efetuada a retenção no FPM e/ou FPE do valor correspondente à mora.

Clausula 4ª O ente político autoriza o repasse dos valores retidos na forma das cláusulas 1ª, 2ª e 3ª à União.

PATOS, 05/03/2018
Local e data

[Assinatura]
Assinatura do Representante Legal

Telefone para contato: _____

Protocolo



CARTÓRIO ÚNICO DE CONCEIÇÃO - PB

Fl. 5

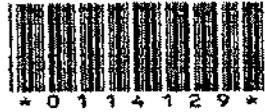
Bele
Kalina Ligia Ferreira Leite
Escritoranda

NICE LEITE BRAGA PEGADO
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE NOTAS

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - Cep: 53970-000 - Conceição-PB
E-mail: nicebraga12@gmail.com Fone: 09.288.168/0061-19
FAX: (83) 9453-2274 - nicebraga12@gmail.com

CARTÓRIO ÚNICO DE CONCEIÇÃO - PB
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelião
Rua João Batista Ferreira, 15 - São Geraldo - Conceição - Paraíba

LIVRO.: 0114
FOLHA: 129



PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), neste NICE BRAGA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL, situado na Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - Conceição - PB, foi lavrado o presente Instrumento de Procuração Pública em que, perante mim, NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelião, compareceu (ram) como OUTORGANTE(S): STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade nº 1822491-SSP/PB, inscrito no CPF/MF nº 022.871.794-96, residente e domiciliado na Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo, Conceição-PB CEP 58970-000; identificado(s) como o(s) próprio(s) por mim Notário(a), à vista dos documentos de identificação apresentados, do que dou fé; perante mim por ele(s) me foi dito que constituía(m) e nomeava(m) seu(s) bastante(s) procurador(es): WYTATYANA QUIRINO ALVES MONTEIRO, brasileiro(a), solteira, advogada, portador(a) do Documento de Identidade nº. 3.569.438-SSDS/PB, inscrito (a) no CPF/MF nº 090.451.924-46, residente e domiciliado (a) na Rua Doutor Pedro Firmino, nº. 1-7, 1º. Andar, sala 109, Edifício Milindra Empresarial - Patos - PB. STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo, Conceição - PB, portador do RG nº. 1822491 SSP/PB e CPF 02287179496. A quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para Representá-lo perante a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, INSS, RECEITA FEDERAL, MINISTÉRIO DO TRABALHO, podendo o mesmo solicitar cópia de documentos, requerer relatórios dos sistemas, juntar documentos a processo, solicitar certidão negativa, solicitar documentos em sigilo fiscal, ajustar GPS, enfim fazer tudo que for necessário para o desempenho deste mandato, inclusive o que não está relacionado anteriormente. Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo (a) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). Recolhidas as Taxas FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 5,01, FARPEN - Fundo de Amparo ao Registrador de Pessoas Naturais, no valor de R\$ 9,23, sendo os Emolumentos 46,16, pagos em. Selo Digital: AEJ15669-5XOX. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente Procuração, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. A presente procuração não pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. Eu, Kalina Ligia Ferreira Leite (*Bele*), Escrevente Autorizado, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelião do NICE BRAGA - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL, subscrevo e assino, assinando conforme o original. (aa) STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA.

CARTÓRIO ÚNICO DE CONCEIÇÃO - PB
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - Tabelião
Rua João Batista Ferreira, 15 - São Geraldo - Conceição - Paraíba
Documento de 20 páginas(s) Matriculado digitalmente

Em testemunho *Bele* da verdade,

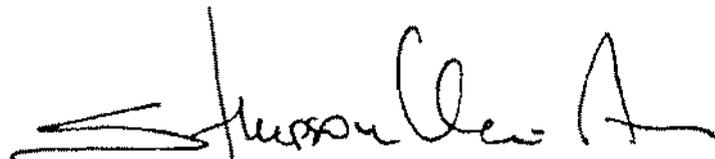
Bele
Kalina Ligia Ferreira Leite

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG Nº: 1.822.491 SSP/PB e CPF Nº: 022.871.794-96, residente e domiciliado na Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição–PB, Procurador do Município de Boa Ventura, este representado por MARIA LEONICE LOPES VITAL, portador do CPF 136.355.144-20 substabeleço a advogada **WYTATYANA QUIRINO ALVES MONTEIRO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PB sob o Nº: 21.817, com Escritório Profissional à *Rua Pedro Firmino, 170, Edifício Milindra Empresarial, 1 andar, Sala 109, Centro, Patos- PB*, sem reserva de poderes, para realizar representação judicial e extrajudicial, bem como para representar nas repartições públicas, bancos e órgãos de qualquer espécie e exercer quaisquer poderes que me foram outorgados.

Patos-PB, 12 de março de 2018.

Outorgante(s):



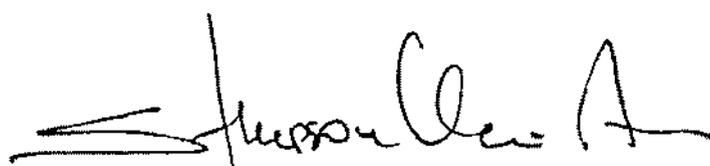
STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG Nº: 1.822.491 SSP/PB e CPF Nº: 022.871.794-96, residente e domiciliado na Rua João Batista Ferreira, 15, Bairro São Geraldo, Conceição–PB, Procurador do Município de Boa Ventura, este representado por MARIA LEONICE LOPES VITAL, portador do CPF 136.355.144-20 substabeleço a advogada **WYTATYANA QUIRINO ALVES MONTEIRO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PB sob o Nº: 21.817, com Escritório Profissional à *Rua Pedro Firmino, 170, Edifício Milindra Empresarial, 1 andar, Sala 109, Centro, Patos- PB*, sem reserva de poderes, para realizar representação judicial e extrajudicial, bem como para representar nas repartições públicas, bancos e órgãos de qualquer espécie e exercer quaisquer poderes que me foram outorgados.

Patos-PB, 12 de março de 2018.

Outorgante(s):



STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA



**Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba**

DIPLOMA

O Juiz Eleitoral da 33ª Zona Eleitoral, Dr. Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma de Prefeita do município de Boa Ventura a MARIA LEONICE LOPES VITAL, eleito em 2 de outubro de 2016, tendo obtido 2.376 votos, pela Coligação “**MAIS TRABALHO E CREDIBILIDADE**”.

Itaporanga, 14 de dezembro de 2016.



CARLOS GUSTAVO GUIMARÃES ALBERGARIA BARRETO
Presidente da Junta Eleitoral



AUTENTICACÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que se encontra arquivada no sistema eletrônico de arquivos eletrônicos. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)

ITAPORANGA/PB - 14 de dezembro de 2017.

Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituída)
Selo Digital - ADX76472-7738

Consulte a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>





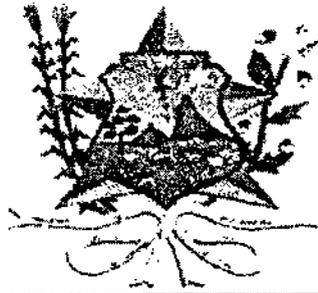
AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi
 exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)
 ITAPORANGA/PB, 03 de Janeiro de 2017.

Mª do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)
 Selo Digital - ADX78471-18Y3
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

OFÍCIO
DE **ESTADO DA PARAÍBA**
CÂMARA DE VEREADORES DE BOA VENTURA
CASA ANTONIO LEITE CAVALCANTI

ATA DE SESSÃO ESPECIAL SOLENE DE POSSE DA SRA. MARIA LEONICE LOPES VITAL E DO SR. JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR, PREFEITA E VICE-PREFEITO, RESPECTIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020. Ao primeiro dia do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezessete, às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Câmara Municipal de Boa Ventura, Estado da Paraíba, Casa Antonio Leite Cavalcanti, instalou-se a sessão solene, tendo como finalidade exclusiva de dar posse a Sra. **MARIA LEONICE LOPES VITAL** e ao Sr. **JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR**, como Prefeita e Vice-Prefeito respectivamente. A cerimônia é presidida pelo vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura, o Sr. **ANTONIO BENTO DA SILVA NETO**, este inicia a sessão, convidando as autoridades presentes a tomarem parte da mesa diretiva desta casa, convida a Sra. Prefeita **MARIA LEONICE LOPES VITAL** e o seu esposo o Sr. Manoel Vital Neto, **JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR** e a sua noiva a Srta. Joana D'arc Pinto de Santana, o Ex. Prefeito Pedro Deocleciano Pinto, o Presidente do Sindicato dos Derivados de Petróleo do Estado da Paraíba o Sr. Neto Porcino, o médico Dr. Amaro Jorge Pinto Neto e o Ex. Prefeito e Vice-Prefeito José Laday Alves, os vereadores presentes: **Ronaldo Alvarenga de Sousa, José Ribamar Prudêncio Rodrigues, Antonio Bento da Silva Neto e Suely Almeida de Carvalho**, e em seguida convida as autoridades locais e da região e populares em geral, à ficarem de pé, para ouvirem o Hino Nacional do Brasil, na sequência convida a Prefeita **MARIA LEONICE LOPES VITAL** e o Vice-Prefeito





ATA DE SESSÃO ESPECIAL, SOLENE DE POSSE DA SRA. MARIA LEONICE LOPES VITAL E DO SR. JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR, PREFEITA E VICE-PREFEITO RESPECTIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020. REALIZADA EM 01/01/2017 02/06

JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR, para fazerem o juramento nos seguintes termos: **PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO, RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA E OBSERVAR AS LEIS DO MEU PAÍS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO** e em seguida declara empossados respectivamente Prefeita e Vice-Prefeita. Na continuidade usa da tribuna para se pronunciar a Sra. Prefeita **Maria Leonice Lopes Vital**, que inicialmente Saúda o presidente desta corte o vereador **Antonio Bento da Silva Neto**, Exma. Senhora vereadora **Suely Almeida**, pessoa a qual cumprimenta os vereadores e demais autoridades, os familiares, ilustres convidados, representantes da imprensa, agradece a presença de todos e de público expressa sua gratidão, primeiramente á Deus por permitir conduzir junto com os Boaventurenses os destinos desta terra por mais quatro anos, agradece aos seus familiares, afirmando serem a base da sua vida, em especial ao seu esposo **Manoel Vital** e seus filhos **Kamilla e Thiago**, afirma que só eles sabem o quanto foi difícil chegar até aqui, pois são testemunhas de quantas renúncias, ausências e noites mal dormidas, mas afirma que foi em Deus e neles que encontrou sua a força, fé e o sentido para ir a adiante. Enaltece o seu Vice-Prefeito **Dr. José Gervázio Júnior**, um guerreiro e parceiro de todas as horas e de agora em diante nesse projeto de fazer uma Boa Ventura cada dia na maneira emocionante se vestiu de nossa cidade em uma grande onda campanha limpa, com respeito, di verdade, afirma que com certez

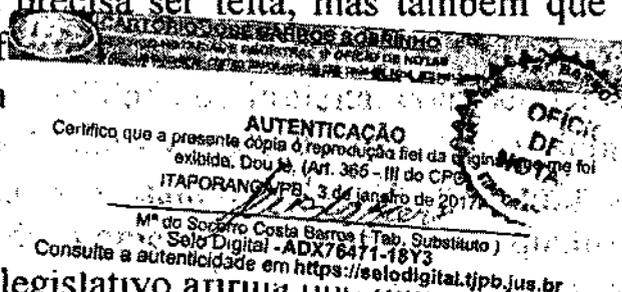
AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel de original que foi exibida. Dou fé (Art. 305-III do CPC)
ITAPORANGA/PB, 3 de Janeiro de 2017.
Mº do Sº de Costa Barros (Tab. Substituto)
Selo Digital - ADX76471-18Y3
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





ATA DE SESSÃO ESPECIAL SOLENE DE POSSE DA SRA. MAÍJA LEONICE LOPES VITAL E DO SR. JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR, PREFEITA E VICE-PREFEITO RESPECTIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020. REALIZADA EM 01/01/2017 03/06

que em caráter mais que especial agradece do fundo do seu coração ao povo de Boa Ventura, pelos 2.376 (dois mil trezentos e setenta e seis) votos de confiança recebidos e que lhe dar a responsabilidade de trabalhar ainda mais por essa terra querida, Afirma que neste 01 de Janeiro de 2017, estará sendo dado início a uma nova jornada, onde irá procurar a todo instante corrigir os erros da administração que terminou e ainda mais melhorar aquilo que foi acertado, Afirma que a partir de hoje será um tempo de união, paz, amor e desenvolvimento no nosso município; Pois é sabedora que não é a prefeita apenas daqueles que votaram nela e em Dr. Júnior, mas a prefeita de todos os Boaventurenses, como é o dever legal de quem ocupa esse cargo, afirma ser sabedora que grande serão os desafios que estão por vir, porém, isso não a intimida de maneira alguma, pois afirma a gestora que com muita transparência, zelo pela coisa pública, capacidade de unir a sociedade, continuaremos trabalhando para que Boa Ventura cresça e se desenvolva cada dia mais, afirma que tem consciência que muita coisa ainda precisa ser feita, mas também que tem a certeza, de que muito f... cidade. Declara que na na qualidade de Vice município, para que ju... o nosso melhor em ca... Aos representantes do legislativo afirma que... respeitosa e de autonomia com relação ao Legislativo Municipal, afirmando que é de fundamental importância esse elo para vencermos os desafios a serem enfrentados por todos. Deixa um abraço de gratidão a cada um dos presentes, e deixa a seguinte mensagem: **“O FUTURO NÃO É UM LUGAR PARA ONDE ESTAMOS INDO, MAS UM LUGAR QUE ESTAMOS CRIANDO HOJE”**. Aproveita para divulgar parte do seu





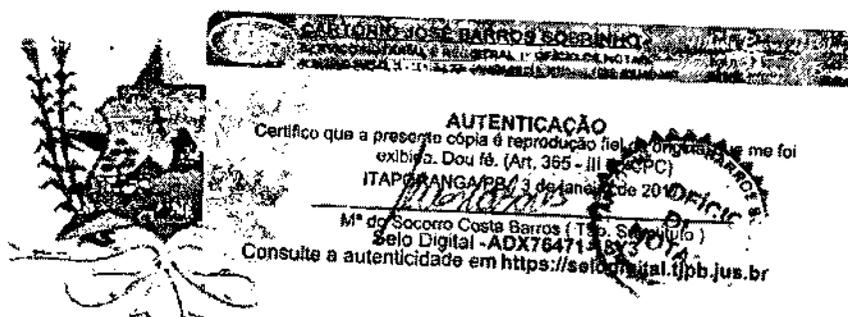
ATA DE SESSÃO ESPECIAL SOLENE DE POSSE DA SRA. MARIA LEONICE LOPES VITAL E DO SR. JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR, PREFEITA E VICE-PREFEITO RESPECTIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O QUADRÊNIO 2017/2020. REALIZADA EM 01/01/2017 0406

secretariado que irá compor a sua equipe de trabalho e faz a apresentação dos mesmos: Secretário de Saúde será o veterinário **Sóstenes**, na Secretária de Educação a Srta. **Sandra Regina**, Ação Social ficará a Sr. **Maria das Graças Freitas**, Secretária de Esportes será ocupada por **Maelson Cabral**, na Secretária de Administração continuará a Sra. **Saskya Moreth** e na Secretária de Finanças sua filha **Kamilla Lopes Vital**, enfatiza que gostaria de escolher todos que lutaram por esse novo projeto, mas infelizmente não é possível, afirma que suas escolhas serão pautadas em pessoas que tenham capacidade e comprometimento com essa administração que se inicia. Informa que posteriormente outros nomes serão divulgados, para outras funções. Solicita a todos empenho e comprometimento total de toda a equipe e Finaliza pedindo para todos os Boaventurenses um ano novo de muita paz, saúde e de muita chuva. Na Sequência usa da tribuna o Vice-Prefeito **José Gervázio Júnior**, que inicialmente saúda o presidente **Antonio Bento da Silva Neto**, os vereadores e vereadora que se faz presente, autoridades e populares em geral, afirma que a prefeita em sua fala já disse tudo com relação ao empenho de todos nessa árdua batalha que foi vencida, agradece a Deus por esta oportunidade de **Leonice Lopes** a frente do executivo municipal e agradece a todas as pessoas de Boa Ventura que empenharam por esse projeto e familiares da sua noiva **Joana Pereira** longo da árdua jornada durante a campanha eleitoral, todos os momentos tiveram ao seu lado nessa luta, agradece a presença do seu pai **José Neto** e seus tios que se fazem presentes, estende os agradecimentos a todos os presentes e afirma que em toda hora e em todo momento o povo Boaventurenses saiba que podem contar com seu apoio, dedicação e empenho nessa jornada

JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR
VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, PARAÍBA

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida, Deu fé. (Art. 385 - III do CPC)
OFÍCIO DE TAPORA, PARAÍBA, 3 de Janeiro de 2017.
NOTA: Sr. do Secomo Costa Barros (Tab. Substituto)
Selo Digital - ADX76471-18Y3
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>





ATA DE SESSÃO ESPECIAL SOLENE DE POSSE DA SRA. MARIA LEONICE LOPES VITAL E DO SR. JOSÉ GERVAZIO JÚNIOR, PREFEITA E VICE-PREFEITO RESPECTIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020, REALIZADA EM 01/01/2017 05/06

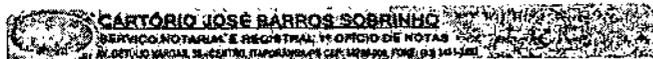
que se inicia e conclama para todos trabalharem unidos junto com essa administração, objetivando assim o crescimento dessa terra querida e finaliza desejando a todos os filhos dessa terra um feliz ano novo, de muita paz, saúde e prosperidade. Na sequência usa da palavra o **Dr. Amaro Jorge Pinto**, que saúda a todos os presentes, enfatiza o seu agradecimento para todas as pessoas que se empenharam na longa caminhada que finalizou com esse momento de vitória, pois afirma o **Dr. Amaro Jorge**, que vitoriosos neste momento são os Boaventurênses, afirma que o trabalho de **Leonice Lopes** hoje tem um respaldo de credibilidade, respeito e honestidade, afirmando que nossa gestora faz o caminho inverso do que acontece na política nacional, onde a cada dia os políticos perdem a sua credibilidade e confiança. Finaliza desejando um feliz 2017 a todos. Na sequência usa da palavra o sindicalista **Neto Porcino**, que inicialmente saúda a prefeita **Leonice Lopes**, seu esposo **Manoel Vital**, as demais autoridades e os populares presentes, pede a sra. Prefeita que a partir de hoje governe sem vencedores e vencidos, que a mesma trabalhe em benefício comum para os munícipes e siga trabalhando com já tem feito, sempre pensando no bem comum, sem usar do dinheiro público para enriquecer, como já foi feito anteriormente aqui por outros gestores e que ela felizmente com a sua nova filosofia de trabalho, tem mudado essa ideologia ultrapassada e falida. Declara expressamente a sua confiança na continuação do trabalho que aqui vêm sendo feito e que com certeza o que se pode esperar é nada mais do que a continuidade deste trabalho que engrandece nosso município. O presidente verificando o adiantado das horas, informa que o tempo para pronunciamentos está esgotando, afirma também que conforme combinado com os vereadores, nenhum usará da tribuna, haja vista que isto já foi feito na sessão de hoje cedo e ainda



ATA DE SESSÃO ESPECIAL SOLENE DE POSSE DA SRA. MARIA LEONICE LOPES VITAL E DO SR. JOSÉ GERVÁZIO JÚNIOR, PREFEITA E VICE-PREFEITO RESPECTIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, PARA O QUADRIÊNIO 2017/2020. REALIZADA EM 01/01/2017 06/06

constatando que não tem mais nenhum assunto a ser tratado, solicita a finalização da presente Ata desta reunião, a mesma após sua leitura é submetida pelo presidente Antonio Bento da Silva Neto para as considerações do Plenário, para apreciação e votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade, na continuidade solicita que a mesma seja lavrada e depois assinada nesse ato pelo secretário ah-doc José Dinarte Paulino de Freitas e pela Prefeita, Vice-Prefeito e Vereadores presentes. Em seguida dar-se por encerrada a presente sessão.

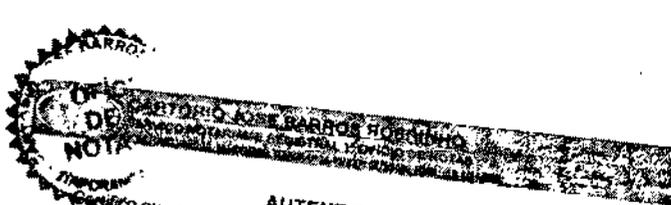
José Dinarte Paulino de Freitas
Maria Leonice Lopes Vital
Rafael Alamy de Souza
José Gervázio Júnior - Vice-Prefeito
Antonio Rui Araújo Almeida
Suely Almeida de Carvalho
Los Ribeiros Prudêncio Pedro Sousa
Antonio Bento da Silva Neto



REGISTRO Nº 18647
Livro: B 58 - Folha: 91
ITAP: ITA/PA/PA/PP-3 de janeiro de 2017.

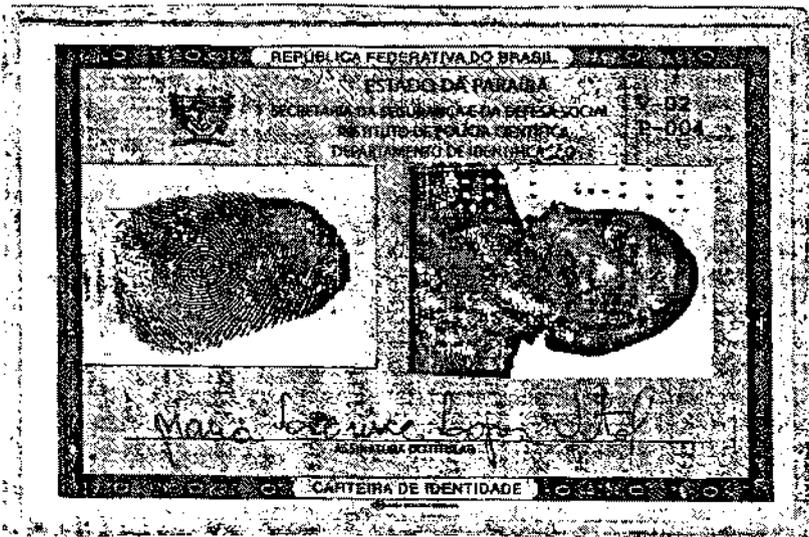
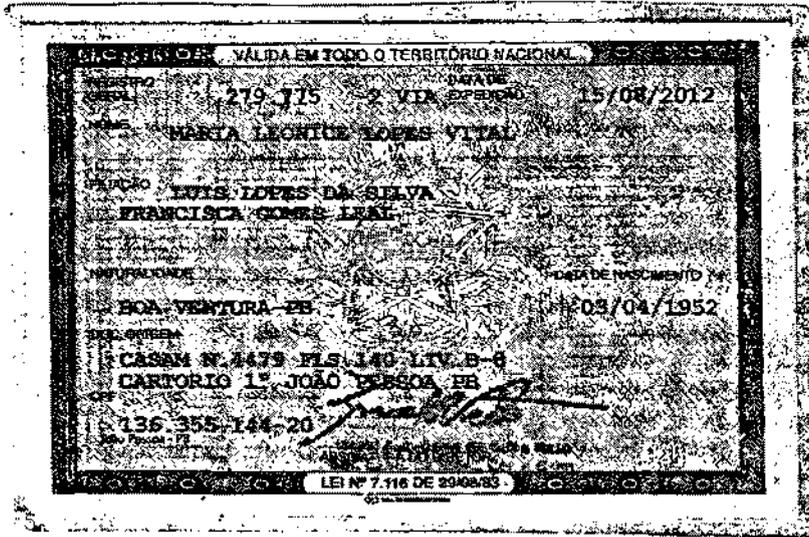
Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)

Selo Digital - AEL74733-E8GT
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.fpb.jus.br>



AUTENTICAÇÃO
Atestamos que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida/Dou fé: (Art. 366 - II do CPC)
ITAPORANGA/PP: 3 de janeiro de 2017.
Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)
Selo Digital - ADX76471-18Y3
Consulte a autenticidade em <https://selodigital.fpb.jus.br>





AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me
 exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC)
 ITAPORAANGA/PB, 07 de janeiro de 2017.
 Mº do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)
 Selo Digital - ADX76472-TT3R
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



MARIA LEONICE LOPES VITAL
 RUA JACINTO GOMES DE LIMA, 56 - CENTRO
 ECA VENTURA/ PB CEP: 58930000 (A/R: 154)

energisa
 ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
 Rua 230, Km 26 - Costa Rica - João Pessoa/ PB - CEP 58071-880
 CNPJ 08.095.183/0001-40 - Insc Est 16.015.923-0

Classificação: RESIDENCIAL/RESIDENCIAL MONOFASICO Br 230, Km 26 - Costa Rica - João Pessoa/ PB - CEP 58071-880
 Fone: 12 - 157 - 520 - 1780 Retrans: Out/ 2016
 Matrícula: 0000804827 Emissão: 21/10/2016 Nota Fiscal/ Carta de Energia Elétrica F000.856.191
 Código para Débito Automático: 90963741462

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora) 5/374140-2**

Canal de contato

Out / 2016

Apresentação

21/10/2016

Data prevista da próxima leitura

22/11/2016

CPF/CNPJ/RAND	Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
13635914430					
Inc. 5893014430					
Faturas em atraso					
FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 18/10/2016 PAGAS OBRIGADOU					
	Data	Leitura	Data	Leitura	
	21/09/16	7318	21/10/16	7338	29
	Demonstrativo				
	Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)	
	Custo de Disponibilização			13,20	
	PS			0,13	
	COFINS			0,62	

Histórico de Consumo (kWh)

Set/16	34
Ago/16	18
Jul/16	60
Jun/16	100
Mai/16	52
Abr/16	38
Mar/16	0
Fev/16	0
Jan/16	58
Dez/16	75
Nov/16	9
Out/16	10

ICMS	Base de Cálculo	Alíquota	Valor R\$
	13,55	0,00	0,00
	13,55	0,8696	0,18
	13,55	4,4561	0,62

VENCIMENTO 06/11/2016 TOTAL A PAGAR R\$ 13,95

Média dos últimos meses 43 kWh

292d.6608.8341.bd72.bba5.d893.3770.ec91

Indicadores de Qualidade

Limites da ANEEL	Apurada	Limites de Tensão (V)
DIC MENSAL 6,37	0,00	NORMAL 220
DIC TRIMESTRAL 13,74		CONTRATADA LIMITE INFERIOR 202
DIC ANUAL 27,48		LIMITE SUPERIOR 231
FC MENSAL 3,81	0,00	
FC TRIMESTRAL 7,72		
FC ANUAL 14,49		
DMC 3,37		
DCR 12,22		

Composição de valor total da sua conta

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist. da Energia/PB	5,02	35,99
Compra de Energia	5,97	42,88
Serviço de Transmissão	0,34	2,44
Energia Surtidos	1,87	14,13
Imposto Surtido e Encargos	0,75	5,39
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	13,95	100,00

Valor do EUSD (Rel 8/2016) R\$ 6,08

ATENÇÃO

Leitura contratada

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
 REGISTRO CIVIL E REGISTRAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA
 Rua da República, 30 - Centro - João Pessoa - PB - CEP 58011-900

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel da original que me foi exibida. Dou fé. (Art. 365 - III do CCB)

ITAPORANGA/PB, 3 de Janeiro de 2017

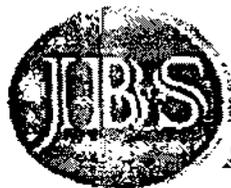
Mª do Socorro Costa Barros (Tab. Substituto)
 Selo Digital - ADX76472-TT3R
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

VENCIMENTO 06/11/2016 TOTAL A PAGAR R\$ 13,95

Rotário: 12 - 157 - 520 - 1780
 Matrícula: 374140-2016-10-5

FATURA A SER QUITADA ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO BANCO 001
 CONSIDERAR ESTA NOTA FISCAL QUITADA SOMENTE APÓS O EFETIVO DÉBITO

CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO DE NOTAS
Titular: Alberto Barros da Silva
 CNPJ 09.288.150/0001-17
 Av. Getúlio Vargas, 38 - Itaporanga-PB
 CEP 56780-007 - Fone: (83) 451-2497
 cartorio_bs@hotmail.com



CARTÓRIO JOSÉ BARROS SOBRINHO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
1º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ALBERTO BARROS D. A. SILVA
 AV. GETULIO VARGAS,38 - ITAPORANGA - PB
 CNPJ 09.288.150/0001-17 - FONE (83) 451.2497

Selo Digital - AG067660-LMFU
 Consulte a autenticidade em <https://sefcoficial.trib.ja.br>

LIVRO 092 FOLHAS 259 TRASLADO 1

Procuração bastante que em minhas notas faz (em) Prefeitura Municipal de Boa Ventura, como abaixo se declara(m)...

SAIBAM quantos este público Instrumento de Procuração, bastante virem que aos 7 (sete) do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade de Itaporanga, Estado da Paraíba, no meu Cartório, perante mim Tabeliã substituta, compareceu (ram) como outorgante(s) **PREFEITURAMUNICIPAL DE BOA VENTURA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.940.702/0001-67**, localizada na cidade de Boa Ventura - PB, representada neste ato pela Prefeita Constitucional **MARIA LEONICE LOPES VITAL**, brasileira, casada, portadora do RG nº. **279.775 2º** via **SSDS/PB**, CPF nº. **136.355.144-20**, residente e domiciliada na Rua Juviano Gomes, 50 - Itaporanga - PB, Pessoa reconhecida(s) por mim Tabeliã Substituta do que dou fé, e por este instrumento e na melhor forma de direito nomeio e constituo meu(s) bastante(s) procurador (a) o Sr. **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº **1.822.491 SSP/PB** CPF nº **022.871.974-96**, residente na Rua João Batista Ferreira, nº 15 - Bairro São Geraldo na cidade de Conceição - PB, a quem concedo amplos ilimitados poderes para representá-la junto a qualquer agência da **RECEITA FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, bem como junto ao **MINISTERIO DO TRABALHO, PGFN** e a **PROCURADORIA SECCIONAL FEDERAL DE CAPINA GRANDE/PB** e onde esta for apresentada, no sentido de resolver todos e quaisquer assuntos em nome do órgão acima citado, podendo dito procurador requer certidões diversas, dar e receber quitação, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, praticar enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel desempenho deste mandato, mesmo que aqui não expressamente nomeados, o que dara por bom firme e valioso inclusive substabelecer. E assim o disse do que dou fé. E me pediu que lavrasse este Instrumento que lido e achado conforme vai devidamente assinado, por mim Tabeliã substituta, que esta escrevi e assino, emolumento de acordo com a Lei 5672 de 17.11.92. Itaporanga, 7 de março de 2018. Em testº **MRODRIGUES**, que uso Maria Rodrigues Custódio. EMOLUMENTOS: R\$ 45,50 FEPJ: R\$ 11,38 FARPEN: R\$ 5,14, (da.) Maria Leonice Lopes Vital. Está conforme o original dou fé.

Itaporanga, 7 de março de 2018.

Em testº da verdade
 Maria Rodrigues Custódio
 Maria Rodrigues Custódio
 Tabeliã Substituta

Documento de 21 página(s) autenticado digitalmente.



PATENTES
CAGEPA
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAIBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

MATRÍCULA	31413218
REFERENCIA	MAI/2016

QUANTIDADE DE CONSUMO DE AGUA / ESGOTO E SERVICOS

STREPSON M. A. LIRA
RUA JOAO B FERREIRA 15
BO GERALDO 58970-000
CONCEICAO

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
079.02.155.0327	0	Residencial	Comercial	Industrial	Público	31413218
		1	0	0	0	

Idrômetro	Data de instalação	Localização	Situação Agua	Situação Esgoto
3N709349	15/07/2014	4	LIGADO	POTENCIAL.

PERÍODO	ATUAL	CONSUMO (m³)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
04/2015	20	0	31	02/06/2016
05/2015	34	1		
06/2015	4	0		
07/2015	11	0		
08/2015	13	0		
09/2015	14	0		
01/2016	17			

PERÍODO	ANÁLISE	EXIG.	ANÁLISE	CONFORMES
04/2015	20	0		
05/2015	34	1		
06/2015	4	0		
07/2015	11	0		
08/2015	13	0		
09/2015	14	0		
01/2016	17			

DATA DA LEITURA:	03/05/2016	HORA DA LEITURA:	13:15:40
DESCRICAO	CONSUMO	VL AGUA	VL ESGOTO
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 10m	10	32,78	
DE 11m A 20m	2	8,46	
TOTALS		41,24	
0-PARCELAMENTO			R\$34,57
7-JUROS DE MORA			R\$8,74
0-ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT			R\$4,76

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS. R\$3.81 PIS E COFINS. LEI 12.741/12.
VENCIMENTO: 17/05/2016
Total a Pagar: R\$89,31

16.1 R. 1.0

INDICACAO DE LEITURA: REALIZADA
INDICACAO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL

EXISTENCIA DE DEB. ANTERIOR(ES)
EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.

INFORMACOES GERAIS:
em conformidade com art.3 da lei 12.007/2009, informamos que nao a pendencia ou fatura vencida para esta matricula. esta declaracao substitui a comprovacao das faturas pagas com vencimento ate 31/12/2015.

MATRÍCULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
31413218	MAI/2016	17/05/2016	R\$89,31



DEPARTAMENTO NACIONAL DE ATENDIMENTO
PARTIDÃO NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: STREPSON MAIERY ALVES DE LIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DE: 1822491 SSP PB

CPF: 022.871.794-96 DATA NASCIMENTO: 13/04/1976

FILIAÇÃO: FRANCISCO ALVES LEITE
MARIA DE FATIMA LIRA LEITE

PERMISÃO: ACC: B

IP REGISTRO: 05060990735 VALIDADE: 15/07/2020 1ª HABILITACAO: 22/10/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1152571568

PROIBIDO PLASTIFICAR 1152571568

ASSINATURA DO PORTADOR: [Signature]

LOCAL: CONCEICAO, PB DATA EMISSÃO: 15/07/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature] 84688018257 PB030915686

 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	03/2018
	5 - Identificador	075.580.824/0001-8
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICÍPIO DE BOA VENTURA PREFEITURA MUNICIPAL RUA EMILIA LEITE, 01 CENTRO - BOA VENTURA - PB - 58.993-000	6 - Valor do INSS	3.752,34
	7 -	
	8 -	
2 - Vencimento: 19/03/2018	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
CNPJ: 08.940.702/0001-67 Pedido: 2397218 Âmbito: Administrativo Parcela 001 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
	11 - Total	3.752,34
	12 - Autorização Bancária	

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 05/03/2018 às 12h26.



 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</p>	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	03/2018
	5 - Identificador	075.580.824/0001-8
1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço MUNICÍPIO DE BOA VENTURA PREFEITURA MUNICIPAL RUA EMILIA LEITE, 01 CENTRO - BOA VENTURA - PB 58.993-000	6 - Valor do INSS	3.752,34
	7 -	
	8 -	
2 - Vencimento: 19/03/2018	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
CNPJ: 08.940.702/0001-67 Pedido: 2397218 Âmbito: Administrativo Parcela 001 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
	11 - Total	3.752,34
	12 - Autorização Bancária	

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 05/03/2018 às 12h26.

=====

DOCUMENTO: 031205

AUTENTICACAO SISBB: 5.B8F.71E.9EE.810.C98

=====

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB

4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS

0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES

CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC

0800 729 0722

INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE

PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA

0800 729 5678

RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS

HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE

ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA

0800 729 0088

INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE

CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.

***** VIA CONTRIBUINTE *****

Assinada por	J8754368 MARIA LEONICE LOPES VITAL	12/03/2018 11:47:47
	J8754376 KAMILLA LOPES VITAL	12/03/2018 12:26:13

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8754376 KAMILLA LOPES VITAL.



A33C121203496176028
12/03/2018 12:26:13

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/03/2018 - AUTOATENDIMENTO - 12.25.42
2176802176 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUN B VENTURA

AGENCIA: 2176-8 CONTA: 15.523-3

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	4308
COMPETENCIA	03/2018
IDENTIFICADOR	7558082400018
DATA DO PAGAMENTO	12/03/2018
VALOR DO INSS	3.752,34
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	3.752,34

=====

DOCUMENTO: 031205

AUTENTICACAO SISBB: 5.B8F.71E.9EE.810.C98

=====

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC

0800 729 0722
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA

0800 729 5678
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA

0800 729 0088
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.

***** VIA EMPREGADOR *****

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
12/03/2018 - AUTOATENDIMENTO 12.25.42
2176802176 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUN B VENTURA

=====

CODIGO DO PAGAMENTO	4308
COMPETENCIA	03/2018
IDENTIFICADOR	7558082400018
DATA DO PAGAMENTO	12/03/2018
VALOR DO INSS	3.752,34
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	3.752,34

=====

Documento de 21 página(s) autenticado digitalmente.

SICOB

LGUIDEV

DATAPREV-INSS

LGUIDEV

SISTEMA DE COBRANCA

DATA: 14/03/18

LISTA DE GUIAS EMITIDAS PARA O DEVEDOR

HORA: 12:23:31

DEVEDOR 1 08940702000167 MUNICIPIO DE BOA VENTURA PREFEITURA MUNICIPAL ✓

PROCESSO TITULO EMISSAO VENCIMENTO VALOR EMITIDO VALOR PAGO SITUA

00000000-0	074733219	02/02/2018	28/02/2018	3.435,48	3.435,48	T.DESM
00000000-0	074745414	02/02/2018	28/02/2018	5.992,07	5.992,07	T.DESM
00000000-0	075439301	02/03/2018	29/03/2018	3.451,38	3.451,38	T.DESM
00000000-0	075450927	02/03/2018	29/03/2018	6.019,79	6.019,79	T.DESM
00000000-0	075580824	05/03/2018	19/03/2018 ✓	3.752,34 ✓	3.752,34 ✓	T.DESM
55614763-4	010208226	10/12/2001	20/05/1998	7.642,02	0,00	N. REC
55614763-4	010208227	10/12/2001	20/06/1998	7.639,72	0,00	N. REC
55614763-4	010208228	10/12/2001	20/07/1998	7.636,77	0,00	N. REC
55614763-4	010208229	10/12/2001	20/08/1998	7.633,16	0,00	N. REC
55614763-4	010208230	10/12/2001	20/09/1998	7.628,87	0,00	N. REC
55614763-4	010208231	10/12/2001	20/10/1998	7.623,94	0,00	N. REC

556147634

10208232

PROXIMO

F inalizar

P rincipal

M odulo

A nterior



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS em 15/03/2018.

Documento autenticado digitalmente por FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS em 15/03/2018.

Esta cópia / impressão foi realizada por STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA em 15/03/2018.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
COMPROVANTE DE ADESÃO AO PARCELAMENTO

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 4A REGIAO

EMITIDO EM: 15/03/18 11:32

Número do Recibo: 42274727171945091145
CPF ou CNPJ: 08.940.702/0001-67
Nome ou Nome Empresarial: MUNICIPIO DE BOA VENTURA
Parcelamento: 0013 - PARCELAMENTO ESPECIAL DEBITOS PREVIDENCIARIOS DOS ENTES FEDERATIVOS
Número de Referência: 001.420.298



RECIBO DE CONSOLIDAÇÃO DE 0002 - ENTES FEDERATIVOS PARCELAMENTO ESPECIAL DEBITOS PREVIDENCIARIOS LEI 13.485/2017

O contribuinte acima indicado concluiu, no âmbito da PGFN, a consolidação do 0002 - ENTES FEDERATIVOS PARCELAMENTO ESPECIAL DEBITOS PREVIDENCIARIOS LEI 13.485/2017, de que trata o ART. 1 DA LEI 13.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017., conforme as informações prestadas em 31/07/2017

INSCRIÇÕES PARCELADAS / VALORES COM DESCONTO

DEBCAD	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRIOS
00000000000445580666	4.258,67	851,73	1.851,24	696,16
00000000000132243245	674.726,65	134.945,33	83.995,88	89.366,71
00000000000126397589	645.425,07	129.085,02	159.632,67	93.414,16

DEMONSTRATIVO DE CONSOLIDAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS/HONORÁRIOS	TOTAL
Sem Desconto	1.324.410,39	264.882,08	245.479,79	183.477,03	2.018.249,29
Com Desconto	1.324.410,36	161.472,11	53.809,16	111.847,59	1.651.539,23

CÁLCULO DO VALOR DAS PARCELAS

PARCELA	PRINCIPAL	MULTA	JUROS	ENCARGOS(*)	TOTAL
1 ? 7	0,00	0,00	0,00	0,00	8.072,99
8 ? 8	4.294,64	523,61	174,49	362,67	5.355,41

(*)Decreto-Lei nº 1.025/69 e alterações posteriores.

NR. DO RECIBO: 42274727171945091145



MUNICÍPIO		MUNICÍPIO BOA VENTURA			CPF/CNPJ	08.940.702/0001-67	
Cálculo Pagamento à Vista e Prestações MP 778/2017 (IN RFB 1.710/2017)							
Nº	Processo/DEBCAD/PA	Principal	Multa Isolada	Multa Ofício	Multa Mora	Juros	Total
1	114049386	102755,41	0,00	0,00	20551,08	33299,1	156.605,59
2	124170773	76905,8	0,00	0,00	15381,17	17245,35	109.532,32
3	132885093	98952,52	0,00	0,00	19790,5	8371,38	127.114,40
4	134068254	26939,98	0,00	0,00	5388,01	1977,37	34.305,36
5	135340080	1053,31	0,00	0,00	210,66	743,74	2.007,71
6	135340098	11896,41	0,00	0,00	2379,28	8400,05	22.675,74
7	138722889	58062,27	0,00	0,00	11612,45	2723,11	72.397,83
8	138722935	105292,66	0,00	0,00	21058,53	3243,01	129.594,20
9	138722943	13463,48	0,00	0,00	2692,7	16632,78	32.788,96
10	138722951	116904,88	0,00	0,00	23380,97	4138,43	144.424,28
11	315613947	274941,46	0,00	0,00	0,00	857772,28	1.132.713,74
12	353542636	188689,07	0,00	0,00	0,00	521592,8	710.281,87
13	353542644	174465,49	0,00	0,00	0,00	403125,47	577.590,96
14	416274528	84743,61	0,00	0,00	16948,71	66376,81	168.069,13
15	416399959	20574,99	0,00	0,00	4115,01	10885,38	35.575,38
16	416399967	70875,93	0,00	0,00	14175,2	37496,46	122.547,59
17	416399983	11027,08	0,00	0,00	2205,41	5630,62	18.863,11
18	416399991	58422,16	0,00	0,00	11684,44	29894	100.000,60
19	475629493	48142,27	0,00	0,00	9628,46	17687,46	75.458,19
20	478359772	193265,96	0,00	0,00	38653,19	72214,59	304.133,74
21	556147634	268159,25	0,00	0,00	0,00	914080,34	1.182.239,59
22	604223404	1060,79	0,00	0,00	0,00	1210,04	2.270,83
23	604560974	2711,34	0,00	0,00	268,39	2722,93	5.702,66
24	137527217	2909,79	0,00	0,00	581,95	1981,77	5.473,51
25	394481194	5527,49	0,00	0,00	1105,5	4278,65	10.911,64
26	394481208	28987,16	0,00	0,00	5797,43	22500,68	57.285,27
27	394502221	133,96	0,00	0,00	26,79	101,48	262,23
28	394502230	8377,73	0,00	0,00	1675,55	6346,96	16.400,24
29	394570243	13454,28	0,00	0,00	2690,86	9758	25.903,14
30	394570251	57561,99	0,00	0,00	11512,4	41744,23	110.818,62
31	403382971	191,95	0,00	0,00	38,39	111,19	341,53
32	403382980	62645,56	0,00	0,00	12529,11	36905,54	112.080,21
33	403383013	27757,31	0,00	0,00	5551,46	15550,43	48.859,20
34	403383021	92730,18	0,00	0,00	18546,03	51959,98	163.236,19
35	422017841	7790,92	0,00	0,00	1558,18	4.193,57	13.542,67
36	422017850	23501,92	0,00	0,00	4700,39	12.650,23	40.852,54
37	428437672	3948,34	0,00	0,00	789,67	2.019,66	6.757,67
38	428437680	32508,2	0,00	0,00	6501,64	16.673,07	55.682,91
39	439031630	62891,43	0,00	0,00	12578,27	30.685,44	106.155,14
40	439031648	14954,41	0,00	0,00	2990,88	7.428,80	25.374,09
Total Consolidado SEM redução		2.455.178,74	0,00	0,00	309.298,66	3.302.353,18	6.066.830,58
Valor do pagamento à vista (2,4% calculado sobre valor consolidado SEM redução)							145.603,93
Parcelamento do pagamento à vista (Valor do pagamento à vista / 6) – Pagamento mensal, entre julho e dezembro/2017 por meio de DARF no código 5525 (corrigir pela Selic)							24.267,32
Saldo após pagamento à vista (SEM redução)		2.396.254,45	0,00	0,00	301.875,49	3.223.096,70	5.921.226,64
% de Redução		0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	80,00%	Variável
Saldo após pagamento à vista (COM redução)		2.396.254,45	0,00	0,00	150.937,75	644.619,34	3.191.811,54
Receita Corrente Líquida Total em 2016							13.341.387,23
Média da Receita Corrente Líquida 2016							1.111.782,27
Informe o % a ser retido a título de antecipação (0,5% se parcelamento somente RFB ou 0,25 % se parcelamento RFB e PGFN)							0,50%
Valor das antecipações de janeiro a março/2018 (RCL 2016 x 0,25% ou 0,50%)							5.558,91
Notas: 1 - O pagamento à vista foi apropriado proporcionalmente ao principal/acréscimos legais; 2 - As parcelas do pagamento à vista deverão ser corrigidas pela Selic, a partir da segunda; * valores dos juros foram ajustados para agosto de 2017, mês do cálculo da parcela.							
a recolher		recolhido		diferença			
JULHO		R\$ 24.073,18	R\$ 19.634,41	R\$ 4.600,79			

Cálculo

AGOSTO	R\$ 24.267,32	R\$ 19.634,41	R\$ 4.764,95
SETEMBRO	R\$ 24.422,63	R\$ 19.634,41	R\$ 4.894,04
OUTUBRO	R\$ 24.578,94	R\$ 19.634,41	R\$ 5.022,16
NOVEMBRO	R\$ 24.719,04	R\$ 1.000,00	R\$ 23.956,23
DEZEMBRO	R\$ 24.966,23		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CNPJ: 08.940.702/0001-67

CAGEPA



OFÍCIO DCM 015/2018

João Pessoa, 22 de janeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
MARIA LEONICE LOPES VITAL
 Prefeito do Município de Boa Ventura – PB

Senhora Prefeita,

Com os cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência resposta ao **Ofício nº 005/2018**, datado de 09 de janeiro de 2018, onde é solicitada a posição da dívida desse Município em relação a contas de fornecimento e consumo de água e coleta de esgotos sanitários, existente nesta Companhia de Água de Esgotos da Paraíba – CAGEPA, em 31 de dezembro de 2017.

Informamos que em nosso Sistema Comercial foi constatada a existência de parcelamento de débito firmados entre a Prefeitura de Boa Ventura e a CAGEPA, em **72 (Setenta e duas)** parcelas, donde a dívida contratual deste parcelamento, atualmente, corresponde a **R\$ 148.313,70 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e treze reais e setenta centavos)**, a serem cobradas, em **45 (quarenta e cinco)** parcelas no valor de **R\$ 3.295,86 (três mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, cada.

Outrossim, encontra-se pendência de contas não quitadas dos imóveis de responsabilidade desse Município, no valor de **R\$45.968,59 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, até dezembro de 2017, bem como juros e acréscimos por atraso de pagamento no valor de **R\$ 6.185,71 (seis mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos)**, atualizados até 22 de janeiro de 2018.

Diante do acima exposto, constatamos que com a soma dos valores correspondentes aos saldos do parcelamento e de contas não quitadas até o faturamento de dezembro de 2017 com valores atualizados até 22 de janeiro de 2018, temos que o valor da dívida contratual desse Município junto a CAGEPA é de **R\$200.468,00 (duzentos mil, quatrocentos e sessenta e oito reais)**.

Na oportunidade comunicamos que, conforme se encontra estatuído no Artigo 40, Inciso V, Parágrafo 2º da Lei Federal 11.445/2007, Artigo 17, Parágrafo 1º, inciso II, do Decreto 7.217/2010 e Artigo 112, Inciso I, da Resolução nº. 002/2010, da Agência de Regulação do Estado da Paraíba-ARPB, o fornecimento de água dos imóveis sob a responsabilidade desse Município está passível de ser suspenso, por inadimplemento do pagamento das faturas mensais de consumo de água, bem como de se encaminhar o débito para inscrição no Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados do Setor Público Estadual-CADIN.

Informamos ainda que, não obstante o procedimento de suspensão do fornecimento de água e a inscrição do débito no CADIN, o processo de negociação do débito desse Ente Público continua aberto, visando evitar as medidas extremas acima comunicadas.

Colocamo-nos à disposição para contato pelos telefones 3218-1350, 3218-1371, 3218-1398.

Respeitosamente,


MARINALDO GONÇALVES DE MELO
 Diretor Comercial



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Consignações	40.073,46	619.845,82	652.212,43	7.706,85
Consignações □ INSS	34.157,54	551.529,51	585.687,05	0,00
000014 INSS CÂMARA (CMBV)	0,00	43.166,40	43.166,40	0,00
003077 INSS - DIVERSOS (PMBV)	34.157,54	508.363,11	542.520,65	0,00
Consignações □ IR	0,00	12.389,80	12.389,80	0,00
000011 IRRF CÂMARA (CMBV)	0,00	12.389,80	12.389,80	0,00
Consignações - ISS	0,00	324,00	324,00	0,00
000010 ISS CÂMARA (CMBV)	0,00	324,00	324,00	0,00
Consignações □ Outras	5.915,92	22.322,65	20.531,72	7.706,85
000009 SEST/SENAT (PMBV)	0,00	457,35	457,35	0,00
000017 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO (CMBV)	43,47	0,00	0,00	43,47
000018 OUTRAS CONSIGNAÇÕES (CMBV)	114,32	0,00	0,00	114,32
003099 CONTRIBUICAO SINDICAL (PMBV)	2.577,67	21.865,30	20.074,37	4.368,60
003718 FALTAS NÇO JUSTIFICADAS (PMBV)	3.180,46	0,00	0,00	3.180,46
Consignações Empréstimos	0,00	27.283,10	27.283,10	0,00
000013 EMPRESTIMO (CMBV)	0,00	27.283,10	27.283,10	0,00
Consignações Pensões Alimentícias	0,00	5.996,76	5.996,76	0,00
003189 PENSÃO ALIMENTICIA (PMBV)	0,00	5.996,76	5.996,76	0,00
1-Restos a Pagar	860.664,45	1.755.356,41	608.833,97	2.007.186,89
Exercício de 2015	9.273,37	0,00	8.831,89	441,48
006703 Secretaria de Educação-2015 (PMBV)	8.508,00	0,00	8.508,00	0,00
006708 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo-2015 (PMBV)	765,37	0,00	323,89	441,48
Exercício de 2016	851.391,08	0,00	600.002,08	251.389,00
006712 Gabinete do Prefeito-2016 (PMBV)	66.607,95	0,00	66.607,95	0,00
006713 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo-2016 (PMBV)	352.354,90	0,00	100.965,90	251.389,00
006714 Secretaria de Educação-2016 (PMBV)	264.105,08	0,00	264.105,08	0,00
006715 Secretaria de Saúde-2016 (PMBV)	95.292,04	0,00	95.292,04	0,00
006716 Secretaria de Finanças-2016 (PMBV)	19.899,91	0,00	19.899,91	0,00
006717 Secretaria de Esportes, Cultura, e Lazer-2016 (PMBV)	31.840,00	0,00	31.840,00	0,00
006718 Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente-2016 (PMBV)	11.353,25	0,00	11.353,25	0,00
006719 Secretaria de Assistência Social-2016 (PMBV)	4.808,23	0,00	4.808,23	0,00
006720 Secretaria de Administração-2016 (PMBV)	4.819,72	0,00	4.819,72	0,00
006721 Fundo Municipal de Saúde-2016 (PMBV)	310,00	0,00	310,00	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

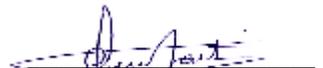
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Dívida Flutuante - Anexo 17 - Lei Federal nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Restos a Pagar	860.664,45	1.755.356,41	608.833,97	2.007.186,89
Exercício de 2017	0,00	1.755.356,41	0,00	1.755.356,41
002010 Gabinete do Prefeito	0,00	90.953,86	0,00	90.953,86
002020 Procuradoria Geral do Município	0,00	13.823,00	0,00	13.823,00
002030 Secretaria de Administração	0,00	113.832,18	0,00	113.832,18
002040 Secretaria de Finanças	0,00	259.519,63	0,00	259.519,63
002050 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	0,00	237.158,55	0,00	237.158,55
002060 Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente	0,00	51.476,09	0,00	51.476,09
002070 Secretaria de Educação	0,00	377.556,81	0,00	377.556,81
002080 Secretaria de Esportes, Cultura, e Lazer	0,00	29.598,00	0,00	29.598,00
002090 Secretaria de Saúde	0,00	272.795,89	0,00	272.795,89
002100 Fundo Municipal de Saúde	0,00	221.161,68	0,00	221.161,68
002110 Secretaria de Assistência Social	0,00	32.961,20	0,00	32.961,20
002120 Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	24.774,72	0,00	24.774,72
002130 Secretaria de Planejamento e Gestão	0,00	29.744,80	0,00	29.744,80
2-Outras	637,35	2.688,00	2.688,00	637,35
Depósitos para Quem de Direito	637,35	2.688,00	2.688,00	637,35
000016 CREDITO INDEVIDO (PMBV)	0,00	2.688,00	2.688,00	0,00
002327 DEPOSITOS DIVERSOS (PMBV)	637,35	0,00	0,00	637,35
Total Geral	901.375,26	2.377.890,23	1.263.734,40	2.015.531,09


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
 VITAL
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			336.706,75	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura			327.882,75	
900004	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		207,00	
	3549	CELULAR MULTILASER COM CHIP	69,00	
	3550	CELULAR MULTILASER COM CHIP	69,00	
	3551	CELULAR MULTILASER COM CHIP	69,00	
900028	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		30.127,00	
	1301	AR CONDICIONADO SPRINGER MIDEA 12.000	1.800,00	
	1302	AR CONDICIONADO SPRINGER MIDEA 9.000	1.600,00	
	1304	REFRIGERADORCONSUL SUPORTE DE PAREDE	4.651,00	
	1305	AR CONDICIONADO ESPLIT 24.000 ESTANTE DE AÇO	4.447,00	
	1308	AR CONDICIONADO SPRINGER MIDEA 9.000 CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	2.287,00	
	1310	AR CONDICIONADO SPRINGER MIDEA 12.000	1.800,00	
	2841	REFRIGERADORCONSUL SUPORTE DE PAREDE	3.117,00	
	2842	FRIGOBAR CONSUL	1.155,00	



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			336.706,75	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura			327.882,75	
900028	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		30.127,00	
	3641	AR CONDICIONADO 12000 ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CALL CENTER PLATA MALAGA ESTANTE DE AÇO	4.070,00	
	4111	AR CONDICIONADO	1.600,00	
	4112	AR CONDICIONADO 12000	3.600,00	
900025	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		126.903,00	
	925	PONTO ELETRONICO	6.200,00	
	1599	COMPUTADOR IMPRESSORA EPSON	4.380,00	
	1657	COMPUTADOR IMPRESSORA EPSON NOBREAK	4.027,00	
	1659	COMPUTADOR IMPRESSORA EPSON NOBREAK	4.027,00	
	1660	COMPUTADOR NOBREAK	3.225,00	



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			336.706,75	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura			327.882,75	
900025		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	126.903,00	
	1956	COMPUTADOR COM PROCESSADOR PENTIUM DUAL CORE	82.284,00	
		IMPRESSORA EPSON		
		MONITOR		
		NOBREAK		
		ROTEADOR		
		TABLET SAMS. GLX		
	2322	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	17.085,00	
		MONITOR		
		NOBREAK		
	3231	COMPUTADOR E MONITOR	2.264,00	
	3248	MONITOR	1.858,00	
		NOBREAK		
		PLACA MAE		
	4064	IMPRESSORA COM REFIL DE TINTA EPSON	1.553,00	
900023		EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	4.267,75	
	2405	BOMBA SUB TSM	1.623,33	
	3246	NOBREAK	890,00	
	4427	BOMBA SUB TSM	1.390,00	
	4430	BOMBA 5,0 CV	364,42	
900030		MOBILIÁRIO EM GERAL	16.378,00	



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			336.706,75	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura			327.882,75	
900030		MOBILIÁRIO EM GERAL	16.378,00	
	352	MESA BIRO	1.620,00	
		ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS		
		CADEIRA FIXA		
	353	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS	1.040,00	
		CADEIRA FIXA		
	354	MESA BIRO	1.005,00	
		ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS		
	355	MESA BIRO	1.655,00	
		ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS		
		CADEIRA FIXA		
	356	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS	910,00	
		CADEIRA FIXA		
	357	MESA BIRO	1.355,00	
		ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS		
		CADEIRA FIXA		
	1283	BEBEDOURO ESMALTEC COLUNA	2.540,00	
		CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA		
		MESA BIRO PLATA		
	1307	ARMARIO DE AÇO	1.714,00	
		MESA BIRO PLATA		
	2840	MESA BIRO	399,00	



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			336.706,75	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura			327.882,75	
900030		MOBILIÁRIO EM GERAL	16.378,00	
	4109	MESA BIRO	2.264,00	
		ARMARIO DE AÇO		
	4110	MESA BIRO	1.876,00	
		ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS		
900036		VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	150.000,00	
	1193	VEICULO NOVO MARC CHEVROLET, MODELO S10 LT D 4X4, BRANCO	150.000,00	
		SUMMIT		



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição(Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			336.706,75	
Câmara Municipal de Boa Ventura			8.824,00	
900046		OUTROS BENS MÓVEIS	8.824,00	
	1	MICROFONE SEM FIO	495,00	
	8	CADEIRA GIRATÓRIA	8.329,00	
		ESTABILIZADOR 1000VA PROFESSIVE III LASER		
		PLACA LEGISLATIVA		
		ROTEADOR TP-LINK TL-WR840N		



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
2-Bens Imóveis - Investimentos (Obras em Andamento, Estudos e Projetos)			50.638,45	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura			50.638,45	
900100	OBRAS EM ANDAMENTO		50.638,45	
	2550	REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA MARIA BARAUNAS NESTE MUNICIPIO DE BOA VENTURA.	50.638,45	
Total Geral			387.345,20	


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

 KAMILLA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

 MARIA LEONICE LOPES
 VITAL
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Contas Devedoras (Ativo)	23.945,51	162.898,95	162.372,30	23.418,86
2-Outros Depósitos	23.945,51	162.898,95	162.372,30	23.418,86
Agentes Pagadores-Salário Família	2.480,43	24.839,79	24.829,85	2.470,49
001247 SALARIO FAMILIA (PMBV)	2.480,43	24.839,79	24.829,85	2.470,49
Agentes Pagadores-Salário Maternidade	15.362,83	61.036,64	51.663,23	5.989,42
006314 SALARIO MATERNIDADE (PMBV)	15.362,83	61.036,64	51.663,23	5.989,42
Diversos Responsáveis	6.102,25	77.022,52	85.879,22	14.958,95
000010 PAGAMENTO INDEVIDO (PMBV)	4.964,41	72.249,39	67.360,18	75,20
000028 PENSÃO ALIMENTÍCIA A COMPENSAR (PMBV)	469,33	469,33	0,00	0,00
000029 PAGAMENTO A MAIOR (PMBV)	0,00	4.303,80	4.303,80	0,00
000030 INSS A COMPENSAR (PMBV)	0,00	0,00	14.215,24	14.215,24
001315 RESPONSABILIDADE EM APURAÇÃO (PMBV)	668,51	0,00	0,00	668,51
1-Contas Credoras (Passivo)	901.375,26	2.377.890,23	1.263.734,40	2.015.531,09
0-Consignações	40.073,46	619.845,82	652.212,43	7.706,85
Consignações <input type="checkbox"/> INSS	34.157,54	551.529,51	585.687,05	0,00
000014 INSS CÂMARA (CMBV)	0,00	43.166,40	43.166,40	0,00
003077 INSS - DIVERSOS (PMBV)	34.157,54	508.363,11	542.520,65	0,00
Consignações <input type="checkbox"/> IR	0,00	12.389,80	12.389,80	0,00
000011 IRRF CÂMARA (CMBV)	0,00	12.389,80	12.389,80	0,00
Consignações - ISS	0,00	324,00	324,00	0,00
000010 ISS CÂMARA (CMBV)	0,00	324,00	324,00	0,00
Consignações <input type="checkbox"/> Outras	5.915,92	22.322,65	20.531,72	7.706,85
000009 SEST/SENAT (PMBV)	0,00	457,35	457,35	0,00
000017 RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO (CMBV)	43,47	0,00	0,00	43,47
000018 OUTRAS CONSIGNAÇÕES (CMBV)	114,32	0,00	0,00	114,32
003099 CONTRIBUICAO SINDICAL (PMBV)	2.577,67	21.865,30	20.074,37	4.368,60
003718 FALTAS NÇO JUSTIFICADAS (PMBV)	3.180,46	0,00	0,00	3.180,46
Consignações Empréstimos	0,00	27.283,10	27.283,10	0,00
000013 EMPRESTIMO (CMBV)	0,00	27.283,10	27.283,10	0,00
Consignações Pensões Alimentícias	0,00	5.996,76	5.996,76	0,00
003189 PENSÃO ALIMENTICIA (PMBV)	0,00	5.996,76	5.996,76	0,00
1-Restos a Pagar	860.664,45	1.755.356,41	608.833,97	2.007.186,89



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	901.375,26	2.377.890,23	1.263.734,40	2.015.531,09
1-Restos a Pagar	860.664,45	1.755.356,41	608.833,97	2.007.186,89
Exercício de 2015	9.273,37	0,00	8.831,89	441,48
006703 Secretaria de Educação-2015 (PMBV)	8.508,00	0,00	8.508,00	0,00
006708 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo-2015 (PMBV)	765,37	0,00	323,89	441,48
Exercício de 2016	851.391,08	0,00	600.002,08	251.389,00
006712 Gabinete do Prefeito-2016 (PMBV)	66.607,95	0,00	66.607,95	0,00
006713 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo-2016 (PMBV)	352.354,90	0,00	100.965,90	251.389,00
006714 Secretaria de Educação-2016 (PMBV)	264.105,08	0,00	264.105,08	0,00
006715 Secretaria de Saúde-2016 (PMBV)	95.292,04	0,00	95.292,04	0,00
006716 Secretaria de Finanças-2016 (PMBV)	19.899,91	0,00	19.899,91	0,00
006717 Secretaria de Esportes, Cultura, e Lazer-2016 (PMBV)	31.840,00	0,00	31.840,00	0,00
006718 Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente-2016 (PMBV)	11.353,25	0,00	11.353,25	0,00
006719 Secretaria de Assistência Social-2016 (PMBV)	4.808,23	0,00	4.808,23	0,00
006720 Secretaria de Administração-2016 (PMBV)	4.819,72	0,00	4.819,72	0,00
006721 Fundo Municipal de Saúde-2016 (PMBV)	310,00	0,00	310,00	0,00
Exercício de 2017	0,00	1.755.356,41	0,00	1.755.356,41
002010 Gabinete do Prefeito	0,00	90.953,86	0,00	90.953,86
002020 Procuradoria Geral do Município	0,00	13.823,00	0,00	13.823,00
002030 Secretaria de Administração	0,00	113.832,18	0,00	113.832,18
002040 Secretaria de Finanças	0,00	259.519,63	0,00	259.519,63
002050 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	0,00	237.158,55	0,00	237.158,55
002060 Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente	0,00	51.476,09	0,00	51.476,09
002070 Secretaria de Educação	0,00	377.556,81	0,00	377.556,81
002080 Secretaria de Esportes, Cultura, e Lazer	0,00	29.598,00	0,00	29.598,00
002090 Secretaria de Saúde	0,00	272.795,89	0,00	272.795,89
002100 Fundo Municipal de Saúde	0,00	221.161,68	0,00	221.161,68
002110 Secretaria de Assistência Social	0,00	32.961,20	0,00	32.961,20
002120 Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	24.774,72	0,00	24.774,72
002130 Secretaria de Planejamento e Gestão	0,00	29.744,80	0,00	29.744,80
2-Outros Depósitos	637,35	2.688,00	2.688,00	637,35
Depósitos para Quem de Direito	637,35	2.688,00	2.688,00	637,35
000016 CREDITO INDEVIDO (PMBV)	0,00	2.688,00	2.688,00	0,00
002327 DEPOSITOS DIVERSOS (PMBV)	637,35	0,00	0,00	637,35



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

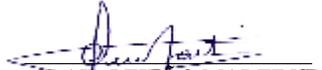
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	901.375,26	2.377.890,23	1.263.734,40	2.015.531,09
Total Geral	925.320,77	2.540.789,18	1.426.106,70	2.038.949,95


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
 VITAL
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017

2160

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	12.342.579,00	12.342.579,00	12.593.667,65	251.088,65
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	129.650,00	129.650,00	155.267,74	25.617,74
1.1.1.2.02.00 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.000,00	6.000,00	6.479,33	479,33
1.1.1.2.04.31 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	65.000,00	65.000,00	67.439,13	2.439,13
1.1.1.2.04.34 - Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	3.000,00	3.000,00	0,00	(3.000,00)
1.1.1.2.08.00 - Imposto sobre Transmissão <input type="checkbox"/> Inter Vivos <input type="checkbox"/> de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.000,00	5.000,00	1.360,00	(3.640,00)
1.1.1.3.05.01 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	47.000,00	47.000,00	77.620,28	30.620,28
1.1.2.1.17.00 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	250,00	250,00	199,00	(51,00)
1.1.2.1.25.00 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestad	1.000,00	1.000,00	465,00	(535,00)
1.1.2.1.29.00 - Taxa de Licença para Execução de Obras	1.000,00	1.000,00	350,00	(650,00)
1.1.2.1.31.00 - Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	100,00	100,00	0,00	(100,00)
1.1.2.1.99.00 - Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	600,00	600,00	1.005,00	405,00
1.1.2.2.28.00 - Taxa de Cemitérios	500,00	500,00	350,00	(150,00)
1.1.2.2.99.00 - Outras Taxas pela Prestação de Serviços	200,00	200,00	0,00	(200,00)
1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições	1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
1.2.3.0.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	73.750,00	73.750,00	75.683,19	1.933,19
1.3.1.1.00.00 - Aluguéis	2.400,00	2.400,00	1.375,00	(1.025,00)
1.3.2.5.01.02 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	6.800,00	6.800,00	3.039,16	(3.760,84)
1.3.2.5.01.03 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	33.400,00	33.400,00	20.169,79	(13.230,21)
1.3.2.5.01.99 - Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	27.550,00	27.550,00	47.122,21	19.572,21
1.3.2.5.02.99 - Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	3.100,00	3.100,00	3.977,03	877,03
1.3.2.9.00.00 - Outras Receitas de Valores Mobiliários	500,00	500,00	0,00	(500,00)
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	340,00	(660,00)
1.6.0.0.13.02 - Serviços de Venda de Editais	1.000,00	1.000,00	340,00	(660,00)
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	12.122.076,00	12.122.076,00	12.328.316,20	206.240,20
1.7.2.1.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.916.940,00	7.916.940,00	7.489.073,80	(427.866,20)
1.7.2.1.01.03 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios <input type="checkbox"/> 1% Cota entregue no mês de dezembr	0,00	0,00	332.933,20	332.933,20
1.7.2.1.01.04 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	0,00	0,00	343.498,54	343.498,54
1.7.2.1.01.05 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	75,00	75,00	1.090,99	1.015,99
1.7.2.1.22.70 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo <input type="checkbox"/> FEP	60.471,00	60.471,00	86.992,63	26.521,63
1.7.2.1.22.90 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recurso	1.616,00	1.616,00	604,46	(1.011,54)



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	12.342.579,00	12.342.579,00	12.593.667,65	251.088,65
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	157.500,00	157.500,00	157.599,12	99,12
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	12.000,00	12.000,00	15.394,90	3.394,90
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	250.458,00	250.458,00	224.094,00	(26.364,00)
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	42.115,00	42.115,00	60.139,64	18.024,64
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	49.000,00	49.000,00	49.781,08	781,08
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	144.000,00	144.000,00	144.000,00	0,00
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	120.420,00	120.420,00	120.420,00	0,00
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	72.393,00	72.393,00	45.692,22	(26.700,78)
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	144.000,00	144.000,00	144.000,00	0,00
1.7.2.1.33.00 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS <input type="checkbox"/> Repasses Fundo a Fundo	79.200,00	79.200,00	94.076,00	14.876,00
1.7.2.1.34.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS	72.000,00	72.000,00	78.000,00	6.000,00
1.7.2.1.34.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS	108.000,00	108.000,00	116.800,00	8.800,00
1.7.2.1.34.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS	8.612,00	8.612,00	17.112,93	8.500,93
1.7.2.1.34.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS	29.627,00	29.627,00	37.748,98	8.121,98
1.7.2.1.34.00 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social <input type="checkbox"/> FNAS	13.500,00	13.500,00	50.428,00	36.928,00
1.7.2.1.35.99 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação <input type="checkbox"/> FNDE	96.795,00	96.795,00	88.584,95	(8.210,05)
1.7.2.1.35.02 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola <input type="checkbox"/> PDDE	8.880,00	8.880,00	18.230,00	9.350,00
1.7.2.1.35.03 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar <input type="checkbox"/>	99.760,00	99.760,00	97.040,00	(2.720,00)
1.7.2.1.35.04 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte de	17.548,00	17.548,00	16.443,42	(1.104,58)
1.7.2.1.35.99 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação <input type="checkbox"/> FNDE	48.000,00	48.000,00	1.024,35	(46.975,65)
1.7.2.1.35.99 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação <input type="checkbox"/> FNDE	55.000,00	55.000,00	1.234,84	(53.765,16)
1.7.2.1.36.00 - Transferência Financeira do ICMS <input type="checkbox"/> Desoneração <input type="checkbox"/> L.C. Nº 87/96	1.609,00	1.609,00	1.545,84	(63,16)
1.7.2.2.01.01 - Cota-Parte do ICMS	1.302.760,00	1.302.760,00	1.386.376,65	83.616,65
1.7.2.2.01.02 - Cota-Parte do IPVA	57.541,00	57.541,00	49.569,09	(7.971,91)
1.7.2.2.01.04 - Cota-Parte do IPI sobre Exportação	1.250,00	1.250,00	15,38	(1.234,62)
1.7.2.2.01.13 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7.560,00	7.560,00	17.099,91	9.539,91
1.7.2.2.33.00 - Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde <input type="checkbox"/> Repasse Fundo a Fundo	13.935,00	13.935,00	5.806,60	(8.128,40)
1.7.2.2.99.00 - Outras Transferências dos Estados	14.867,00	14.867,00	21.062,14	6.195,14
1.7.2.4.01.00 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básic	2.368.297,00	2.368.297,00	2.539.654,97	171.357,97
1.7.2.4.02.00 - Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Dese	460.341,00	460.341,00	209.288,35	(251.052,65)
1.7.6.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	62.800,00	62.800,00	0,00	(62.800,00)
1.7.6.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	27.741,00	27.741,00	0,00	(27.741,00)
1.7.6.2.02.00 - Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	51.500,00	51.500,00	51.500,00	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	12.342.579,00	12.342.579,00	12.593.667,65	251.088,65
9.5.1.7.21.01.02 - (-) Dedução de Receita do FPM <input type="checkbox"/> FUNDEB e Redutor Financeiro	(1.583.388,00)	(1.583.388,00)	(1.497.814,46)	85.573,54
9.5.1.7.21.01.05 - (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	(15,00)	(15,00)	(218,14)	(203,14)
9.5.1.7.21.36.00 - (-) Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB <input type="checkbox"/> ICMS Desoneração <input type="checkbox"/> Lei Comple	(322,00)	(322,00)	(309,12)	12,88
9.5.1.7.22.01.01 - (-) Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB <input type="checkbox"/> ICMS	(260.552,00)	(260.552,00)	(277.275,11)	(16.723,11)
9.5.1.7.22.01.02 - (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	(11.508,00)	(11.508,00)	(10.020,87)	1.487,13
9.5.1.7.22.01.04 - (-) Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB <input type="checkbox"/> IPI <input type="checkbox"/> Exportação	(250,00)	(250,00)	(3,08)	246,92
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	15.103,00	15.103,00	34.060,52	18.957,52
1.9.1.1.40.00 - Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza <input type="checkbox"/> ISS	53,00	53,00	0,00	(53,00)
1.9.1.3.11.00 - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial I	50,00	50,00	0,00	(50,00)
1.9.2.2.99.00 - Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	25.716,38	15.716,38
1.9.3.1.11.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana <input type="checkbox"/> IPTU	2.000,00	2.000,00	1.652,59	(347,41)
1.9.3.1.13.00 - Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza <input type="checkbox"/> ISS	500,00	500,00	0,00	(500,00)
1.9.3.1.99.01 - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos <input type="checkbox"/> Principal	1.500,00	1.500,00	630,00	(870,00)
1.9.9.0.99.02 - Outras Receitas - Financeiras	1.000,00	1.000,00	6.061,55	5.061,55
Receitas de Capital (II)	16.430.472,00	16.430.472,00	207.076,45	(16.223.395,55)
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens	5.000,00	5.000,00	0,00	(5.000,00)
2.2.1.0.00.00 - Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	(5.000,00)
2.3.0.0.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	16.425.472,00	16.425.472,00	207.076,45	(16.218.395,55)
2.4.2.1.01.00 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS	600.000,00	600.000,00	0,00	(600.000,00)
2.4.2.1.02.00 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	2.733.764,00	2.733.764,00	8.508,00	(2.725.256,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	590.000,00	590.000,00	0,00	(590.000,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	1.040.000,00	1.040.000,00	147.930,00	(892.070,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	(1.400.000,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	350.000,00	350.000,00	0,00	(350.000,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	380.000,00	380.000,00	0,00	(380.000,00)
2.4.7.1.01.00 - Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS	7.353.919,00	7.353.919,00	0,00	(7.353.919,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	625.789,00	625.789,00	0,00	(625.789,00)
2.4.7.1.99.00 - Outras Transferências de Convênios da União	700.000,00	700.000,00	0,00	(700.000,00)
2.4.7.2.01.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde <input type="checkbox"/> SUS	302.000,00	302.000,00	0,00	(302.000,00)
2.4.7.2.02.00 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	50.638,45	(49.361,55)
2.4.7.2.99.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados	250.000,00	250.000,00	0,00	(250.000,00)



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017

2163

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas de Capital (II)	16.430.472,00	16.430.472,00	207.076,45	(16.223.395,55)
2.5.0.0.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	28.773.051,00	28.773.051,00	12.800.744,10	(15.972.306,90)
Operações de Crédito / Refinanciamento (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	28.773.051,00	28.773.051,00	12.800.744,10	(15.972.306,90)
Déficit (IX)			874.571,39	
TOTAL (X) = (VIII + IX)	28.773.051,00	28.773.051,00	13.675.315,49	(15.097.735,51)



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (XI)	10.734.618,00	13.361.504,25	12.869.323,66	12.869.323,66	11.128.473,67	492.180,59
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	6.717.304,00	7.848.005,23	7.708.261,11	7.708.261,11	6.681.296,39	139.744,12
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	1.369.444,00	1.596.794,83	1.568.408,07	1.568.408,07	1.328.357,20	28.386,76
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.472.360,00	5.021.773,50	4.999.079,52	4.999.079,52	4.601.184,39	22.693,98
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	798.500,00	1.088.575,95	1.021.109,70	1.021.109,70	632.090,98	67.466,25
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	66.400,00	17.215,57	0,00	0,00	0,00	17.215,57
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	3.000,00	17.941,69	17.941,69	17.941,69	17.941,69	0,00
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	7.600,00	105.703,69	101.722,13	101.722,13	101.722,13	3.981,56
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.90.22 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	4.016.314,00	5.513.499,02	5.161.062,55	5.161.062,55	4.447.177,28	352.436,47
3.3.50.41 - Contribuições	40.400,00	41.702,37	38.622,00	38.622,00	37.492,00	3.080,37
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	4.900,00	3.618,71	0,00	0,00	0,00	3.618,71
3.3.71.41 - Contribuições	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	22.000,00	25.980,76	20.512,00	20.512,00	20.512,00	5.468,76
3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudantes	40.100,00	16.447,00	10.580,00	10.580,00	10.580,00	5.867,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	1.251.796,00	2.082.504,57	2.008.467,77	2.008.467,77	1.660.054,95	74.036,80
3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas	54.000,00	52.983,79	50.682,64	50.682,64	50.682,64	2.301,15
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	110.600,00	95.882,83	85.683,10	85.683,10	73.626,04	10.199,73
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.600,00	14.495,38	10.992,80	10.992,80	10.992,80	3.502,58
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	252.700,00	265.703,00	257.100,00	257.100,00	230.600,00	8.603,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	621.119,00	774.197,29	715.509,35	715.509,35	683.498,35	58.687,94
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.295.149,00	1.698.488,54	1.552.544,39	1.552.544,39	1.264.270,00	145.944,15
3.3.90.41 - Contribuições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	123.500,00	128.926,49	118.184,90	118.184,90	118.184,90	10.741,59
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	26.000,00	23.047,91	18.546,71	18.546,71	18.546,71	4.501,20
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	17.000,00	2.243,24	2.243,13	2.243,13	2.243,13	0,11
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	24.700,00	174.616,87	166.973,87	166.973,87	166.973,87	7.643,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	84.750,00	111.660,27	104.419,89	104.419,89	98.919,89	7.240,38
Despesas de Capital (XII)	17.175.008,00	14.548.121,75	805.991,83	805.991,83	791.485,41	13.742.129,92
4.4.00.00 - Investimentos	16.800.008,00	14.105.649,16	378.521,20	378.521,20	364.014,78	13.727.127,96
4.4.90.51 - Obras e Instalações	14.709.783,00	12.200.753,95	50.638,45	50.638,45	50.638,45	12.150.115,50
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	2.090.225,00	1.904.895,21	327.882,75	327.882,75	313.376,33	1.577.012,46



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas de Capital (XII)	17.175.008,00	14.548.121,75	805.991,83	805.991,83	791.485,41	13.742.129,92
4.5.00.00 - Inversões Financeiras	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.5.90.61 - Aquisição de Imóveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	360.000,00	427.472,59	427.470,63	427.470,63	427.470,63	1,96
4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	290.000,00	407.729,34	407.727,82	407.727,82	407.727,82	1,52
4.6.90.91 - Sentenças Judiciais	70.000,00	19.743,25	19.742,81	19.742,81	19.742,81	0,44
Reserva de Contingência (XIII)	123.425,00	123.425,00	0,00	0,00	0,00	123.425,00
Reserva do RPPS (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XV) = (XI + XII + XIII + XIV)	28.033.051,00	28.033.051,00	13.675.315,49	13.675.315,49	11.919.959,08	14.357.735,51
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVII) = (XV + XVI)	28.033.051,00	28.033.051,00	13.675.315,49	13.675.315,49	11.919.959,08	14.357.735,51
Superávit (XVIII)						
TOTAL (XIX) = (XVII + XVIII)	28.033.051,00	28.033.051,00	13.675.315,49	13.675.315,49	11.919.959,08	14.357.735,51

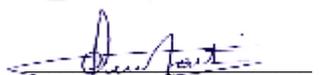
**Prefeitura Municipal de Boa Ventura**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017


CLÁIR LEIFÃO MARTINS
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

KAMILA LOPES VITAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
VITAL
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balancos Gerais - Exercício de 2017

2168

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		12.800.744,10	14.636.738,56
Ordinária		8.341.073,19	8.671.870,60
Vinculada		4.459.670,91	5.964.867,96
Recursos Vinculados à Educação		3.133.343,98	3.703.167,74
Recursos Vinculados à Saúde		941.835,43	1.082.322,47
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		384.491,50	1.179.377,75
Transferências Financeiras Recebidas (II)		0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		2.457.625,88	1.635.323,70
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	251.389,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.755.356,41	600.002,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		702.269,47	783.932,62
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		1.667.031,53	492.713,23
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.667.031,53	492.713,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		16.925.401,51	16.764.775,49



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balancos Gerais - Exercício de 2017

2169

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		13.675.315,49	12.457.222,01
Ordinária		8.708.110,72	7.140.643,80
Vinculada		4.967.204,77	5.316.578,21
Recursos Destinados à Educação		3.150.018,77	3.466.718,93
Recursos Destinados à Saúde		1.509.829,42	1.023.538,88
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social <input type="checkbox"/> RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		307.356,58	826.320,40
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		713.801,40	608.024,16
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		713.801,40	608.024,16
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		1.342.943,40	2.032.497,79
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		8.508,00	29.601,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		600.325,97	1.252.989,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		734.109,43	749.907,57
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		1.193.341,22	1.667.031,53
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.193.341,22	1.667.031,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		16.925.401,51	16.764.775,49


CLÁIR LEIFÃO MARTINS
CPF 477.984.084-87



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2017

DISPÊNDIOS

Nota

Exercício Atual

Exercício Anterior

CRC-PB 4.395/O-7

KAMILLA LOPES VITAL
SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
VITAL
PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2017

2171

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante		
1.1.0.0.0.00.00 - Ativo Circulante	1.238.679,13	2.012.267,39
1.1.1.0.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa	1.193.341,22	1.667.031,53
1.1.1.1.0.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	1.193.341,22	1.667.031,53
1.1.1.1.1.00.00 - Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional - Consolidação	1.193.341,22	1.667.031,53
1.1.2.0.0.00.00 - Créditos a Curto Prazo	36.878,00	327.392,60
1.1.2.3.0.00.00 - Créditos de Transferências a Receber	0,00	321.582,60
1.1.2.3.3.00.00 - Créditos de Transferências a Receber - Inter OFSS - União	0,00	321.582,60
1.1.2.5.0.00.00 - Dívida Ativa Tributaria	2.570,00	5.810,00
1.1.2.5.1.00.00 - Dívida Ativa Tributaria - Consolidação	2.570,00	5.810,00
1.1.2.6.0.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria	34.308,00	0,00
1.1.2.6.1.00.00 - Dívida Ativa não Tributaria - Consolidação	34.308,00	0,00
1.1.3.0.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	8.459,91	17.843,26
1.1.3.8.0.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo	8.459,91	17.843,26
1.1.3.8.1.00.00 - Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo - Consolidação	8.459,91	17.843,26
Total do Ativo Circulante	1.238.679,13	2.012.267,39
Ativo Não Circulante		
1.2.0.0.0.00.00 - Ativo não Circulante	8.719.534,16	8.279.353,43
1.2.1.0.0.00.00 - Ativo Realizável a Longo Prazo	151.892,47	98.740,94
1.2.1.1.0.00.00 - Créditos a Longo Prazo	136.933,52	92.638,69
1.2.1.1.1.00.00 - Créditos a Longo Prazo - Consolidação	136.933,52	92.638,69
1.2.1.1.1.04.00 - Dívida Ativa Tributaria	136.933,52	92.638,69
1.2.1.2.0.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo (Realizável a Longo Prazo)	14.958,95	6.102,25
1.2.1.2.1.00.00 - Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Consolidação	14.958,95	6.102,25
1.2.1.2.1.04.00 - Créditos por Danos ao Patrimônio Provenientes de Créditos Administrativos	14.958,95	6.102,25
1.2.3.0.0.00.00 - Imobilizado	8.567.641,69	8.180.612,49
1.2.3.1.0.00.00 - Bens Moveis	4.814.627,91	4.478.237,16
1.2.3.1.1.00.00 - Bens Móveis - Consolidação	4.814.627,91	4.478.237,16
1.2.3.2.0.00.00 - Bens Imóveis	3.753.013,78	3.702.375,33
1.2.3.2.1.00.00 - Bens Imóveis - Consolidação	3.753.013,78	3.702.375,33
Total do Ativo Não Circulante	8.719.534,16	8.279.353,43
TOTAL DO ATIVO	9.958.213,29	10.291.620,82



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2017

2172

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercício Atual

Exercício Anterior

Passivo Circulante

2.1.0.0.0.00.00 - Passivo Circulante	1.763.984,30	641.320,47
2.1.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.026.964,72	123.745,07
2.1.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	637.946,00	123.745,07
2.1.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	637.946,00	123.745,07
2.1.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	389.018,72	0,00
2.1.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	389.018,72	0,00
2.1.3.0.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	722.203,17	477.022,38
2.1.3.1.0.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	722.203,17	477.022,38
2.1.3.1.1.00.00 - Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo - Consolidação	722.203,17	477.022,38
2.1.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo	1.130,00	0,00
2.1.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União	1.130,00	0,00
2.1.4.1.1.00.00 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União - Consolidação	1.130,00	0,00
2.1.8.0.0.00.00 - Demais Obrigações a Curto Prazo	13.686,41	40.553,02
2.1.8.8.0.00.00 - Valores Restituíveis	8.186,41	40.553,02
2.1.8.8.1.00.00 - Valores Restituíveis - Consolidação	8.186,41	40.553,02
2.1.8.9.0.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo	5.500,00	0,00
2.1.8.9.1.00.00 - Outras Obrigações a Curto Prazo - Consolidação	5.500,00	0,00

Total do Passivo Circulante

1.763.984,30 **641.320,47**

Passivo Não Circulante

2.2.0.0.0.00.00 - Passivo não-Circulante	8.602.327,64	5.132.828,59
2.2.1.0.0.00.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	8.393.596,92	4.928.856,48
2.2.1.1.0.00.00 - Pessoal a Pagar	132.124,64	136.589,46
2.2.1.1.1.00.00 - Pessoal a Pagar - Consolidação	132.124,64	136.589,46
2.2.1.4.0.00.00 - Encargos Sociais a Pagar	8.261.472,28	4.792.267,02
2.2.1.4.3.00.00 - Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União	8.261.472,28	4.792.267,02
2.2.2.0.0.00.00 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	200.468,00	203.972,11
2.2.2.1.0.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno	200.468,00	203.972,11
2.2.2.1.1.00.00 - Empréstimos a Longo Prazo - Interno - Consolidação	200.468,00	203.972,11
2.2.4.0.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo	8.262,72	0,00
2.2.4.1.0.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União	8.262,72	0,00
2.2.4.1.3.00.00 - Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União - Inter OFSS - União	8.262,72	0,00

Total do Passivo Não Circulante

8.602.327,64 **5.132.828,59**



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balancos Gerais - Exercício de 2017

Patrimônio Líquido

2.3.0.0.0.00.00 - Patrimônio Líquido	(408.098,65)	4.517.471,76
2.3.7.0.0.00.00 - Resultados Acumulados	(408.098,65)	4.517.471,76
2.3.7.1.0.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados	(408.098,65)	4.517.471,76
2.3.7.1.1.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Consolidação	(2.528.438,50)	(2.775.588,07)
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(11.328.154,10)	(8.875.581,50)
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	8.988.156,18	6.052.785,95
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes de Exercícios Anteriores	(188.440,58)	47.207,48
2.3.7.1.2.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Intra OFSS	(713.801,40)	(608.024,16)
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	(713.801,40)	(608.024,16)
2.3.7.1.3.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - União	(1.148.205,16)	6.635.021,80
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	3.322.479,26	12.068.935,38
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	(4.470.684,42)	(5.433.913,58)
2.3.7.1.4.00.00 - Superávits ou Déficits Acumulados - Inter OFSS - Estado	3.982.346,41	1.266.062,19
2.3.7.1.4.01.00 - Superávits ou Déficits do Exercício	3.982.346,41	1.266.062,19
Total do Patrimônio Líquido	(408.098,65)	4.517.471,76
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.958.213,29	10.291.620,82


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

 KAMILLA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

 MARIA LEONICE LOPES
 VITAL
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balanços Gerais - Exercício de 2017

2174

Exercício Atual

Exercício Anterior

Variações Patrimoniais Aumentativas

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	155.267,74	405.073,66
4.1.0.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.267,74	405.073,66
4.1.1.0.0.00.00 - Impostos	152.898,74	403.469,66
4.1.1.2.0.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda	75.278,46	158.364,92
4.1.1.2.1.00.00 - Impostos sobre Patrimônio e a Renda - Consolidação	75.278,46	158.364,92
4.1.1.3.0.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação	77.620,28	245.104,74
4.1.1.3.1.00.00 - Impostos sobre a Produção e a Circulação - Consolidação	77.620,28	245.104,74
4.1.2.0.0.00.00 - Taxas	2.369,00	1.604,00
4.1.2.1.0.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	199,00	108,00
4.1.2.1.1.00.00 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Consolidação	199,00	108,00
4.1.2.2.0.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços	2.170,00	1.496,00
4.1.2.2.1.00.00 - Taxas Pela Prestação de Serviços - Consolidação	2.170,00	1.496,00

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	1.715,00	4.094,00
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	1.715,00	4.094,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.715,00	4.094,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	1.715,00	4.094,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto de Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços - Consolidação	1.715,00	4.094,00

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	74.308,19	83.874,47
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	74.308,19	83.874,47
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	74.308,19	83.874,47
4.4.5.1.0.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários	74.308,19	83.874,47
4.4.5.1.1.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Consolidação	74.308,19	83.874,47

Transferências e Delegações Recebidas

	12.213.810,05	14.410.681,89
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Recebidas	12.213.810,05	14.410.681,89
4.5.2.0.0.00.00 - Transferências Inter Governamentais	12.213.810,05	14.410.681,89
4.5.2.1.0.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas	9.267.656,35	9.838.500,45
4.5.2.1.3.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS <input type="checkbox"/> União	8.075.025,64	8.736.438,26
4.5.2.1.4.00.00 - Transferências Constitucionais e Legais de Receitas - Inter OFSS - Estado	1.192.630,71	1.102.062,19
4.5.2.2.0.00.00 - Transferências do FUNDEB	2.687.577,25	3.225.330,11



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2017

2175

	Exercício Atual	Exercício Anterior
4.5.2.2.3.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - União	0,00	3.225.330,11
4.5.2.2.4.00.00 - Transferências do FUNDEB - Inter OFSS - Estado	2.687.577,25	0,00
4.5.2.3.0.00.00 - Transferências Voluntárias	60.008,00	357.017,37
4.5.2.3.3.00.00 - Transferências Voluntárias <input type="checkbox"/> Inter OFSS - União	8.508,00	305.517,37
4.5.2.3.4.00.00 - Transferências Voluntárias <input type="checkbox"/> Inter OFSS - Estado	51.500,00	51.500,00
4.5.2.4.0.00.00 - Outras Transferências	198.568,45	989.833,96
4.5.2.4.3.00.00 - Outras Transferências <input type="checkbox"/> Inter OFSS - União	147.930,00	877.333,96
4.5.2.4.4.00.00 - Outras Transferências <input type="checkbox"/> Inter OFSS - Estado	50.638,45	112.500,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	1.425.457,36
4.6.0.0.0.00.00 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	1.425.457,36
4.6.4.0.0.00.00 - Desincorporação de Passivos	0,00	1.425.457,36
4.6.4.0.1.00.00 - Ganhos com Desincorporação de Passivos - Consolidação	0,00	1.425.457,36
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	35.311,54	9.579,70
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	35.311,54	9.579,70
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	35.311,54	9.579,70
4.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	35.311,54	9.579,70
4.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	35.311,54	9.579,70
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	12.480.412,52	16.338.761,08



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2017

2176

Exercício Atual

Exercício Anterior

Variações Patrimoniais Diminutivas

Pessoal e Encargos

3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal e Encargos	7.606.538,98	7.149.616,66
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração a Pessoal	7.606.538,98	7.149.616,66
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS	6.585.429,28	6.540.425,34
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração a Pessoal Ativo Civil - Abrangidos pelo RGPS - Consolidação	6.585.429,28	6.540.425,34
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	6.585.429,28	6.540.425,34
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - RGPS	1.021.109,70	609.191,32
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - RGPS - Inter OFSS - União	1.021.109,70	609.191,32

Benefícios Previdenciários e Assiste

3.2.0.0.0.00.00 - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	18.546,71	10.350,38
3.2.4.0.0.00.00 - Benefícios Eventuais	18.546,71	10.350,38
3.2.4.3.0.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária	18.546,71	10.350,38
3.2.4.3.1.00.00 - Benefícios Eventuais por Situações de Vulnerabilidade Temporária - Consolidação	18.546,71	10.350,38

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

3.3.0.0.0.00.00 - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.653.052,54	3.855.552,38
3.3.1.0.0.00.00 - Uso de Material de Consumo	4.653.052,54	3.855.552,38
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo de Material	2.096.394,00	1.708.039,14
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo de Material - Consolidação	2.010.710,90	1.627.189,58
3.3.1.2.0.00.00 - Distribuição de Material Gratuito	2.010.710,90	1.627.189,58
3.3.1.2.1.00.00 - Distribuição de Material Gratuito - Consolidação	85.683,10	80.849,56
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	85.683,10	80.849,56
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	2.556.658,54	2.147.513,24
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	20.512,00	1.747,10
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - PF	20.512,00	1.747,10
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - PF - Consolidação	877.509,35	714.630,59
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - PJ	877.509,35	714.630,59
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - PJ - Consolidação	1.658.637,19	1.431.135,55

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	3.889.533,94	480.459,37
--	--------------	------------



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balanços Gerais - Exercício de 2017

2177

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais	3.889.533,94	480.459,37
3.4.3.1.0.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna	0,00	2.509,66
3.4.3.1.1.00.00 - Variações Monetárias e Cambiais de Dívida Contratual Interna - Consolidação	0,00	2.509,66
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais	3.889.533,94	477.949,71
3.4.3.9.1.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Consolidação	15.277,99	12.510,91
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias e Cambiais - Inter OFSS - União	3.874.255,95	465.438,80
Transferências e Delegações Concedidas	713.801,40	608.024,16
3.5.0.0.0.00.00 - Transferências e Delegações Concedidas	713.801,40	608.024,16
3.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	713.801,40	608.024,16
3.5.1.1.0.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	713.801,40	608.024,16
3.5.1.1.2.00.00 - Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária - Intra OFSS	713.801,40	608.024,16
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	2.610,00	0,00
3.6.0.0.0.00.00 - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.610,00	0,00
3.6.1.0.0.00.00 - Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	2.610,00	0,00
3.6.1.7.0.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários	2.610,00	0,00
3.6.1.7.1.00.00 - Variação Patrimonial Diminutiva com Ajuste de Perdas de Créditos e de Investimentos e Aplicações Temporários - Consoli	2.610,00	0,00
Tributárias	167.776,25	173.433,75
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	167.776,25	173.433,75
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.771,59	4.480,42
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	3.722,42	0,00
3.7.1.1.1.00.00 - Impostos- Consolidação	3.722,42	0,00
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	9.049,17	4.480,42
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	9.049,17	4.480,42
3.7.2.0.0.00.00 - Contribuições	155.004,66	168.953,33
3.7.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	116.382,66	109.910,33
3.7.2.1.1.00.00 - Contribuições Sociais - Consolidação	102.763,93	108.856,13
3.7.2.1.3.00.00 - Contribuições Sociais - Inter OFSS - União	13.618,73	1.054,20
3.7.2.9.0.00.00 - Outras Contribuições	38.622,00	59.043,00
3.7.2.9.1.00.00 - Outras Contribuições - Consolidação	38.622,00	59.043,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	165.682,53	209.932,47



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

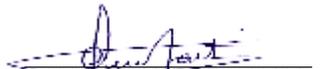
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	165.682,53	209.932,47
3.9.1.0.0.00.00 - Premiações	50.682,64	38.456,83
3.9.1.9.0.00.00 - Outras Premiações	50.682,64	38.456,83
3.9.1.9.1.00.00 - Outras Premiações - Consolidação	50.682,64	38.456,83
3.9.4.0.0.00.00 - Incentivos	10.580,00	33.800,00
3.9.4.2.0.00.00 - Incentivos a Ciência	10.580,00	33.800,00
3.9.4.2.1.00.00 - Incentivos a Ciência - Consolidação	10.580,00	33.800,00
3.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	104.419,89	137.675,64
3.9.9.9.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	104.419,89	137.675,64
3.9.9.9.1.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos - Consolidação	104.419,89	137.675,64
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	17.217.542,35	12.487.369,17
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	(4.737.129,83)	3.851.391,91


 CLAIR LEFFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

KAMILA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

MARIA LEONICE LOPES
 VITAL
 PREFEITA

Dívida Fundada Interna

Jurisdicionado Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Prestação de Contas do Exercício 2017

Emitido em 22/03/2018 13:36

Contrato / Lei	Data da Assinatura	Especificação / Descrição	Saldo do Exercício Anterior	Movimento Financeiro			Saldo para o Exercício Seguinte
				Acréscimo / Emissão	Baixa		
					Pagamento	Anulação	
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA	21/10/2013	PARCELAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	136.589,46	15.277,99	19.742,81		132.124,64
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA	07/07/2017	PARCELAMENTO DE TRIBUTOS JUNTO A RECEITA FEDERAL	0,00	10.969,35	2.677,13	29,50	8.262,72
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA	01/01/2013	PARCELAMENTO DE INSS	4.792.267,02	3.874.255,95	405.050,69		8.261.472,28
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA	01/12/2013	PARCELAMENTO JUNTO A CAGEPA	203.972,11			3.504,11	200.468,00
TOTAL			5.132.828,59	3.900.503,29	427.470,63	3.533,61	8.602.327,64

ANEXO 17 - Lei 4.320 / 64 - Dívida Flutuante**Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura****Prestação de Contas do Exercício 2017**

Descrição	Saldos do Exercício Anterior	Movimento do Exercício			Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa		
			Pagamento	Cancelament	
Restos a Pagar	860.664,45	1.755.356,41	608.833,97	0,00	2.007.186,89
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	40.553,02	539.370,52	571.737,13	0,00	8.186,41
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	901.217,47	2.294.726,93	1.180.571,10	0,00	2.015.373,30

Emitido em 22/03/2018 13:36



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2017

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			327.882,75	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura			327.882,75	
900004	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		207,00	
	3549	CELULAR MULTILASER COM CHIP	69,00	
	3550	CELULAR MULTILASER COM CHIP	69,00	
	3551	CELULAR MULTILASER COM CHIP	69,00	
900028	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		30.127,00	
	1301	AR CONDICIONADO SPRINGER MIDEA 12.000	1.800,00	
	1302	AR CONDICIONADO SPRINGER MIDEA 9.000	1.600,00	
	1304	REFRIGERADORCONSUL SUPORTE DE PAREDE	4.651,00	
	1305	AR CONDICIONADO ESPLIT 24.000 ESTANTE DE AÇO	4.447,00	
	1308	AR CONDICIONADO SPRINGER MIDEA 9.000 CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA	2.287,00	
	1310	AR CONDICIONADO SPRINGER MIDEA 12.000	1.800,00	
	2841	REFRIGERADORCONSUL SUPORTE DE PAREDE	3.117,00	
	2842	FRIGOBAR CONSUL	1.155,00	



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			327.882,75	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura			327.882,75	
900028	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		30.127,00	
	3641		4.070,00	
		AR CONDICIONADO 12000		
		ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS		
		CALL CENTER PLATA MALAGA		
		ESTANTE DE AÇO		
	4111		1.600,00	
		AR CONDICIONADO		
	4112		3.600,00	
		AR CONDICIONADO 12000		
900025	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		126.903,00	
	925		6.200,00	
		PONTO ELETRONICO		
	1599		4.380,00	
		COMPUTADOR		
		IMPRESSORA EPSON		
	1657		4.027,00	
		COMPUTADOR		
		IMPRESSORA EPSON		
		NOBREAK		
	1659		4.027,00	
		COMPUTADOR		
		IMPRESSORA EPSON		
		NOBREAK		
	1660		3.225,00	
		COMPUTADOR		
		NOBREAK		



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2017

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			327.882,75	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura			327.882,75	
900025		EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	126.903,00	
	1956	COMPUTADOR COM PROCESSADOR PENTIUM DUAL CORE IMPRESSORA EPSON MONITOR NOBREAK ROTEADOR TABLET SAMS. GLX	82.284,00	
	2322	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONITOR NOBREAK	17.085,00	
	3231	COMPUTADOR E MONITOR	2.264,00	
	3248	MONITOR NOBREAK PLACA MAE	1.858,00	
	4064	IMPRESSORA COM REFIL DE TINTA EPSON	1.553,00	
900023		EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	4.267,75	
	2405	BOMBA SUB TSM	1.623,33	
	3246	NOBREAK	890,00	
	4427	BOMBA SUB TSM	1.390,00	
	4430	BOMBA 5,0 CV	364,42	
900030		MOBILIÁRIO EM GERAL	16.378,00	



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2017

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			327.882,75	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura			327.882,75	
900030		MOBILIÁRIO EM GERAL	16.378,00	
	352	MESA BIRO ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CADEIRA FIXA	1.620,00	
	353	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CADEIRA FIXA	1.040,00	
	354	MESA BIRO ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS	1.005,00	
	355	MESA BIRO ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CADEIRA FIXA	1.655,00	
	356	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CADEIRA FIXA	910,00	
	357	MESA BIRO ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS CADEIRA FIXA	1.355,00	
	1283	BEBEDOURO ESMALTEC COLUNA CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA MESA BIRO PLATA	2.540,00	
	1307	ARMARIO DE AÇO MESA BIRO PLATA	1.714,00	
	2840	MESA BIRO	399,00	



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
1-Bens Móveis - Investimentos			327.882,75	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura			327.882,75	
900030		MOBILIÁRIO EM GERAL	16.378,00	
	4109	MESA BIRO	2.264,00	
		ARMARIO DE AÇO		
	4110	MESA BIRO	1.876,00	
		ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS		
900036		VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	150.000,00	
	1193	VEICULO NOVO MARC CHEVROLET, MODELO S10 LT D 4X4, BRANCO	150.000,00	
		SUMMIT		



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

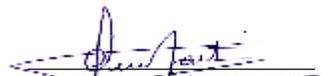
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Quadro Resumo das Incorporações de Bens, Direitos e Valores ao Ativo Permanente da Instituição (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017

Tipo de Bem	Nº do Empenho	Descrição da Aquisição	Total Liquidado	Nº do Tombamento
2-Bens Imóveis - Investimentos (Obras em Andamento, Estudos e Projetos)			50.638,45	
Prefeitura Municipal de Boa Ventura			50.638,45	
900100	OBRAS EM ANDAMENTO		50.638,45	
	2550	REFORMA E AMPLIACAO DA ESCOLA MARIA BARAUNAS NESTE MUNICIPIO DE BOA VENTURA.	50.638,45	
Total Geral			378.521,20	


 CLAIR LEIFÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

 KAMILA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

 MARIA LEONICE LOPES
 VITAL
 PREFEITA



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
0-Contas Devedoras (Ativo)	23.945,51	162.898,95	162.372,30	23.418,86
2-Outros Depósitos	23.945,51	162.898,95	162.372,30	23.418,86
Agentes Pagadores-Salário Família	2.480,43	24.839,79	24.829,85	2.470,49
001247 SALARIO FAMILIA	2.480,43	24.839,79	24.829,85	2.470,49
Agentes Pagadores-Salário Maternidade	15.362,83	61.036,64	51.663,23	5.989,42
006314 SALARIO MATERNIDADE	15.362,83	61.036,64	51.663,23	5.989,42
Diversos Responsáveis	6.102,25	77.022,52	85.879,22	14.958,95
000010 PAGAMENTO INDEVIDO	4.964,41	72.249,39	67.360,18	75,20
000028 PENSÃO ALIMENTÍCIA A COMPENSAR	469,33	469,33	0,00	0,00
000029 PAGAMENTO A MAIOR	0,00	4.303,80	4.303,80	0,00
000030 INSS A COMPENSAR	0,00	0,00	14.215,24	14.215,24
001315 RESPONSABILIDADE EM APURAÇÃO	668,51	0,00	0,00	668,51
1-Contas Credoras (Passivo)	901.217,47	2.294.726,93	1.180.571,10	2.015.373,30
0-Consignações	39.915,67	536.682,52	569.049,13	7.549,06
Consignações <input type="checkbox"/> INSS	34.157,54	508.363,11	542.520,65	0,00
003077 INSS - DIVERSOS	34.157,54	508.363,11	542.520,65	0,00
Consignações <input type="checkbox"/> Outras	5.758,13	22.322,65	20.531,72	7.549,06
000009 SEST/SENAT	0,00	457,35	457,35	0,00
003099 CONTRIBUICAO SINDICAL	2.577,67	21.865,30	20.074,37	4.368,60
003718 FALTAS NÇO JUSTIFICADAS	3.180,46	0,00	0,00	3.180,46
Consignações Pensões Alimentícias	0,00	5.996,76	5.996,76	0,00
003189 PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	5.996,76	5.996,76	0,00
1-Restos a Pagar	860.664,45	1.755.356,41	608.833,97	2.007.186,89
Exercício de 2015	9.273,37	0,00	8.831,89	441,48
006703 Secretaria de Educação-2015	8.508,00	0,00	8.508,00	0,00
006708 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo-2015	765,37	0,00	323,89	441,48



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balancos Gerais - Exercício de 2017

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	
1-Contas Credoras (Passivo)	901.217,47	2.294.726,93	1.180.571,10	2.015.373,30
1-Restos a Pagar	860.664,45	1.755.356,41	608.833,97	2.007.186,89
Exercício de 2016	851.391,08	0,00	600.002,08	251.389,00
006712 Gabinete do Prefeito-2016	66.607,95	0,00	66.607,95	0,00
006713 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo-2016	352.354,90	0,00	100.965,90	251.389,00
006714 Secretaria de Educação-2016	264.105,08	0,00	264.105,08	0,00
006715 Secretaria de Saúde-2016	95.292,04	0,00	95.292,04	0,00
006716 Secretaria de Finanças-2016	19.899,91	0,00	19.899,91	0,00
006717 Secretaria de Esportes, Cultura, e Lazer-2016	31.840,00	0,00	31.840,00	0,00
006718 Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente-2016	11.353,25	0,00	11.353,25	0,00
006719 Secretaria de Assistência Social-2016	4.808,23	0,00	4.808,23	0,00
006720 Secretaria de Administração-2016	4.819,72	0,00	4.819,72	0,00
006721 Fundo Municipal de Saúde-2016	310,00	0,00	310,00	0,00
Exercício de 2017	0,00	1.755.356,41	0,00	1.755.356,41
002010 Gabinete do Prefeito	0,00	90.953,86	0,00	90.953,86
002020 Procuradoria Geral do Município	0,00	13.823,00	0,00	13.823,00
002030 Secretaria de Administração	0,00	113.832,18	0,00	113.832,18
002040 Secretaria de Finanças	0,00	259.519,63	0,00	259.519,63
002050 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	0,00	237.158,55	0,00	237.158,55
002060 Secretaria de Agricultura, Irrigação, Abastecimento e Meio Ambiente	0,00	51.476,09	0,00	51.476,09
002070 Secretaria de Educação	0,00	377.556,81	0,00	377.556,81
002080 Secretaria de Esportes, Cultura, e Lazer	0,00	29.598,00	0,00	29.598,00
002090 Secretaria de Saúde	0,00	272.795,89	0,00	272.795,89
002100 Fundo Municipal de Saúde	0,00	221.161,68	0,00	221.161,68
002110 Secretaria de Assistência Social	0,00	32.961,20	0,00	32.961,20
002120 Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	24.774,72	0,00	24.774,72
002130 Secretaria de Planejamento e Gestão	0,00	29.744,80	0,00	29.744,80
2-Outros Depósitos	637,35	2.688,00	2.688,00	637,35
Depósitos para Quem de Direito	637,35	2.688,00	2.688,00	637,35
000016 CREDITO INDEVIDO	0,00	2.688,00	2.688,00	0,00
002327 DEPOSITOS DIVERSOS	637,35	0,00	0,00	637,35
Total Geral	925.162,98	2.457.625,88	1.342.943,40	2.038.792,16



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

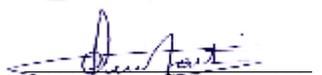
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo das Origens e Aplicações de Recursos não Consignados no Orçamento (Resolução RN-TCE/PB - 03/2010)

Balanços Gerais - Exercício de 2017

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimento do Exercício		Saldo Atual
		Inscrição	Baixas	


 CLAIR LEITÃO MARTINS
 CPF 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

 KAMILLA LOPES VITAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS

 MARIA LEONICE LOPES
 VITAL
 PREFEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº, CENTRO.
C.N.P.J. 08.940.702/0001-67

RELAÇÃO DOS SECRETÁRIOS QUE ESTAVAM ATUANDO NO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

NOME	SECRETÁRIO (A)	CPF	PORTARIA	DATA DE ADMISSÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS	KAMILA LOPES VITAL	010.995.374-60	001/2017	02/01/2017
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	MARIA DAS GRAÇAS FREITAS ALVES	646.119.734-68	003/2017	02/01/2017
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SASKYA MORETH INÁCIO CABRAL	355.494.098-44	007/2017	02/01/2017
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SANDRA REGINA PEREIRA GONÇALO	023.097.514-30	008/2017	02/01/2017
SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER	MAELSON CABRAL FERREIRA	068.701.644-44	009/2017	02/01/2017
TESOURARIA	DANIELA APARECIDA LOPIS LUCENA	007.439.234-48	027/2017	02/01/2017
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	THIAGO LOPES VITAL	010.995.344-45	057/2017	02/01/2017
SECRETARIA DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO	JOSÉ GILSON PORCINO ALVES	098.242.464-79	059/2017	09/01/2017
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	ESPEDITO FERRAZ DA SILVA	839.082.694-15	062/2017	01/02/2017
SECRETARIA DE SAÚDE	RENATA DE OLIVEIRA LOPES	056.097.654-20	106/2017	27/04/2017

BOA VENTURA-PB, EM 25 DE JANEIRO DE 2018.

Remuneração dos Agentes Políticos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Prestação de Contas do Exercício 2017

Emitido em 22/03/2018 13:36

Mês	CPF	Nome	Cargo	Remuneração Recebida(R\$)
Janeiro	13635514420	MARIA LEONICE LOPES VITAL	Prefeito Municipal	13.000,00
Janeiro	66512719115	JOSE GEVARZIO JUNIOR	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Fevereiro	13635514420	MARIA LEONICE LOPES VITAL	Prefeito Municipal	13.000,00
Fevereiro	66512719115	JOSE GEVARZIO JUNIOR	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Março	13635514420	MARIA LEONICE LOPES VITAL	Prefeito Municipal	13.000,00
Março	66512719115	JOSE GEVARZIO JUNIOR	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Abril	13635514420	MARIA LEONICE LOPES VITAL	Prefeito Municipal	13.000,00
Abril	66512719115	JOSE GEVARZIO JUNIOR	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Mai	13635514420	MARIA LEONICE LOPES VITAL	Prefeito Municipal	13.000,00
Mai	66512719115	JOSE GEVARZIO JUNIOR	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Junho	13635514420	MARIA LEONICE LOPES VITAL	Prefeito Municipal	13.000,00
Junho	66512719115	JOSE GEVARZIO JUNIOR	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Julho	13635514420	MARIA LEONICE LOPES VITAL	Prefeito Municipal	13.000,00
Julho	66512719115	JOSE GEVARZIO JUNIOR	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Agosto	13635514420	MARIA LEONICE LOPES VITAL	Prefeito Municipal	13.000,00
Agosto	66512719115	JOSE GEVARZIO JUNIOR	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Setembro	13635514420	MARIA LEONICE LOPES VITAL	Prefeito Municipal	13.000,00
Setembro	66512719115	JOSE GEVARZIO JUNIOR	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Outubro	13635514420	MARIA LEONICE LOPES VITAL	Prefeito Municipal	13.000,00
Outubro	66512719115	JOSE GEVARZIO JUNIOR	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Novembro	13635514420	MARIA LEONICE LOPES VITAL	Prefeito Municipal	13.000,00
Novembro	66512719115	JOSE GEVARZIO JUNIOR	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
Dezembro	13635514420	MARIA LEONICE LOPES VITAL	Prefeito Municipal	13.000,00
Dezembro	66512719115	JOSE GEVARZIO JUNIOR	Vice-Prefeito Municipal	6.500,00
TOTAL				234.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA**

Lei nº 293/2016

Em, 26 de setembro de 2016

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E
VEREADORES PARA A LEGISLATURA
2017 A 2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei tem o objetivo de fixar os Subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive os Secretários, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico, Assessor Jurídico e Tesoureiro do Município de Boa Ventura, para a legislatura de 2017 a 2020, regulamentando as matérias correlatas.

Art. 2º - A remuneração dos agentes políticos do Executivo e do Legislativo, inclusive os Secretários municipais, será denominada de subsídios e será constituída de parcela única, sendo defeso qualquer modalidade de sua divisibilidade, conforme redação do Art. 39 § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica assegurada a revisão geral anual dos valores estipulados aos subsídios de que versa o artigo anterior, desde que devidamente aprovada em lei específica, na mesma data e de

conformidade com os índices concedidos aos servidores públicos municipais, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Quando em viagem a serviço do município ou no interesse da Câmara Municipal, o Agente Político ou Secretário Municipal, que comprovar despesas essenciais com locomoção, hospedagem, alimentação e outras correlatas, faz jus à reposição das despesas que efetivamente tenha realizado, a título de ressarcimento de despesas.

CAPÍTULO II – DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DO EXECUTIVO E DOS SECRETÁRIOS

Art. 5º - O Subsídio mensal do Prefeito municipal para a legislatura de 2017 a 2020 será no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais).

Art. 6º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito municipal para a legislatura de 2017 a 2020 será no valor de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, quando investido na função de secretário municipal, deverá optar pelo recebimento de um dos subsídios, sendo vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 7º - Os subsídios mensais dos Secretários, Chefe de Gabinete, Procurador Jurídico, Assessor Jurídico e Tesoureiro para a legislatura de 2017 a 2020 será no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

CAPÍTULO III – DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO

Art. 8º - Para a legislatura 2017 a 2020, os Vereadores receberão a título de remuneração, pelo exercício de suas atividades

parlamentares os subsídios com seu limite fixado em R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art. 9º - O Vereador Presidente, enquanto ocupar este cargo, perceberá a título de remuneração pelo desempenho de suas atividades parlamentares de gestão, os subsídios fixados para os demais vereadores municipais, acrescidos de 100% (cem por cento) do mesmo valor a eles destinados.

Art. 10º - Será observado para o pagamento dos subsídios dos vereadores municipais, não apenas o limite previsto no Artigo 29, incisos VI e VII da Constituição Federal, como ainda o limite total dos gastos com o pessoal previstos na legislação federal, concomitantemente com a redação do Artigo 19 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e o § 1º do Artigo 29-A da Constituição Federal, com a nova redação da Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 11º - A ausência injustificada do Vereador às sessões plenárias da Câmara importará no desconto mensal do seu subsídio no valor proporcional ao número de faltas, em relação ao número total das sessões ordinárias e extraordinárias ocorridas no período.

Parágrafo Único - O desconto não incidirá no pagamento do vereador presente à sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada e à não realização da sessão por falta de quórum.

Art. 12º - Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I - individualmente, para cada Vereador e para o Vereador Presidente, a vinte por cento do que percebe um Deputado Estadual.

II - anualmente no seu somatório, a cinco por cento da receita municipal.

Art. 13º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do município, exceto:

I - a receita de contribuição de servidores destinada a constituição de fundos ou reservas de custeio para programas de previdência e assistência social, a que estejam vinculados os servidores do município;

II - operação de crédito;

III - receita de alienação de bens móveis e imóveis;

IV - transferências oriundas da União ou do Estado, através de convênios ou não para a realização de obras, aquisição de material ou equipamentos e manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentária previstas na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência desta Lei.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e dezessete, ficando revogadas às disposições em contrário.

Boa Ventura - PB, em 26 de setembro de 2016.


Maria Leonice Lopes Vital
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas Conforme Vinculo com Recursos - Anexo 8 - Lei nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

2196

Código	Descrição	Total	Próprios	Vinculados	%
01	Legislativa	713.790,13	713.790,13	0,00	2,48
04	Administração	2.360.140,37	2.360.140,37	0,00	8,20
08	Assistência Social	625.439,47	318.082,89	307.356,58	2,17
10	Saúde	3.700.147,76	2.190.318,34	1.509.829,42	12,86
12	Educação	4.319.358,93	1.169.340,16	3.150.018,77	15,01
13	Cultura	89.996,17	89.996,17	0,00	0,31
15	Urbanismo	1.444.072,43	1.444.072,43	0,00	5,02
20	Agricultura	346.790,34	346.790,34	0,00	1,21
23	Comércio e Serviços	234.695,94	234.695,94	0,00	0,82
27	Desporto e Lazer	4.581,00	4.581,00	0,00	0,02
28	Encargos Especiais	550.093,08	550.093,08	0,00	1,91
031	Ação Legislativa	713.790,13	713.790,13	0,00	2,48
062	Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	39.927,63	39.927,63	0,00	0,14
122	Administração Geral	3.305.015,77	3.305.015,77	0,00	11,49
123	Administração Financeira	781.923,37	781.923,37	0,00	2,72
131	Comunicação Social	48.407,00	48.407,00	0,00	0,17
243	Assistência à Criança a ao Adolescente	221.028,55	75.517,58	145.510,97	0,77
244	Assistência Comunitária	404.410,92	242.565,31	161.845,61	1,41
301	Atenção Básica	3.582.304,10	2.190.318,34	1.391.985,76	12,45
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	45.981,75	0,00	45.981,75	0,16
305	Vigilância Epidemiológica	71.861,91	0,00	71.861,91	0,25
361	Ensino Fundamental	4.017.759,69	1.133.845,64	2.883.914,05	13,96
365	Educação Infantil	301.599,24	35.494,52	266.104,72	1,05
392	Difusão Cultural	89.996,17	89.996,17	0,00	0,31
606	Extensão Rural	15.657,00	15.657,00	0,00	0,05
695	Turismo	234.695,94	234.695,94	0,00	0,82
812	Desporto Comunitário	4.581,00	4.581,00	0,00	0,02
843	Serviço da Dívida Interna	407.727,82	407.727,82	0,00	1,42
845	Transferências	102.437,63	102.437,63	0,00	0,36
0001	Encargos Especiais	550.093,08	550.093,08	0,00	1,91
1001	Modernização da Gestão Legislativa	495,00	495,00	0,00	0,00
1002	Agente de Desenvolvimento	3.541,00	3.541,00	0,00	0,01
1005	Apoio ao Desenvolvimento Rural	15.657,00	15.657,00	0,00	0,05
1008	Educação para Todos	12.636,30	0,00	12.636,30	0,04
1009	Apoio ao Desenvolvimento e Universalização da Educação Básica	4.096.528,28	1.068.860,47	3.027.667,81	14,24
1011	Programa de Educação de Jovens e Adultos	10.857,39	0,00	10.857,39	0,04
1012	Programa Alimentação Escolar	180.055,40	81.198,13	98.857,27	0,63
1013	Programa de Incentivo ao Esporte	4.581,00	4.581,00	0,00	0,02
1014	Programa de Incentivo à Cultura e ao Lazer	245.895,94	245.895,94	0,00	0,85
1015	Programa de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	65.299,75	0,00	65.299,75	0,23
1016	Programa Saúde com Qualidade para Todos	364.605,37	364.605,37	0,00	1,27
1017	Programa de Atenção Básica	838.341,27	0,00	838.341,27	2,91
1021	Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde - Eacs	311.591,00	0,00	311.591,00	1,08
1022	Programa Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - Vigilância em Saúde	71.861,91	0,00	71.861,91	0,25
1023	Programa equipe de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde	176.753,74	0,00	176.753,74	0,61
1024	Programa de Gestão Plena - Média e Alta Complexidade	45.981,75	0,00	45.981,75	0,16
1026	Programa Assistência Social para Todos	31.923,91	31.923,91	0,00	0,11
1028	Proteção Social Básica	343.059,26	35.702,68	307.356,58	1,19
1029	Proteção Social Especial - PSE de Média e Alta Complexidade	75.517,58	75.517,58	0,00	0,26
2001	Gestão e Fortalecimento do legislativo	713.295,13	713.295,13	0,00	2,48
2002	Apoio Administrativo	6.230.534,56	6.230.534,56	0,00	21,65
Total Geral:		14.389.105,62	9.421.900,85	4.967.204,77	50,01


CLAIR LEIFÃO MARTINS
CPF 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7



Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas Conforme Vinculo com Recursos - Anexo 8 - Lei nº 4.320/64

Balancos Gerais - Exercício de 2017 - Consolidado

Código	Descrição	Total	Próprios	Vinculados	%
	KAMILLA LOPES VITAL SECRETARIA DE FINANÇAS				
			MARIA LEONICE LOPES VITAL PREFEITA		

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA DR. ARTHUR PAREDES CUNHA
LIMA.**

PROCESSO: TC N° 00044/17

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

ORIGEM: Relatório Prévio de PCA

EXERCÍCIO: 2017

MARIA LEONICE LOPES VITAL, brasileira, Casada, RG – n° 279.775, 2ª Via, SSP - PB e CPF n° 136.355.144-20, residente e domiciliada na Rua Juvinião Gomes de Lima, 56, Centro, Boa Ventura – PB, na condição de Prefeita do Município de Boa Ventura, por intermédio de sua advogada e bastante procuradora, regularmente constituída por instrumento de mandado anexo, com escritório profissional situado na Avenida Doutor Pedro Firmino, N° 107 - Centro, Edf. Milindra Empresarial Center - Sala 606, CEP 58.700-070, Patos/PB, onde deverá receber os avisos e as intimações de estilo vem à presença de Vossa Excelência, com guarda do prazo legal apresentar **DEFESA ESCRITA**, nos autos do **PROCESSO TC N° 00044/17**, pelas questões fáticas e jurídicas a seguir elencadas:

DOS FATOS

Em cumprimento ao disposto no art. 9º da Resolução Normativa TC-01/2017, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba apresenta o Relatório Prévio de Auditoria em que consta o resultado do Acompanhamento da Gestão no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - exercício de 2017.

Por ocasião da emissão de Relatório Prévio do Acompanhamento da Gestão da defendente, a Douta Auditoria dessa Egrégia Corte de Contas entendeu haver as seguintes irregularidades:

17.1 Não-empenhamento da contribuição previdenciária do empregador arts. 40, 195, I, "a" da Constituição Federal e art. 35 da Lei 4.320/64. 462.260,95 5.1.1; **17.2** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976. - 5.1.2; **17.3** Ocorrência de Déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas arts. 1º, § 1º, 4º, I, "b", e 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF - 5.1.3; **17.4** Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica Resolução TCE - 5.3.1; **17.5** Não aplicação do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública. Lei Federal 11.738/2008 e art. 206, incisos V e VIII, da CF. - 9.1.2; **17.6** Gastos com pessoal acima do limite (54%) estabelecidos pelo art. 20 Lei de Responsabilidade Fiscal. art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. - 11.1.3; **17.7** Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, burlando a exigência de realização de concurso público art. 37, II e IX, da Constituição Federal. - 11.2.1; **17.8** Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º, 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica. - 11.2.2; **17.9** Não-liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios

*eletrônicos de acesso público art. 48, II, da LRF, com redação da Lei Complementar nº 131/2009. - 11.3.1; **17.10** Não-recolhimento da contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal c/c arts. 15, I, e 22, I e II, "a", da Lei nº 8.212/91; art. 11, I, da Lei nº 8.429/92. - 13.0.2; **17.11** Realização de despesa sem observância ao Princípio da Economicidade Art. 37, caput, CF - 16.2.1; **17.12** Ausência de controle de almoxarifado Art. 37, caput, da CF/88 e art. 17 da RN TC nº 03/2010 - 16.2.2;*

DO MÉRITO

17.1 Não-empenhamento da contribuição previdenciária do empregador arts. 40, 195, I, "a" da Constituição Federal e art. 35 da Lei 4.320/64. 462.260,95 5.1.1;

A Instrução faz constar um demonstrativo às fls. 1311, do caderno processual, onde estima que o Município deixou de contabilizar R\$ 358.062,69 de obrigações patronais, contudo, ao levantar a falha apontada no item em comento majora este valor para R\$ 462.260,95.

Neste passo, a Defesa expressa que se pronunciará quanto a estimativa do valor não contabilizado nos termos apresentados no demonstrativo, ou seja, na estimativa apresentada no valor de R\$ 358.062,69.

Estimativas das contribuições previdenciárias do INSS	
Discriminação	Valor R\$
a) Contratação por tempo determinado	1.568.408,07
b) Vencimentos e vantagens fixas	4.999.079,52
c) base de cálculo previdenciário	6.567.487,59
d) Alíquota	21,00%
e) Obrigações patronais estimadas (c*d)	1.379.172,39
f) Obrigações patronais empenhadas	1.021.109,70
i) Estimativas do valor não empenhado (e-f-g)	358.062,69

Preliminarmente, mister se faz destacar que no total dos gastos com pessoal não pode ser tomada como base um cálculo único para que se tenha um resultado final no tocante ao INSS, sem proceder aos descontos compensatórios e indenizatórios que não incidem INSS como 1/3 de férias e outros. Ademais, neste contexto, já existem decisões firmadas no Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Justiça, bem como esta Corte de Contas firmou decisão através do processo TC 6105/2010, onde entende que o levantamento do eventual débito, deve, todavia, resultar de procedimento fiscal regular pelo agente público federal, devendo a informação captada pela douta Auditoria ser endereçada à Receita Federal, com cópias dos documentos respectivos, para a quantificação e cobrança das obrigações remanescentes a cargo do Município, sem que isto macule a análise da PCA perante o Tribunal de Contas.

O Nobre Conselheiro Arnóbio Alves Viana, ao julgar o **PROCESSO TC Nº 03996/14**, assiste razão ao Município quanto aos questionamentos do cálculo que aponta o valor devido a Previdência Social, arbitradas com base no total da folha de pagamento, sem proceder da devida redução das parcelas de caráter não remuneratório que devem ser excluídas da base de cálculo, in verbis:

“Inicialmente entendo que a Gestora tem razão quanto ao cálculo apresentado pela Auditoria, uma vez que as contribuições previdenciárias patronais não podem ser arbitradas com base no total da folha de pagamento, haja vista que as parcelas de caráter não remuneratório devem ser excluídas da base de cálculo, mesmo se tratando da contribuição patronal.

Ainda, o Nobre Conselheiro Arnóbio Aves Viana faz constar no **PARECER PPL – TC 00070/15**, que o Poder Judiciário já pacificou entendimento, a exemplo da decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, vejamos:

TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRESCRIÇÃO. LC 118/05. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE VERBAS INDENIZATÓRIAS. COMPENSAÇÃO. REFLEXOS DAS VERBAS OBJETO DA DEMANDA. CONTRIBUIÇÕES DESTINADAS A TERCEIROS. 1. Prazo prescricional. Tributo sujeito a lançamento por homologação. Marco temporal eleito pelo Supremo Tribunal Federal para aplicabilidade da LC nº 118/05. Prescrição das parcelas recolhidas há mais de cinco anos do ajuizamento. Reconhecido o direito da impetrante, o indébito pode ser objeto de compensação com parcelas relativas a tributo de mesma espécie e destinação constitucional, devidamente corrigidas pela SELIC desde a data do recolhimento. 2. Conforme a jurisprudência desta Corte, a incidência ou não de contribuição previdenciária sobre os reflexos dependerá da natureza da verba originária. Reconhecida a inexigibilidade das contribuições previdenciárias sobre o principal, também não incidirá sobre seu reflexos. 3. **O reconhecimento da inexigibilidade da incidência da contribuição previdenciária sobre as verbas de natureza indenizatória, compreende tanto a cota patronal como seus acessórios - SAT/RAT e contribuição a terceiros.** (TRF-4 - APELREEX: 50496496020114047000 PR 5049649-60.2011.404.7000, Relator: MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE, Data de Julgamento: 23/04/2014, PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 24/04/2014) (não grifado na origem)

Ademais, J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis, comentando a Lei 4.320/64, trigésima edição, editada pelo IBAM, fl. 141, afirmam que são possíveis de dispensa de nota de empenho, as despesas com obrigações oriundas de mandamentos constitucionais ou de leis, tais como: o PASEP, **encargos patronais**, sociais e trabalhistas, inativos, pensionistas e outras.

Ainda, J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis comentando a Lei 4.320/64, sua trigésima edição, editada pelo IBAM, a fl. 142, afirmam a possibilidade de no exercício subsequente, as despesas que não se processaram na época própria podem ser pagas à conta de

dotação de despesas de exercícios anteriores, de conformidade com as disposições do art. 37 da mencionada lei.

Art. 37. *As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.*

Analisando as peças nos seus detalhamentos, elas foram corretamente elaboradas, porque foram baseadas na escrituração dos atos e fatos da entidade, obedecidas às condições, metodologia e regras consubstanciadas na Contabilidade Pública.

Por sua vez, as despesas que deixaram de ser contabilizadas no exercício de 2017 como obrigações patronais, se deram em razão de ter sido parceladas e contabilizadas no elemento de despesa 4690.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.

Pede-se afastar a falha apontada, relevando quanto ao mais.

17.2 Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964, ou Lei nº 6.404/1976. - 5.1.2;

Compulsando os autos restou identificado que a Instrução no item em comento, aponta como irregularidade às supostas omissões no empenhamento de despesas com obrigações patronais devidas por parte do empregador com base na estimativa realizada, no valor de R\$ 358.062,69, e levanta ainda, a não contabilização do 13º salários dos

servidores contratados no valor de R\$ 104.144,26, totalizando assim R\$ 462.206,95.

No que se refere a estimativa dos valores não contabilizados inerentes as obrigações patronais, a defesa já realizou as devidas ponderações no item 5.1.1.

Quanto a não contabilização do 13º salários dos servidores contratados, cabe esclarecer que os mesmos são regidos pela Lei Municipal de nº 279/2015, a qual não regulamenta o pagamento de tal verba, e destaca ainda, que os contratos da municipalidade são celebrados sem esta previsão de pagamento, não apenas nesta gestão, mas também nas gestões passadas, conforme registros do arquivo municipal.

Ainda, sobre o assunto a grande doutrinadora de lições do direito administrativo Maria Sylvia Zanella Di Pietro, traz em suas obras que os contratos administrativos não podem ser classificados como imposições regulamentares de forma unilateral, isto porque, as cláusulas só se aperfeiçoam se a outra parte der o seu assentimento. Neste passo, sendo um negócio jurídico perfeito firmado entre as partes, e ambas estando em comum acordo com a cláusulas apresentadas, mesmo que sem previsão de pagamento de 13º salário, e ainda, reitera a defesa que a norma municipal que rege as contratações não traz esta previsão legal, implantar tal verba seria contrariar o princípio da legalidade, basilar para a administração pública.

Isto posto, que seja afastada a falha apontada.

17.3 Ocorrência de Déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas arts. 1º, § 1º, 4º, I, “b”, e 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF - 5.1.3;

Douto Relator a Instrução aponta que o Balanço Orçamentário do Poder Executivo apresentará um déficit no valor de R\$ 2.050.579,74, conforme detalha em um quadro detalhado às fls. 1313 do caderno processual, reproduzido a seguir:

Descrição	R\$
Receita	12.800.744,10
Duodécimo	713.801,40
Total da Receita	12.086.942,70
Despesa	13.675.315,49
Omissão de despesa	462.206,95
Total da Despesa	14.137.522,44
Déficit	- 2.050.579,74

Preliminarmente a Defesa reitera as ponderações já elencadas nos itens 17.1 e 17.2, quando a Auditoria intitula como omissão de despesa o valor de R\$ 462.206,95, inerente a estimativa de despesas com obrigações patronais não empenhadas, no valor de R\$ 358.062,69, e não contabilização do 13º salários dos servidores contratados no valor de R\$ 104.144,26.

Por todas as razões já explanadas no item próprio, que seja afastada da base de cálculo da apuração do déficit orçamentário o valor de R\$ 462.206,95.

Também indiscutível se traduz o retorno do montante de R\$ 713.801,40, afastado da base da receita sob o seguinte argumento exposto pela Auditoria:

As transferências concebidas ao Poder Legislativo e a Indireta são recursos vinculados, devendo portanto ser deduzidos da receita orçamentária.

Feitas as ponderações necessárias, passemos a análise do item em comento considerando os registros contábeis contidos no Balanço Financeiro - Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64, em anexo.

Receitas			
Títulos	R\$	R\$	R\$
Movimento Orçamentário			
Receita Correntes		14.379.308,43	
Receita Tributária	155.267,74		
Receita Patrimonial	75.683,19		
Receita de Serviços	340,00		
Transferências Correntes	14.113.956,98		
Outras Receitas Correntes	34.060,52		
Receitas de Capital		207.076,45	
Transferências de Capital	207.076,45		
Deduções da Receita Corrente		1.785.640,78	
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.785.640,78		
Total da Receita		R\$ 12.800.744,10	

Despesas		
Títulos	R\$	R\$
Movimento Orçamentário		
Administração		2.360.140,37
Assistência Social		625.439,47
Saúde		3.700.147,76
Educação		4.319.358,93
Cultura		89.996,17
Urbanismo		1.444.072,43
Agricultura		346.790,34
Comércio e Serviços		234.695,94
Desporto e Lazer		4.581,00
Encargos Especiais		550.093,08
Total da Despesa		13.675.315,49

Assim o déficit orçamentário apurado com base nos registros contidos no Balanço Financeiro - Anexo 13 - Lei Federal nº 4.320/64 corresponde a R\$ 874.571,39, e não R\$ 2.050.579,74 como aponta a Instrução, perfeitamente justificável diante das dificuldades enfrentadas pelos municípios, e ainda, pela obrigatoriedade de se cumprir as determinações do Art. 35, da Lei 4.320/64, *in verbis*:

Art. 35, da Lei 4.320/64 - *Pertencem ao exercício financeiro:*

I – *as receitas nele arrecadadas;*

II – *as despesas nele legalmente empenhadas.*

Nobre Relator para apuração do déficit orçamentário toma-se por base as receitas arrecadas e as despesas executadas no exercício, no entanto, as receitas liberadas pela União por meio do Fundo de Participação dos Municípios (Cota Daf), até o dia 10.01.2018, correspondem a competência 12/2017, no entanto, não foram registradas naquele exercício, por ter sido efetivamente liberada apenas no exercício seguinte, em obediência ao dispositivo legal supracitado.

Isto também ocorre com as receitas do SUS liberadas pela união através do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2018, com competência 2017, devendo compor a base das disponibilidade do exercício de 2017, por se tratar de recurso legítimo.

Quanto as despesas não podem deixar de ser empenhadas no exercício competente, como é o caso das despesas com pessoal e obrigações patronais especialmente.

A folha de pagamento e seus encargos, referente a competência 12/2017, foram devidamente empenhadas no exercício, ocorre que, a receita destinada a liquidação de tais empenhos só foram creditados no exercício seguinte.

A prefeitura Municipal de Boa Ventura pagou até o dia 27 de fevereiro de 2018 o expressivo valor de R\$ 1.239.787,75 de restos a pagar inscritos no exercício de 2017, quase que na sua totalidade inerente a despesas de pessoal, o que demonstra de forma clarividente que o gestor apenas inscreveu em restos a pagar em razão da receita destinada a tais pagamentos (competência 2017) ter sido creditada apenas em 2018.

Isto posto, requer a defesa seja afastada da base da despesa do exercício de 2017 o montante de R\$ 1.239.787,75, por já se encontrar devidamente pago com recursos creditado em 2018, competência 2017.

Assim o município passa a apresenta um SUPERÁVIT no valor de R\$ 365.216,36.

Ante o exposto, seria desarrazoado permanecer com a irregularidade, motivo pelo qual, requer a defesa que o Corpo Técnico considere sanada a supracitada irregularidade.

17.4 Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica Resolução TCE - 5.3.1;

A Instrução aponta que foi constatado no SAGRES a incorreção quanto ao nome do credor das despesas realizadas com a folha de pagamento de pessoal da Prefeitura, que foram empenhadas com o título "PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS".

No SAGRES captura o CNPJ cadastrado é da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, no entanto, acredita-se que se trata de uma falha do sistema o nome da Prefeitura estar alheio a inscrição do CNPJ.

Identificada a falha apontada foi solicitada a ASTEC a deida correção por meio do email detalhado a seguir:

----- Mensagem encaminhada -----
 De: **Michelle Araujo** <michelle@clairleitao.com.br>
 Data: 1 de março de 2018 15:46
 Assunto:
 Para: astec@tce.pb.gov.br, Tarcisio Júnior
 <TARCISIOFGJUNIOR@gmail.com>, suportesagres@tce.pb.gov.br

BOA TARDE, GOSTARIA QUE ALTERASSE O NOME DO FORNECEDOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, POIS O CNPJ 08940702/001-67 É DA PREFEITURA DE BOA VENTURA, TENTEI ALTERAR DENTRO DO SAGRES, MAS NÃO CONSEGUI. AGRADEÇO A ATENÇÃO.

A ASTEC de pronto atendeu a solicitação e corrigiu as informações do SAGRES captura.

Que seja afastada a falha apontada.

17.5 Não aplicação do piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública. Lei Federal 11.738/2008 e art. 206, incisos V e VIII, da CF. - 9.1.2;

O relatório prévio de PCA traz que o município de Boa Ventura, através da Lei Municipal nº 310/2017 (doc. TC nº 09075/18), instituiu o piso salarial dos professores do magistério, nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e do art. nº 206, inciso V e VII da Constituição Federal, no entanto, durante todo o exercício em análise os professores contratados não receberam o referido piso.

Conforme observado pela Instrução os professores efetivos do Município de Boa Ventura receberam o piso salarial instituído por legislação federal e regulamentado por lei municipal. Também ocorre com a contratação de professores que foram celebrados em valores fixo, o que não significa afirmar que a percepção do valor equiparado ao salário mínimo, esteja em desacordo com o pagamento do piso salarial, visto que o salário é calculado pelo número de horas trabalhadas, para atingir o valor do contrato.

Esta Corte de Contas nos autos do Processo TC nº 04516/15 da Prefeitura Municipal de Coremas, considerou como elidida a irregularidade idêntica, emitindo parecer favorável por meio do Acórdão APL-TC 00801/2016, quando reconheceu como pagamento proporcional as horas aulas ministradas o valor de R\$ 724,00 aos professores contratados.

Ainda, o recentíssimo julgado deste Tribunal através do Acórdão APL TC nº 069/18, datado de 28 de fevereiro de 2018, julgou regulares as contas da Prefeitura Municipal de Damião, considerando o valor pago aos professores contratados, inferior ao salário mínimo por obedecer os contratados a uma carga horária mínima, *in verbis*:

De acordo com o defendente, trata-se de professores contratados cujo valor foi fixado em R\$ 1.200,00, e que os mesmos obedecem a uma carga horária mínima. A remuneração é paga com base no piso salarial do professor efetivo e o valor final é calculado pelo número de horas trabalhadas de forma que atinja o valor contratado.

Ainda, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a medida cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI4167 MC/DF.

Por fim, o pagamento dos professores contratados pela Prefeitura Municipal de Boa Ventura no valor proporcional ao número de horas aulas ministradas, não contraria norma federal, e sendo está uma decisão já pacificada por esta Corte de Contas.

Que seja afastada a falha apontada, ensejando apenas recomendação.

17.6 Gastos com pessoal acima do limite (54%) estabelecidos pelo art. 20 Lei de Responsabilidade Fiscal. art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. - 11.1.3;

As informações trazidas pela Auditoria apontam que os gastos com pessoal do Poder Executivo alcançaram o montante de R\$ 7.045.636,59, deste montante R\$ 4.999.079,52 são despesas de pessoal com Vencimentos e Vantagens Fixas, e o valor de R\$ 1.568.408,07 com Contratação por Tempo Determinado, e o montante de R\$ 478.149,00 foram ajustes a despesa realizados pela Instrução.

Preliminarmente vem requerer a Defesa que o montante de R\$ 478.149,00, incluído pela Auditoria conforme doc. 08586/18, seja afastado da base de cálculo das despesas com pessoal, haja visto, que o montante apontado foi destinado quase que na sua integralidade ao pagamentos de despesas com diárias ou plantões, e as referidas contratações não atendem aos requisitos primordiais para que sejam considerados como despesa com pessoal, dentre eles a **subordinação** (ter uma chefia), o **cumprimento de horário**, e o **caráter permanente**.

Assim afastado o valor de R\$ 478.149,00 da base de cálculo das despesas com pessoal, os gastos com pessoal do Poder Executivo durante o exercício de 2017 somam a importância de **R\$ 6.567.487,59**, e atingiram o percentual de 52,14, dentro do limite constitucional de aplicação que corresponde a 54%.

Cálculo:

$$6.567.487,59 / 12.593.667,65 \times 100\% = \mathbf{52,14 \%}$$

Ademais não se pode deixar de destacar que de acordo com o IBGE o PIB Brasileiro fechou o exercício de 2016 com uma queda de 3,6%, representando a maior recessão desde o ano de 1947, o que reflete sobremaneira no exercício de 2016. Isto porque, quando este fator acontece medidas devem ser tomadas para que os municípios se restabeleçam especialmente no que tange as despesas com pessoal.

Partindo desta premissa esta Corte de Contas editou a RN – TC 12/09, regulamentando que os municípios tem até quatro quadrimestres para ajustar as despesas com pessoal, quando o crescimento do PIB Nacional for menor ou igual a 1%, vejamos o item 4, alínea b, da referida Resolução:

RN-TC 12/09, item 4, alínea b, in verbis: “Se, em 31 de dezembro, o PIB Nacional Anual tiver crescimento real

*menor ou igual a 1% (um por cento) em comparação com o exercício de 2008, o titular do Poder ou **Órgão terá prazo de até quatro quadrimestres**, contados a partir de 31 de dezembro de 2009, para ajustar a despesa com pessoal ao limite legal – art. 20 LRF.*

A Lei de Responsabilidade Fiscal, no art. 66, ratifica o entendimento ora defendido, duplicando os prazos de adequação ao índice de pessoal, quando o PIB tem crescimento inferior a 1%, *in verbis*:

Art. 66. *Os prazos estabelecidos nos arts. 23, 31 e 70 serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, regional ou estadual por período igual ou superior a quatro trimestres.*

§ 1º *Entende-se por baixo crescimento a taxa de variação real acumulada do Produto Interno Bruto inferior a 1% (um por cento), no período correspondente aos quatro últimos trimestres.*

Ao analisar a legislação supracitada resta claro que no exercício de 2016, os municípios teriam dificuldades para equilibrar suas despesas com pessoal, uma vez que, a própria legislação prevê que este equilíbrio só aconteceria após quatro quadrimestres contados a partir de 31 de dezembro do ano em que o PIB foi negativo, ou seja, o município em tese teria até abril do exercício de 2018 para restabelecer as despesas de pessoal ao limite prudencial.

Por todo o exposto produzido em consonância com a acentuada queda da receita do município, que seja afastada a falha apontada face ao cumprimento dos ditames constitucionais quanto ao cumprimento de aplicação dos limites de gastos com pessoal do Poder Executivo.

17.7 Contratação de pessoal por tempo determinado sem atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, burlando a exigência de realização de concurso público art. 37, II e IX, da Constituição Federal. - 11.2.1;

Em vista a garantir a continuidade do serviços público a gestão municipal realizou as contratações apontadas precedidas de Lei Municipal, ocorre que, o Município já se encontra no processo de realização do concurso público, inclusive já encaminhou a Câmara Municipal projeto de Lei para criação dos cargos que serão efetivados e substituirão as contratações hoje existentes.

Os projetos foram aprovados e as Leis sancionadas, como é o caso da Lei Municipal de nº 303/2017 que “Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Pública municipal”, e da Lei Complementar nº 304/2017 que “Dispõe sobre Instituição e Regulamentação da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores do Município de Boa Ventura, durante o Estágio Probatório, conforme dispõe o Art. 41, § 4º da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, em anexo.

É bem verdade que um processo de realização de concurso público dispõe de muita cautela e organização, não se tratando de uma etapa fácil de ser vencida, no entanto, todos os esforços estão sendo dispensados para que a realização do concurso e a posse dos servidores ocorra dentro do exercício de 2018, e assim, sanada restará as contratações por excepcionalidade.

Isto posto, que seja afastada a falha apontada, ensejando apenas recomendação.

17.8 Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas

art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º, 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica. - 11.2.2;

Explana o relatório prévio que teria ocorrido durante o exercício de 2017, pagamento de gratificação de função a servidor contratado.

Analisando o doc. TC nº 08723/18 acostado aos autos, que traz um rol de pagamentos de gratificações, a Defesa identificou o valor de R\$ 100,00 pago a título de gratificação ao Agente de Endemias contratado o Sr. José Rivanildo Leite. O ínfimo valor repassado constitui gratificação de campanha nacional de vacinação anti rábica, de combate a dengue, dentre outras instituídas pelo Governo Federal com verba específica, para repasse aos agentes de endemias envolvidos nas campanhas, independente da forma de ingresso no município.

09585995484	00000104	5 Contratação por	AGENTE DE ENDEMIAS - CTR	R\$ 100,00	JOSE RIVANILDO LEITE
09585995484	00000104	5 Contratação por	AGENTE DE ENDEMIAS - CTR	R\$ 100,00	JOSE RIVANILDO LEITE
09585995484	00000104	5 Contratação por	AGENTE DE ENDEMIAS - CTR	R\$ 100,00	JOSE RIVANILDO LEITE

Quanto aos valores apontados como sendo gratificação de função ao motorista contratado o Sr. Francisco de Assis de Sousa Filho, e o operador de máquina contratado o Sr. Osmildo Alves de Melo, os respectivos valores foram lançados indevidamente como gratificação de função, como pode ser observado nos termos dos contratos celebrados entre as partes os respectivos servidores tem seus contratos celebrados com valores fixados em R\$ 1.299,00, ocorre que, o digitador da folha ao lançar o pagamento por três meses consecutivos separou os valores como sendo R\$ 937,00 de salário base e R\$ 362,00 de gratificação de função, identificada a falha apontada corrigiu o lançamento e passou a registrar o valor correto da celebração do contrato.

05171533431	00000062	5 Contratação por	MOTORISTA - CTR	R\$ 362,00	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FILHO
05171533431	00000062	5 Contratação por	MOTORISTA - CTR	R\$ 362,00	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FILHO
05171533431	00000062	5 Contratação por	MOTORISTA - CTR	R\$ 362,00	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA FILHO
87415410491	00000096	5 Contratação por	OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ 362,00	OSMILDO ALVES DE MELO
87415410491	00000096	5 Contratação por	OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ 362,00	OSMILDO ALVES DE MELO
87415410491	00000096	5 Contratação por	OPERADOR DE MAQUINAS	R\$ 362,00	OSMILDO ALVES DE MELO

A falha formal no momento do lançamento dos valores devidos aos servidores contratados supracitados não devem ensejar mácula na análise das contas, visto que a falha foi corrigida assim que foi identificada, e a administração pública por meio da Lei de nº 9.784/99, pode anular seus próprios atos, vejamos:

Art. 53. *A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.*

Ademais, quanto ao pagamento da gratificação de função variar de acordo com os cargos, e as diferenças de pagamentos da gratificação para ocupantes do mesmo cargo, especialmente quanto aos cargos de Coordenador e Diretor Escolar ocorrem em razão da diferenciação no tamanho das escolas, da quantidade de alunos, como é o caso da Escola Emilia Leite do município que comporta a maior parte dos alunos da rede municipal de ensino.

Por fim o pagamento das gratificações de função representaram para a administração municipal uma economia, e não despesas sem observância ao princípio da economicidade, isto porque, o servidor que se dispõe a cumular função, contribui com a administração no sentido de não ter que gerar despesas com outros servidores que não fazem parte do quadro, distribuindo assim as atividades com seu quadro de servidor já existente.

Que seja suprida a falha apontada.

17.9 Não-liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público art. 48, II, da LRF, com redação da Lei Complementar nº 131/2009. - 11.3.1;

Douta Auditoria as informações no portal da transparência do Município encontram-se em conformidade com a Lei Federal de Transparência e de Acesso a Informação.

O Processo TC nº 00044/17, que tem como natureza Acompanhamento, em seu Anexo I, faz um diagnóstico e registra a situação do portal, contudo, a defesa vem esclarecer que as informações encontravam-se disponíveis no portal porém o acesso poderia não estar de forma clara para o auditor.

Ao acessar o endereço www.boaventura.pb.go.br as imagens abaixo mapeiam o acesso as informações requeridas.



Figura 1 - Página inicial da Prefeitura de Boa Ventura com o Link para acesso ao portal da Transparência

Após clicar no botão/link indicado pela Figura 1, o usuário é redirecionado para uma página onde contém todas as informações solicitadas. Iremos exemplificar através de fotos das páginas e os caminhos para acesso as informações públicas.

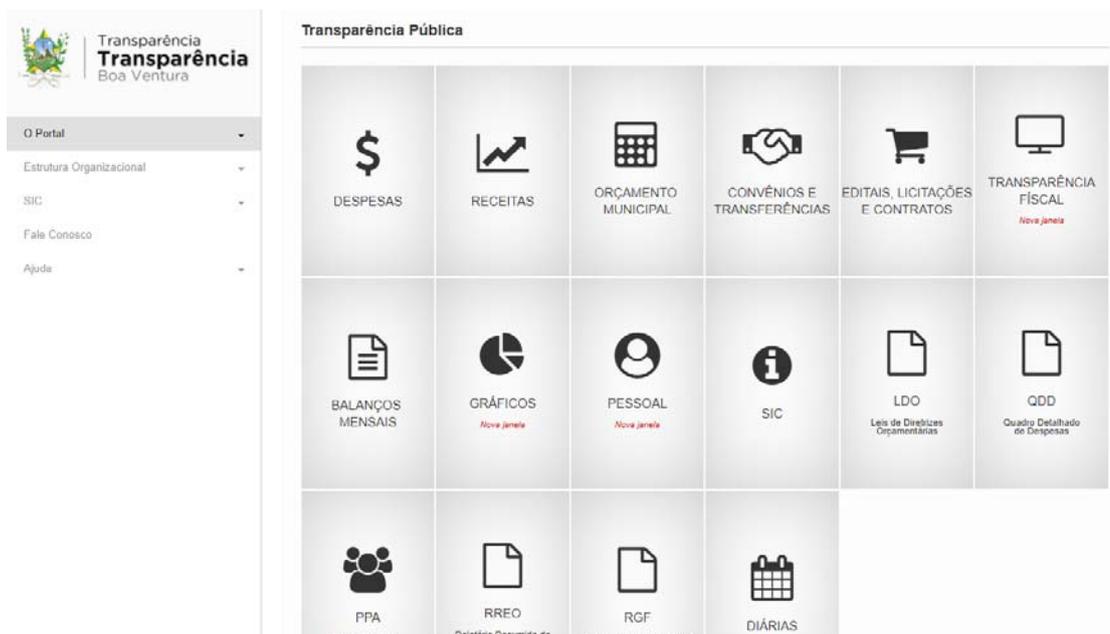


Figura 2 - Página contendo elementos que podem ser consultados no portal da transparência

A respeito da LDO, PPA e LOA, iremos demonstrar os caminhos para acesso das referidas informações.

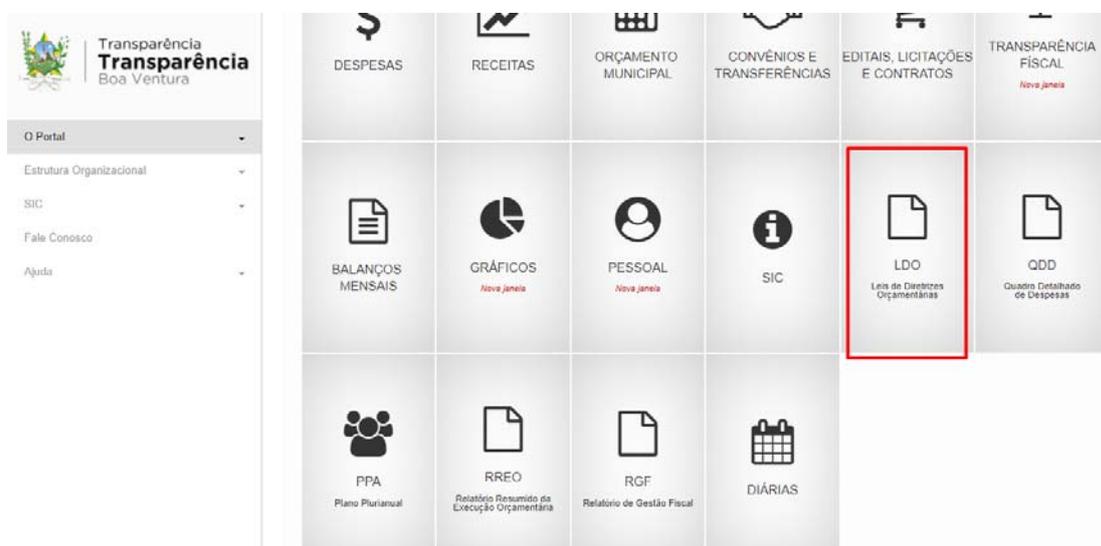


Figura 3 - O acesso a LDO está com um quadrado vermelho

Ao clicar na opção LDO, o usuário se deparará com a Figura 4, que mostrará os anos disponíveis para consulta. Devendo esse usuário clicar e aguardar carregar o documento para visualização.

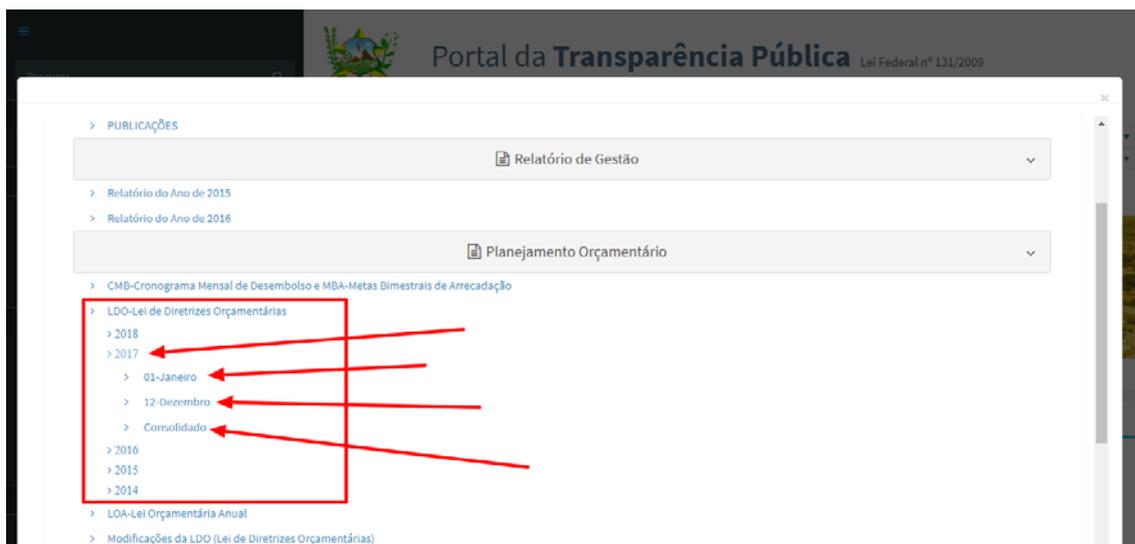


Figura 4 - Opções par visualização das LDO

Referente ao PPA a sequência se mantém a mesma, sendo que o usuário deverá seguir o título do botão/link, para navegar nos referidos documentos. Conforme Figura 5.

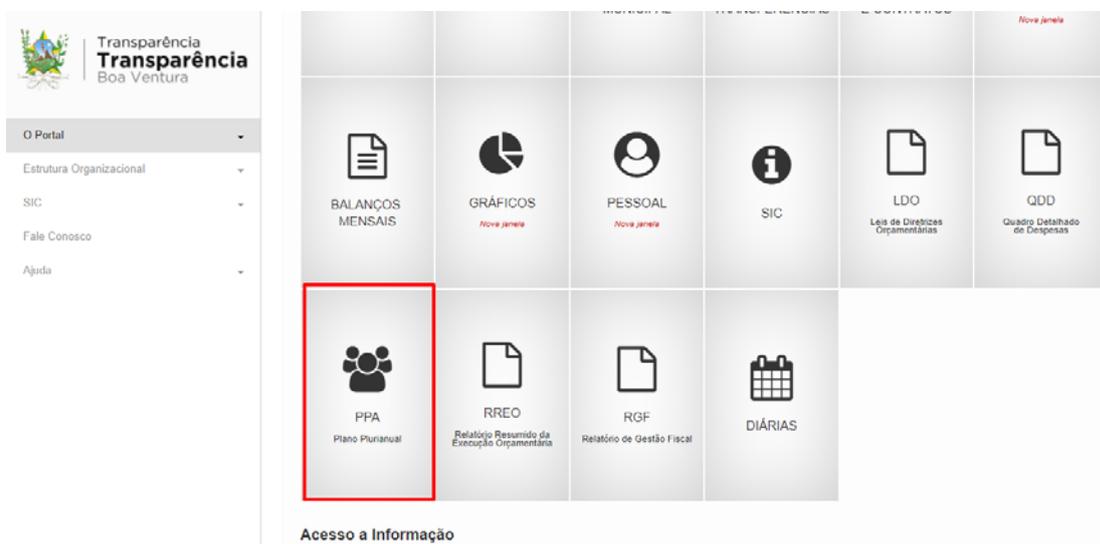


Figura 5 - Acesso ao PPA

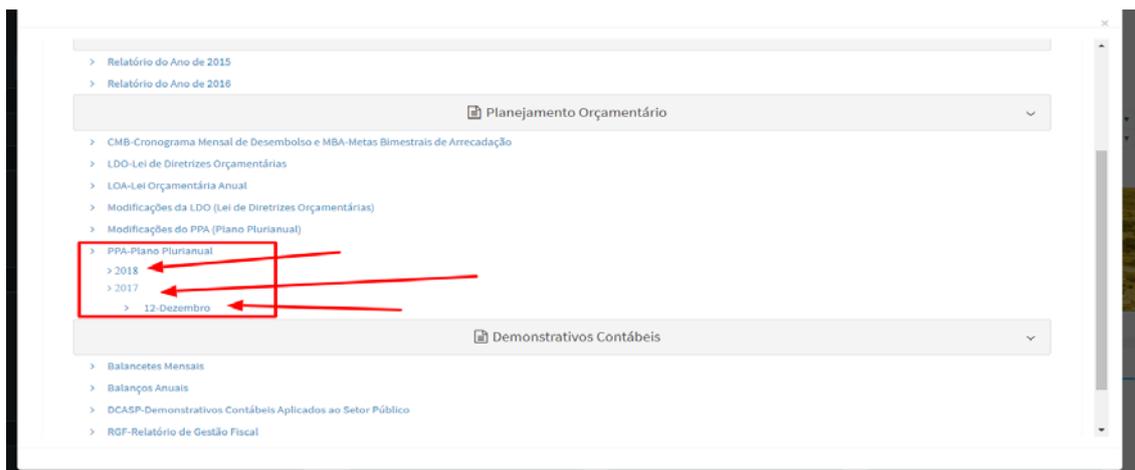


Figura 6 - PPA's disponíveis para consulta

E por fim a LOA, Lei Orçamentária Anual, segue a mesma sequência lógica, mostrada na figura 7.

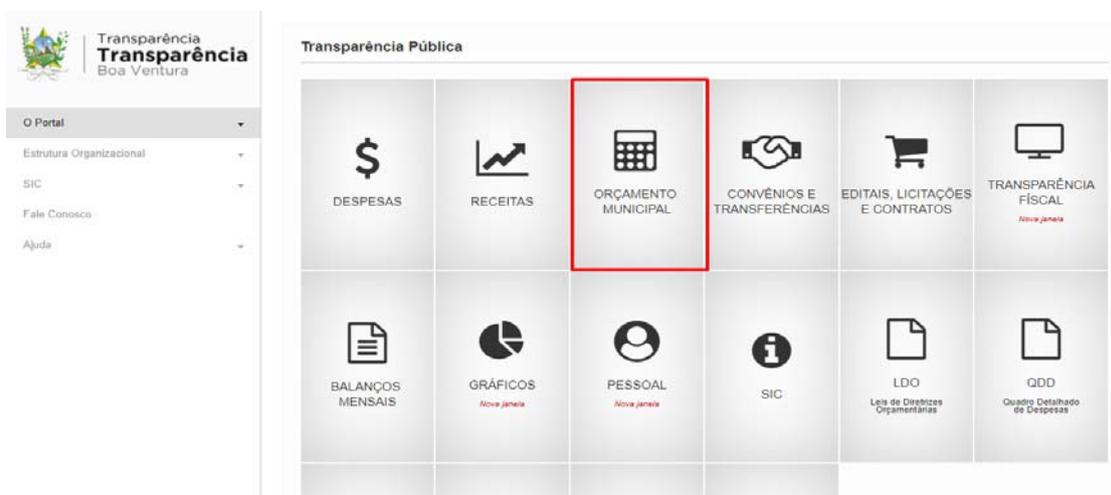


Figura 7 – LOA



Figura 8 - Quando o usuário passa o mouse por cima, ele ainda vê uma breve explicação sobre o que ele está acessado.

No relatório também informa a ausência de informações sobre os procedimentos licitatórios, seus editais e resultados, bem como os contratos celebrados ou informações do local onde tais informações podem ser obtidas. Abaixo segue os caminhos para serem obtidas tais informações.

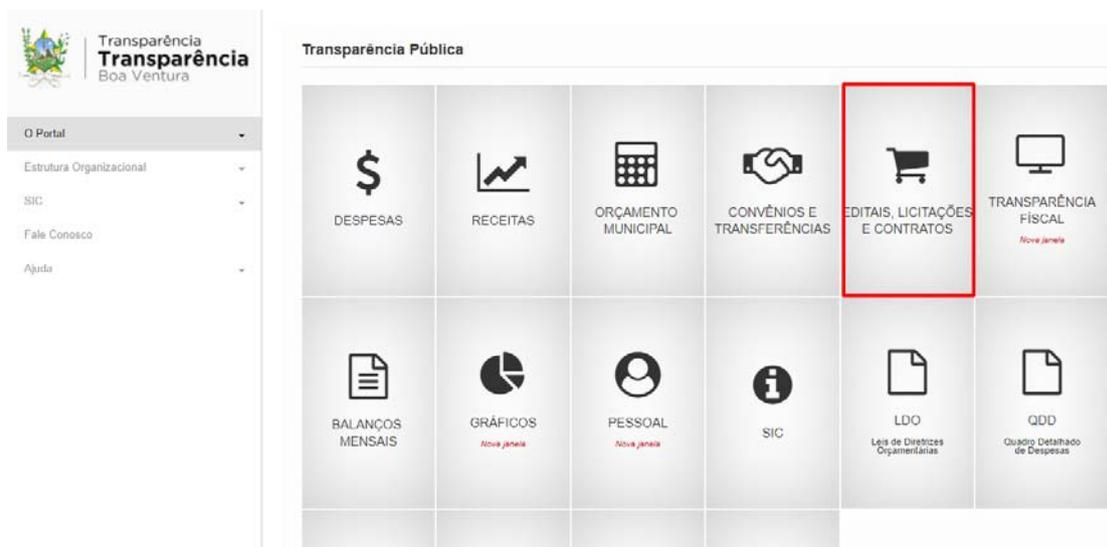


Figura 9 - Link para acesso aos avisos, editais e contratos

Após clicar no link da Figura 9, o usuário irá para a página com todas os procedimentos licitatórios, sejam pregões, dispensas, outros. Ao fazer uma simples busca temporal, no ano de 2017, muitos registros são localizados, no entanto, o último registros do ano de 2017 será usado como exemplo. Assim que o aviso é publicado, informações como número, data de publicações, data da reunião e objeto são disponibilizados para o usuário. Sendo que as demais informações são disponibilizadas quando usuário clica em cima de qualquer área do texto, e essa informação ele sabe, pois a caixa onde o item se encontra muda de cor e um mão indicando um link aparece.

Clicamos no primeiro item e resulta na Figura 11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

Última Atualização do Site Segunda-Feira, 19 de Março de 2018

Edital, Licitações e Contratos

Aviso: Os contratos serão anexos aos devidos processos até a data limite. Ao clicar, verificar o conteúdo a ser carregado de fontes externas. Qualquer dúvida entrar em contato.

Data inicial: 01/01/2017 Data final: 31/12/2017

Modalidade: Comissão Licitatória: Número da licitação:

Palavra-chave: **Buscar**

PDF Excel CSV TXT

Pregão Presencial 00058/2017 21/Dez/2017

Obj. da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (consertos de pneus), destinados aos veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações no edital e seus anexos.

Data da Reunião: 26-12-2017 10:00

Pregão Presencial 00055/2017 19/Dez/2017

Obj. da Licitação: Aquisição de combustíveis para veículos em trânsito, destinados a manutenção da frota de veículos do município de BOA VENTURA conforme especificação do edital e seus anexos, os quais são partes integrantes dos mesmos.

Data da Reunião: 26-12-2017 13:30

Pregão Presencial 00057/2017 19/Dez/2017

Obj. da Licitação: Contratação para prestação serviços de lavagem completa e limpeza dos veículos e máquinas da frota municipal, conforme especificações no edital e seus anexos.

Data da Reunião: 28-12-2017 08:30

Figura 10 - Forma de obtenção de dados do exemplo

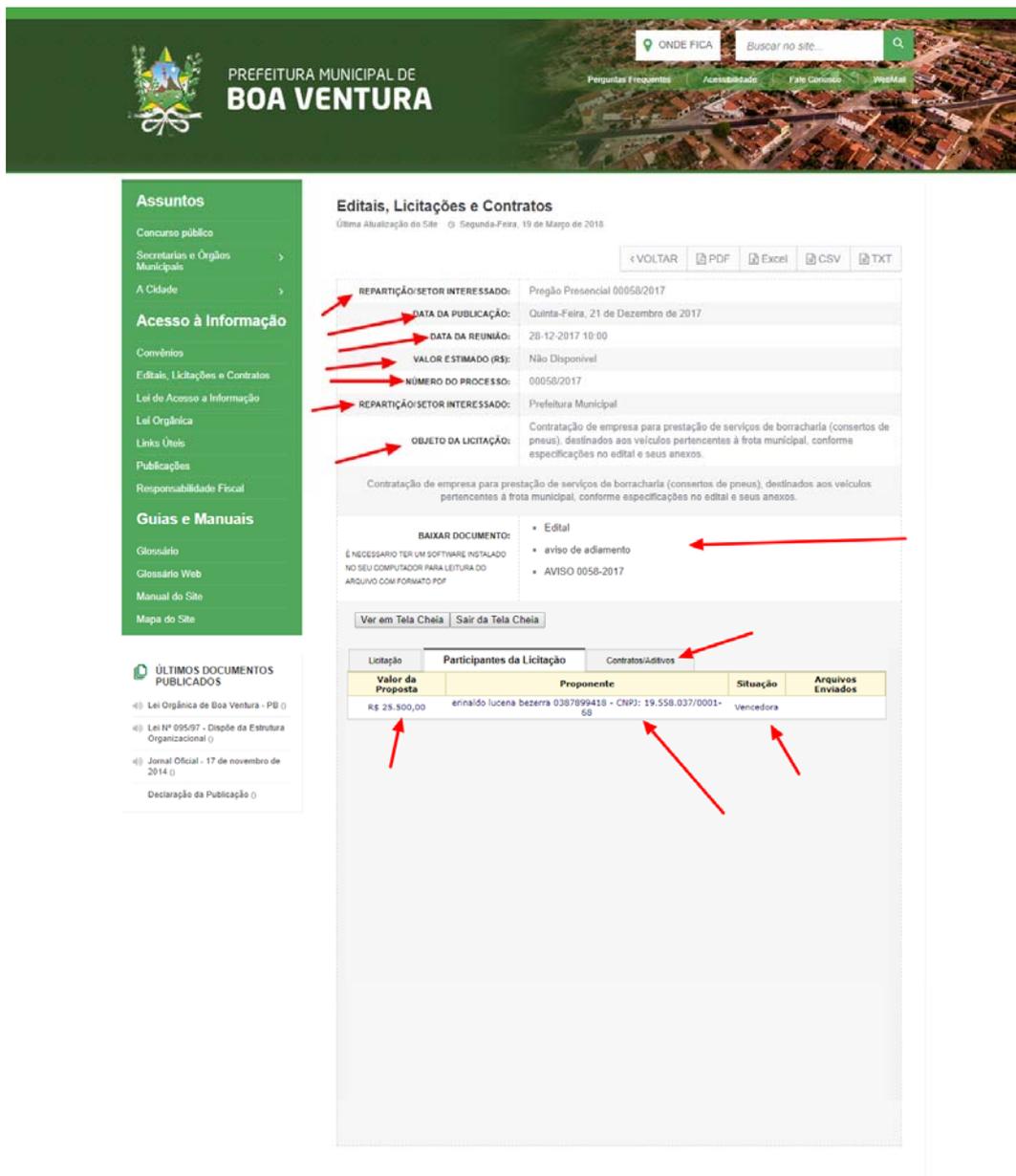


Figura 11 - Todas as informações estão com setas para visualização

E por se tratar de um processo já finalizado a aba contratos está disponível para o usuário clicar e ver as informações, como mostra a figura 12.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

ONDE FICA

Perguntas Frequentes Acessibilidade Fale Conosco WebMail

Assuntos

- Concurso público
- Secretarias e Órgãos Municipais
- A Cidade

Acesso à Informação

- Convênios
- Editais, Licitações e Contratos
- Lei de Acesso à Informação
- Lei Orgânica
- Links Úteis
- Publicações
- Responsabilidade Fiscal

Guias e Manuais

- Glossário
- Glossário Web
- Manual do Site
- Mapa do Site

ÚLTIMOS DOCUMENTOS PUBLICADOS

- Lei Orgânica de Boa Ventura - PB
- Lei Nº 066/97 - Dis põe da Estrutura Organizacional
- Jornal Oficial - 17 de novembro de 2014
- Declaração da Publicação

Editais, Licitações e Contratos

Última Atualização do Site Segunda-Feira, 19 de Março de 2018

< VOLTAR PDF Excel CSV TXT

REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO: Pregão Presencial 00058/2017

DATA DA PUBLICAÇÃO: Quinta-Feira, 21 de Dezembro de 2017

DATA DA REUNIÃO: 28-12-2017 10:00

VALOR ESTIMADO (R\$): Não Disponível

NÚMERO DO PROCESSO: 00058/2017

REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO: Prefeitura Municipal

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (consertos de pneus), destinados aos veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações no edital e seus anexos.

Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia (consertos de pneus), destinados aos veículos pertencentes à frota municipal, conforme especificações no edital e seus anexos.

BAIXAR DOCUMENTO:

- Edital
- aviso de adiamento
- AVISO 0058-2017

É NECESSÁRIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM FORMATO PDF

Ver em Tela Cheia | Sair da Tela Cheia

Licitação | Participantes da Licitação | **Contratos/Aditivos**

Propostas: erinaldo lucena bezerra 0387899418

Dados da Proposta

Proponente: erinaldo lucena bezerra 0387899418
 CNPJ: 19.558.037/0001-68
 Valor da Proposta: R\$ 25.500,00
 Situação: Vencedora

Dados dos Contratos

Número do Contrato	Valor Total	Data da Publicação	Vencimento do Contrato	Situação	Estágio	Arquivo	Aditivos
000010292018	R\$ 25.500,00	26/02/2018	31/12/2018	Vigente	Formalizado	[PDF] Contrato	(0)

Figura 12 -Quadrados e seta mostram o acesso ao contrato

Já o local onde as informações podem ser obtidas, todos os editais possuem essa informações, e basta atenção na leitura para encontrar.

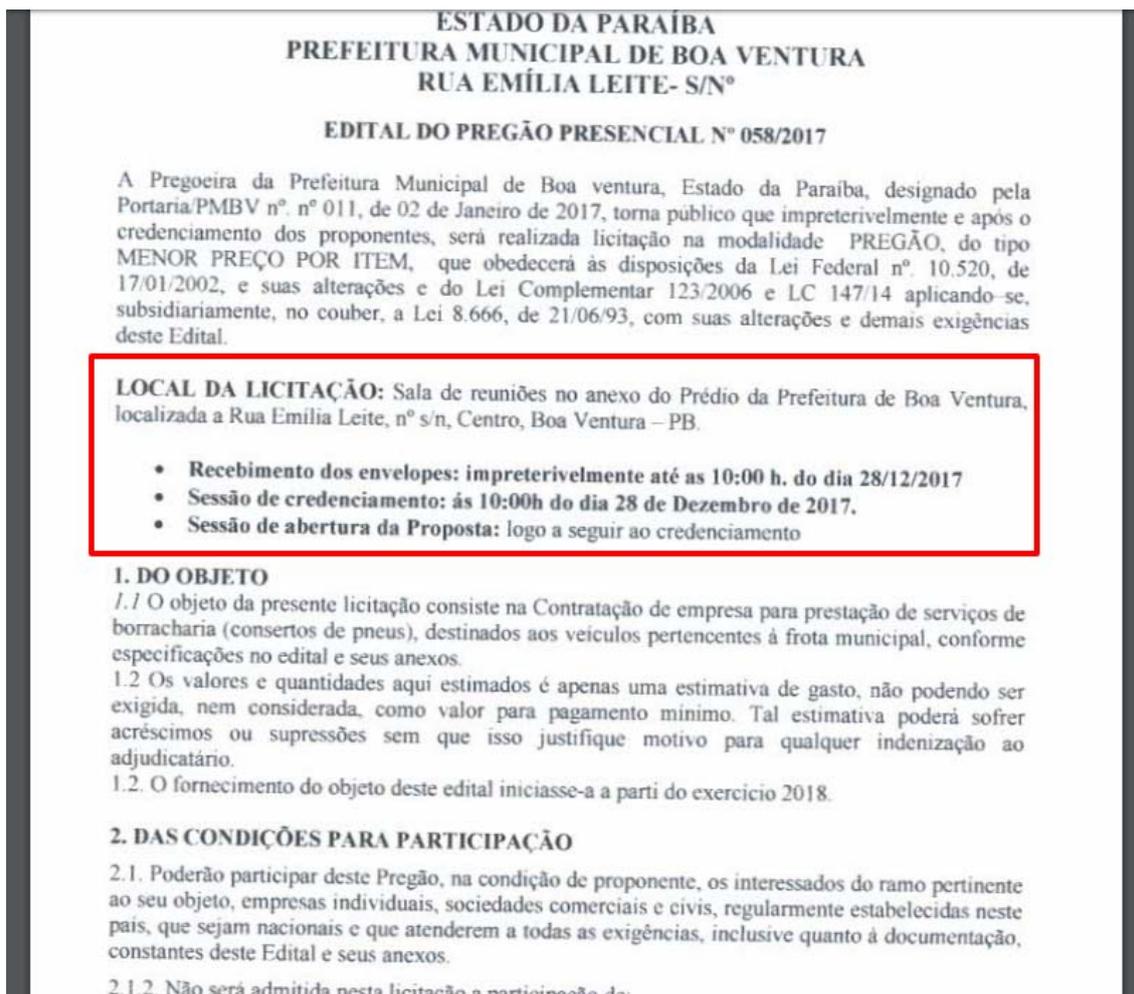


Figura 13 - Onde obter mais informações no edital.

No relatório ainda mostra que o RREO e RGF não estão disponíveis. Segue o caminho para acesso, nas figuras 14, 15, 16 e 17.



Figura 14 - Link para acesso ao RGF

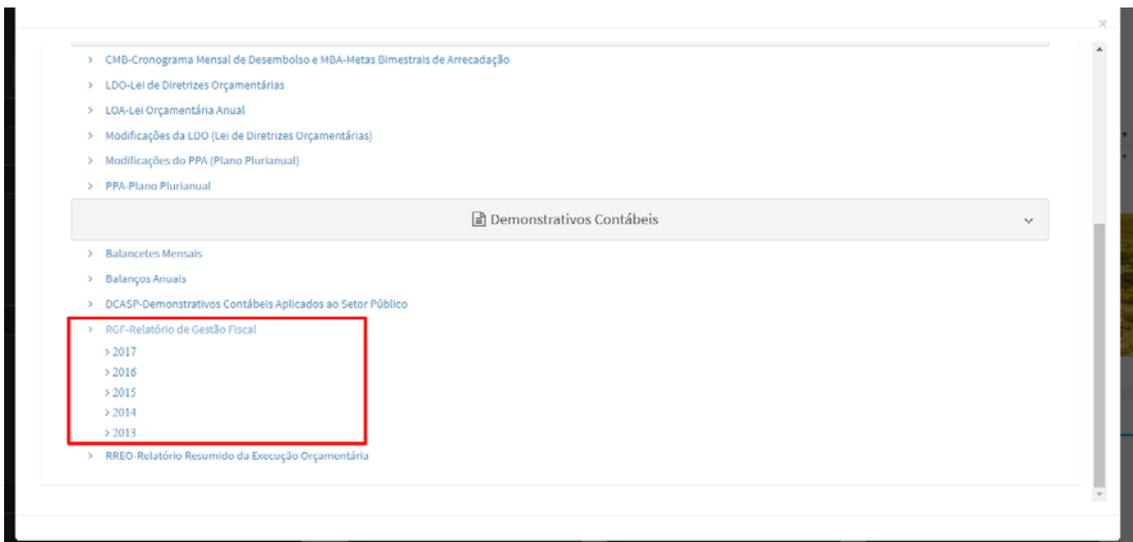


Figura 15 - Anos disponíveis



Figura 16 - Link para acesso ao RREO

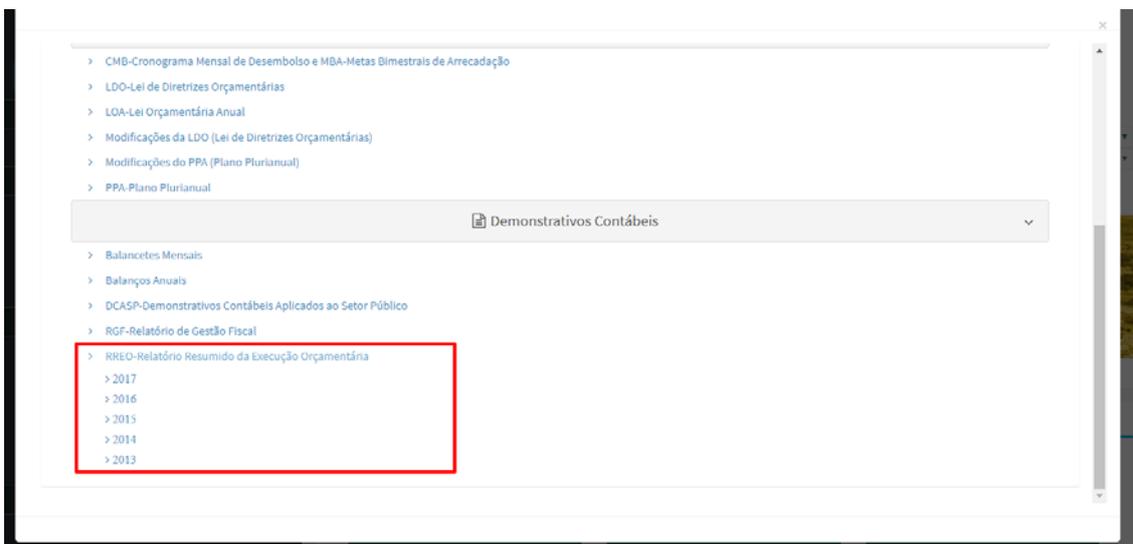


Figura 17 - Anos disponíveis

A respeito dos “dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;”, além de noticiados sempre em nossas matérias publicadas quase que diariamente em nosso portal, uma simples busca para palavra programas retorna algumas notícias relacionadas, como mostra a figura 18.

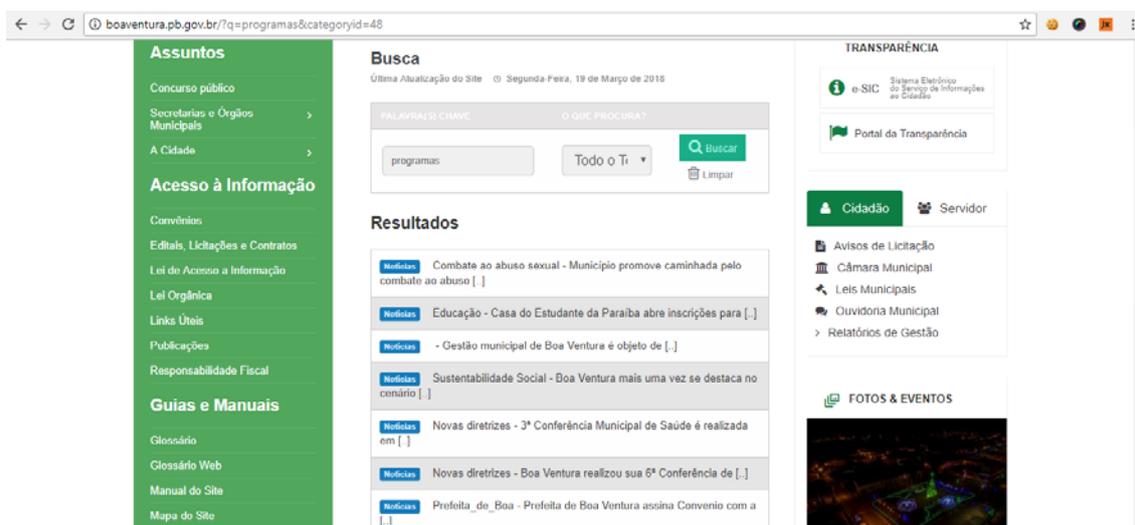


Figura 18 - Busca pela palavra programas

E sobre convênios, o menu de acesso ao site, disponibiliza acesso as informações de convênio federais e estaduais, conforme figura 19 e 20.

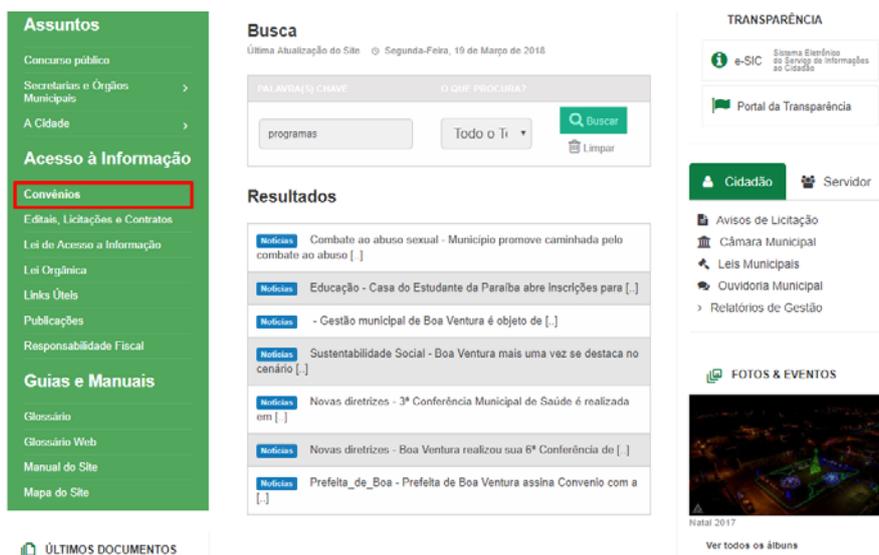


Figura 19 - Acesso aos convênios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

ONDE FICA

Perguntas Frequentes | Acessibilidade | Fale Conosco | WebMail

Assuntos

- Concurso público
- Secretarias e Órgãos Municipais
- A Cidade

Acesso à Informação

- Convênios
- Editais, Licitações e Contratos
- Lei de Acesso a Informação
- Lei Orgânica
- Links Úteis
- Publicações
- Responsabilidade Fiscal

Convênios

Última Atualização do Site @ Segunda-Feira, 19 de Março de 2018

Aqui o cidadão tem acesso a todas as parcerias seladas por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Boa Ventura - Convênios e demais Entidades. Todos os links serão abertos numa nova janela de navegação.

- Convênios Estaduais
- Convênios Federais
- Convênios SICONV
- Acesso ao SICA - Sistema de Informações Governamentais - Consultas de Convênios e Contratos

TRANSPARÊNCIA

- e-SIC Sistema Unificado de Acesso de Informações em Cidades
- Portal da Transparência

Cidadão **Servidor**

- Avisos de Licitação
- Câmara Municipal
- Leis Municipais
- Ouvedoria Municipal
- Relatórios de Gestão

Figura 20 - Links para consulta dos convênios.

Transparência Boa Ventura

<< Voltar ao site boaventura.pb.gov.br

UF: **PB**
Município: **BOA VENTURA**
Período: **01/01/1996 a 11/03/2018**

Selecione o(a) "Número" para obter o detalhamento do valor. Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente.

Número	Objeto	Órgão Superior	Convênio	Valor Convênio	Data da Última Liberação	Valor da Última Liberação
828904	Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Boa Ventura - PB	MINISTERIO DAS CIDADES	MUNICIPIO DE BOA VENTURA	245.950,00	28/12/2017	122.925,00
828961	Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Boa Ventura - PB	MINISTERIO DAS CIDADES	MUNICIPIO DE BOA VENTURA	315.080,00	28/12/2017	157.540,00
916203	Implantação de Pavimentação em Vias Públicas Urbanas no Município de Boa Ventura - PB	MINISTERIO DAS CIDADES	MUNICIPIO DE BOA VENTURA	493.100,00	29/09/2017	147.930,00
682913	SISTEMA DE ESGOTOAMENTO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE BOA VENTURA/PB	MINISTERIO DA SAUDE	MUNICIPIO DE BOA VENTURA	3.153.919,80	28/06/2016	630.783,96
673128	CONSTRUÇÃO DE 100 CISTERNAS PARA O MUNICIPIO DE BOA VENTURA/PB.	MINISTERIO DA SAUDE	MUNICIPIO DE BOA VENTURA	707.134,37	03/11/2014	212.140,31
788813	Aquisição de Patrulha Mecanizada.	MINIST. DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	MUNICIPIO DE BOA VENTURA	341.250,00	09/05/2014	341.250,00
612706	IMPLANTACAO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA EM MUNICIPIOS COM ATÉ 100 000 HABITANTES ACOES de Infra est	MINISTERIO DAS CIDADES	MUNICIPIO DE BOA VENTURA	394.200,00	27/12/2012	210.108,60
762255	Aquisição de Veículo para Coleta de Lixo e equipamentos.	MINISTERIO DA SAUDE	MUNICIPIO DE BOA VENTURA	244.997,00	29/06/2012	244.997,00
636995	Implantação ou Melhoria de Obras de Infra estrutura Urbana Acoes de Infra estrutura Urbana em Municípios Estado de P	MINISTERIO DAS CIDADES	MUNICIPIO DE BOA VENTURA	196.400,00	22/10/2010	136.792,10
444735	MELHORIA HABITACIONAL PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE BOA VENTURA/PB NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔMICO.	MINISTERIO DA SAUDE	MUNICIPIO DE BOA VENTURA	0,00	30/09/2010	32.500,00
655423	AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, COM ESPECIFICAÇÕES PARA TRANSPORTE ESCOLAR, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA.	MINISTERIO DA EDUCACAO	PREF MUN DE BOA VENTURA	196.515,00	26/02/2010	196.515,00
605172	Aprova a Elaboração de Planos Habitacionais Elaboração ETAPAS 1, 2, e 3	MINISTERIO DAS CIDADES	MUNICIPIO DE BOA VENTURA	28.970,00	14/12/2009	26.073,00

Figura 21 - Exemplo de convênios federais

Por fim o site www.boaventura.pb.gov.br possui itens de ajuda e manual de navegação ao usuário.

Transparência Boa Ventura

O Portal

- Estrutura Organizacional
- SIC
- Fale Conosco
- Ajuda**
 - Glossário
 - Glossário Web
 - Manual do Site
 - Mapa do Site
 - Passo a Passo

BALANÇOS MENSIAIS

GRÁFICOS Nova janela

PESSOAL Nova janela

SIC

LDG Lei de Despesas Orçamentárias

QDD Quadro Detalhado de Despesas

PPA Plano Plurianual

RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RGF Relatório de Gestão Fiscal

DIÁRIAS

Acesso a Informação

Figura 22 - Acesso as ajudas

Que seja sanada a falha apontada.

17.10 Não-recolhimento da contribuição previdenciária do empregador à instituição de previdência arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal c/c arts. 15, I, e 22, I e II, "a", da Lei nº 8.212/91; art. 11, I, da Lei nº 8.429/92. - 13.0.2;

A Instrução faz uma estimativa e aponta que o Município deixou de recolher durante o exercício de 2017 o montante de R\$ 847.492,70 de obrigações patronais a Previdência Social, conforme fez constar um demonstrativo às fls. 1326 e 1327 do caderno processual, em destaque a seguir:

Discriminação	Valor RGPS (R\$)
1. Vencimentos e Vantagens Fixas	4.999.079,52
2. Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	0,00
3. Contratação por Tempo Determinado	1.568.408,07
4. Contratos de Terceirização	0,00
5. Adições da Auditoria	478.149,00
6. Exclusões da Auditoria	0,00
7. Base de Cálculo Previdenciário (1+2+3+4+5 - 6)	7.045.636,59
8. Alíquota *	21,0000%
9. Obrigações Patronais Estimadas (8*7)	1.479.583,68
10. Obrigações Patronais Pagas	632.090,98
11. Ajustes (Deduções e/ou Compensações)	0,00
12. Estimativa do valor não Recolhido (9 - 10 - 11)	847.492,70

Preliminarmente vem requerer a Defesa que o montante de **R\$ 478.149,00**, incluído pela Auditoria conforme doc. 08586/18, seja afastado da base de cálculo das despesas com pessoal, haja visto, que o montante apontado foi destinado quase que na sua integralidade ao pagamentos de despesas com diárias ou plantões, e as referidas contratações não atendem aos requisitos primordiais para que sejam considerados como despesa com pessoal, dentre eles a **subordinação** (ter uma chefia), o **cumprimento de horário**, e o **caráter permanente**.

Mister se faz destacar que no total dos gastos com pessoal não pode ser tomada como base um cálculo único para que se tenha um resultado final no tocante ao INSS, sem proceder aos descontos compensatórios e indenizatórios que não incidem INSS como 1/3 de férias e outros. Ademais, neste contexto, já existem decisões firmadas no Supremo Tribunal Federal, Tribunal de Justiça, bem como esta Corte de Contas firmou decisão através do processo TC 6105/2010, onde entende que o levantamento do eventual débito, deve, todavia, resultar de procedimento fiscal regular pelo agente público federal, devendo a informação captada pela douta Auditoria ser endereçada à Receita Federal, com cópias dos documentos respectivos, para a quantificação e cobrança das obrigações remanescentes a cargo do Município, sem que isto macule a análise da PCA perante o Tribunal de Contas.

O Nobre Conselheiro Arnóbio Alves Viana, ao julgar o **PROCESSO TC Nº 03996/14**, assiste razão ao Município quanto aos questionamentos do cálculo que aponta o valor devido a Previdência Social, arbitradas com base no total da folha de pagamento, sem proceder da devida redução das parcelas de caráter não remuneratório que devem ser excluídas da base de cálculo, in verbis:

“Inicialmente entendo que a Gestora tem razão quanto ao cálculo apresentado pela Auditoria, uma vez que as contribuições previdenciárias patronais não podem ser arbitradas com base no total da folha de pagamento, haja vista que as parcelas de caráter não remuneratório devem ser excluídas da base de cálculo, mesmo se tratando da contribuição patronal.

Ainda, o Nobre Conselheiro Arnóbio Aves Viana faz constar no **PARECER PPL – TC 00070/15**, que o Poder Judiciário já pacificou entendimento, a exemplo da decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, vejamos:

TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRESCRIÇÃO. LC 118/05. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE VERBAS INDENIZATÓRIAS. COMPENSAÇÃO. REFLEXOS DAS VERBAS OBJETO DA DEMANDA. CONTRIBUIÇÕES DESTINADAS A TERCEIROS. 1. Prazo prescricional. Tributo sujeito a lançamento por homologação. Marco temporal eleito pelo Supremo Tribunal Federal para aplicabilidade da LC nº 118/05. Prescrição das parcelas recolhidas há mais de cinco anos do ajuizamento. Reconhecido o direito da impetrante, o indébito pode ser objeto de compensação com parcelas relativas a tributo de mesma espécie e destinação constitucional, devidamente corrigidas pela SELIC desde a data do recolhimento. 2. Conforme a jurisprudência desta Corte, a incidência ou não de contribuição previdenciária sobre os reflexos dependerá da natureza da verba originária. Reconhecida a inexigibilidade das contribuições previdenciárias sobre o principal, também não incidirá sobre seu reflexos. 3. **O reconhecimento da inexigibilidade da incidência da contribuição previdenciária sobre as verbas de natureza indenizatória, compreende tanto a cota patronal como seus acessórios - SAT/RAT e contribuição a terceiros.** (TRF-4 - APELREEX: 50496496020114047000 PR 5049649-60.2011.404.7000, Relator: MARIA DE FÁTIMA FREITAS LABARRÈRE, Data de Julgamento: 23/04/2014, PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: D.E. 24/04/2014) (não grifado na origem)

Assim, em detrimento a vasta jurisprudência supracitada, para que o cálculo das obrigações patronais devidas possa lograr de maior certeza e liquidez, a Defesa entendeu por bem enviar o resumo geral das folhas de pagamento, incluindo todos os servidores efetivos, comissionados, contratados, e ainda, as despesas variáveis do pessoal civil, que demonstra a base das incidências, devendo assim ser aplicada, como já é pacífico deste Tribunal a alíquota no percentual de 21%.

Competência	Total das Incidências R\$
01/2017	388.638,66
02/2017	435.407,68
03/2017	541.730,86
04/2017	558.453,18
05/2017	563.294,33
06/2017	561.493,21
07/2017	560.526,97
08/2017	552.773,27
09/2017	551.673,96
01/2017	549.484,17
11/2017	550.684,28
12/2017	467.242,85
Total Geral R\$	6.281.403,42 X 21% = 1.319.094,71

Levantada a base real das verbas que incidem previdência, em consonância com os resumos das folhas de pagamentos acostados aos autos, resta demonstrado de forma clarividente que a base de cálculo das obrigações patronais passa a ser de **R\$ 6.281.403,42**, aplicada a alíquota de 21%, a estimativa do valor devido passa a somar a importância de **R\$ 1.319.094,71**.

Ademais, analisando todos os repasses realizados pelo município em favor do Ministério da Previdência Social durante o exercício de 2017, explanado pela DOUTA Auditoria no valor de **R\$ 632.090,98**, deixou de ser computado o valor de **R\$ 405.050,69** que corresponde a pagamentos de parcelamento em favor do INSS.

Ainda cabe destacar que no exercício de 2018 foi pago o valor de **R\$ 167.749,82**, referente a contribuições patronais do exercício de 2017, conforme cópia integral da despesa acompanhada de relatório em anexo, devendo fazer parte do cômputo das obrigações patronais pagas no exercício em comento.

Concluídas as ponderações necessárias a melhor elucidação do item em análise passamos a elaboração de um novo cálculo, que inclui todos os pagamentos realizados em favor da Previdência Social pelo Município de Boa Ventura, vejamos

Discriminação	Valor RGPS (R\$)
1. Vencimentos e Vantagens Fixas	0,00
2. Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	0,00
3. Contratação por Tempo Determinado	0,00
4. Contratos de Terceirização	0,00
5. Adições da Auditoria	0,00
6. Exclusões da Auditoria	0,00
7. Base de Cálculo Previdenciário (1+2+3+4+5 - 6)	6.281.403,42
8. Alíquota *	21,0000%
9. Obrigações Patronais Estimadas (8*7)	1.319.094,71
10. Obrigações Patronais Pagas 632.090,98 + 405.050,69 (Parcelamento) + 167.749,82 (Patronal 2017 pago 2018) =	1.204.891,49
11. Ajustes (Deduções e/ou Compensações)	
12. Estimativa do valor não Recolhido (9 – 10 - 11)	114.203,22

Cálculo:

Nobre relator, o montante de **R\$ 1.204.891,49** deve ser considerado, uma vez que foi destinado integralmente ao Ministério da Previdência Social, e repassado com recursos públicos municipais, ou seja, saiu dos cofres públicos, muito embora o item em comento trate da contribuição patronal, contudo, não podem ser desconsiderados os valores pagos a título de parcelamento.

Cabe ainda registrar que o Município de Boa Ventura optou pelo parcelamento junto à Previdência Social sob nº 14.267.184-3, 13.872.288-9, 13.872.293-5, 14.673.226-0 e 14.673.227-8, o qual tem o condão de absorver todos os débitos existentes para com a Previdência Social, conforme anexo.

Portanto, considerando o montante recolhido ao INSS, durante o exercício de 2017 pelo Município de Boa Ventura **R\$ 1.204.891,49**, que corresponde a **91,34%** do valor devido, e o fato de que esta Corte de Contas tem firmado entendimento de que o

parcelamento do débito (parte patronal) consiste em medida suficiente para não resultar na emissão de parecer contrário à aprovação das contas, sob esse fundamento, a exemplo das decisões proferidas nos autos dos **Processos TC N°s 5429/13, 5360/13, 5185/13 4107/11**.

Requer a defesa sejam afastadas as irregularidade aqui apontadas.

17.11 Realização de despesa sem observância ao Princípio da Economicidade Art. 37, caput, CF - 16.2.1;

O Item em comento trata da realização dos tradicionais festejos juninos do Município de Boa Ventura, uma tradição cultural, e ainda, de incremento da receita por atrair turistas e visitantes das cidades circo vizinhas, especialmente pela atração da decoração da cidade e a apresentação de grupos artísticos e culturais espacialmente formados por integrantes do próprio município.

Com toda vênia as colocações da Douta Auditoria os tradicionais festejos foram realizados em observância ao Princípio Constitucional da Economicidade, quando a gestão a cada ano vem reduzindo cada vez mais os investimentos em contratação de bandas e aquisições de fogos de artificios, e realizando a festa com atrações mais simples e valorizando a apresentação dos grupos culturais.

É um tradição antiga do Município, que acontece a cada ano desde a emancipação da cidade, é um resgate a cultura nordestina, valorizada pela população municipal, e a gestão cumpre o seu papel com todos os esforços para manter os tradicionais festejos, administrando a escassez de recursos, sem prejudicar com a realização das festas juninas qualquer outra ação do município.

Isto posto, que seja relevada a falha apontada.

17.12 Ausência de controle de almoxarifado Art. 37, caput, da CF/88 e art. 17 da RN TC nº 03/2010 - 16.2.2;

No que concerne ao controle de almoxarifado, quando da inspeção in loco a gestão municipal informou a Auditoria que embora não possua o respectivo controle concluído, tem adotado medidas para implantá-lo nos termos requeridos, inclusive com a locação de sistema de controle por meio de contrato celebrado com a Empresa Public Soft sob nº 01.058/2017, devidamente instalado, porém, em fase de capacitação de servidores, conforme declaração descrita no doc. nº 72184/17.

O processo de implantação do controle de almoxarifado, encontra-se em passos largos, no entanto, se faz necessário todo o cadastro de estoque, bem como, migração de todos os processos licitatório para o sistema de controle de estoque, para que funcione de forma satisfatória.

Requer a Defesa que seja afastada a falha apontada.

DOS PEDIDOS

Por todo o exposto produzido em consonância com a vasta documentação acostada aos autos, a gestão entende, salvo melhor juízo, que atingiu aos aspectos legais, quanto à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, respeitou os limites de aplicação, e cumpriu com o rigoroso critério de obediência para a realização da despesa pública.

Nesta ordem de considerações, e por tudo o mais que encerra os autos da Prestação de Contas do exercício de 2017, com a aemissão de Relatório Prévio de PCA requer a Vossa Excelência que se digne a emitir parecer FAVORÁVEL à aprovação das contas do Município de Boa

Ventura, aqui apresentadas pela Prefeita a Senhora MARIA LEONICE LOPES VITAL.

Por fim, protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitido, especialmente a documental.

Termos em que pede,

E confia deferimento.

Boa Ventura, 22 de março de 2018.

**Itamara Monteiro Leitão
OAB-PB 17.238**



Processo: 04901/18

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Exercício: 2017

CERTIDÃO CERTIDÃO TÉCNICA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na data de 28/05/2018 os seguintes prazos processuais foram alterados, devido a modificação no expediente do Tribunal em virtude do(a) Feriado (Corpus Christi) ocorrido em 31/05/2018:

Prazo para Defesa - Itamara Monteiro Leitao

Antes da alteração - 31/05/2018

Após alteração - 04/06/2018

Prazo para Defesa - Maria Leonice Lopes Vital

Antes da alteração - 31/05/2018

Após alteração - 04/06/2018

João Pessoa, 28 de Maio de 2018



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 04901/18

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **Boa Ventura**. Prestação de Contas da Prefeita Maria Leonice Lopes Vital, relativa ao exercício de 2017. Emissão de parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas. Emissão, em separado, de Acórdão. **Regularidade com ressalvas das Contas de Gestão** da Sra. Maria Leonice Lopes Vital. Aplicação de multa. Comunicação à Receita Federal do Brasil. Recomendações.

ACÓRDÃO APL TC 00776/18

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04901/18, que trata da Prestação de Contas apresentada pela **Prefeita** do Município de **Boa Ventura**, relativa ao **exercício financeiro de 2017**, sob a responsabilidade da Sra. Maria Leonice Lopes Vital; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

- 1) **Julgar regulares com ressalvas** as contas de gestão da Sra. Maria Leonice Lopes Vital, relativas ao exercício de 2017;
- 2) **Aplicar multa pessoal** a Sra. Maria Leonice Lopes Vital, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), equivalente a 102,04 UFR – PB**, por transgressão às normas Constitucionais e Legais, com fulcro no artigo 56, inciso II da Lei Orgânica deste Tribunal, assinando-lhe o prazo de **30 (trinta) dias** para o recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal;
- 3) **Comunicar à Receita Federal do Brasil**, a respeito das falhas atinentes às obrigações previdenciárias;
- 4) **Recomendar** à Administração Municipal de Boa Ventura a estrita observância aos ditames da Constituição Federal e demais normas legais, evitando-se a repetição das falhas constatadas no presente feito, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 24 de outubro de 2018.

Assinado 25 de Outubro de 2018 às 12:12



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 25 de Outubro de 2018 às 11:25



Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR

Assinado 25 de Outubro de 2018 às 12:27



Manoel Antonio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL EM EXERCÍCIO